POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Governo do Estado de Sergipe

BELIVALDO CHAGAS SILVA

Vice-governadora do Estado de Sergipe

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Chefe de Gabinete

ROSILENE MARIA SANTOS

Superintendente Executivo da Educação

JOSÉ RICARDO DE SANTANA

Superintendente Especial de Esporte

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Diretora do Departamento de Educação

ANA LÚCIA LIMA DA ROCHA MURICY SOUZA

Diretoria de Educação de Aracaju

MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS

Diretoria Regional de Educação 01

FRANZ RUSSEMBERG DA SILVA SANTOS

Diretoria Regional de Educação 02

DANIELA SANTOS SILVA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Diretoria Regional de Educação 03

DANIELA SILVA SANTANA

Diretoria Regional de Educação 04

MARIA LUIZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE OMENA

Diretoria Regional de Educação 05

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA

Diretoria Regional de Educação 06

MAX CARDOSO SILVA

Diretoria Regional de Educação 07

ELAINE SILVA MELO TOMÉ

Diretoria Regional de Educação 08

MARLEIDE CRUZ DE ARAÚJO

Diretoria Regional de Educação 09

MEIRE FERREIRA DA SILVA

Coordenador do Serviço de Educação de Jovens e Adultos

IBERNON ALVES DE MACENA JUNIOR

Coordenadora Pedagógica do Serviço de Educação de Jovens e Adultos

SILVANEIDE SILVA VIEIRA

Coordenadora - AMA/SEJA/DED/SEDUC

ROSEMEIRE SIQUEIRA DE SANTANA

Coordenador - DIEX/SEJA/DED/SEDUC

EDSON ARAGÃO DE MELO

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA SEJA/DED/SEDUC

Adriana Santos de Jesus Meneses

Aldjane Moura Costa

José Antônio Marques de Oliveira

Jacqueline Vasconcelos Silva

Maria Amélia Feitosa

Maria das Dores Santana Oliveira

Maria de Fátima Fonseca de Noronha

Maria Ivanete Nascimento

Soray Brito Dantas Sobral

EQUIPE DIEX/SEJA/DED/SEDUC

Ângela Cristina Sobral Freitas Ferreira

Gedilaine de Santana Santos

José Nilson Guedes Alves

Kleidiane Ribeiro Nunes

Lilian Aparecida de A. Boaventura

Roberto Vituniro dos Santos

Sônia Silva Barreto

Thiago da Conceição Santana

ESTAGIÁRIOS

Addriel Rammon Ferreira Silva

Carla Danielle dos Santos Nascimento

Iasmin Paixão

Kaio Alexandre Santos Pereira

Samira Araújo Andrade

COLABORADORES

Genaldo Freitas Lima

Coordenador Pedagógico SEDUC/SEJUC

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Jairlene de Araújo Dias Oliveira

Prof.ª do Sistema Prisional

Izabel Cristina Santos da Silva (in memoria)
Fórum Sergipano de EJA

Juliana Souto Santos

Técnica - SECAD/DED/SEDUC

Jociela Barbosa Morais
Coordenadora do Fórum Estadual de Educação

Lilian Alves Moura de Jesus
Coordenadora do Serviço de Educação Inclusiva

Geneluça Cruz Santana
Coordenadora do Serviço de Educação do Campo e Diversidade

Isabella Silva dos Santos
Coordenadora do Serviço de Ensino Médio

Fernanda Oliveira de Araújo
Coordenadora Pedagógica do Serviço de Ensino Médio

Rivânia Andrade
Coordenadora do Serviço de Educação Profissional

Coordenação e Revisão:
Ana Lúcia Lima da Rocha Muricy Souza
Ibernon Alves de Macena Júnior
Silvaneide Silva Vieira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO....08
1 ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS....09
2 CONCEPÇÃO E FUNDAMENTOS DA EJA....13
3 REQUISITOS DE ACESSO AOS CURSOS NA MODALIDADE EJA....18
3.1 Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – 1ª e 2ª Fase. 18
3.2 EJAEM – Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio.... 19
4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA DA EJA NO BRASIL E EM SERGIPE....20
4.1 Funções da EJA....20
5 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: POLÍTICA PÚBLICA....25
5.1 Histórico da Formação Continuada na EJA....25
5.2 Formação Continuada de Professores da EJA....29
6. ESTRUTURA CURRICULAR....34
7. proposta de programa de alfabetização de adultos....40
7.2 Gestão....41
7.3 Principais Fontes de Financiamento....43
7.4 Rede Parceira....43
7.5 Indicadores Estratégicos....43
7.6 Plano de Ação 45
7.6.1 Eixo de Gestão....45
7.6.2 Atribuições e Competências....45
7.6.3 Gestão de Pessoas....46
7.6.4 Eixo Educacional Formal/Alfabetização 47
7.6.5 Eixo de Educação não Formal....48
7.6.6 Exames Nacionais....49
7.6.7 Eixo Qualificação Profissional....50
7.6.8 Eixo Estrutura....50
7.6.9 Eixo Formação e Capacitação de Profissionais 51
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO....51
8.1 Anexos do Plano....52
9. ESPECIFICIDADES DA EJA CAMPO 79
9.1 Introdução....79
9.2 Objetivos Gerais....81
9.3 Objetivos Especificos....81
9.4 Justificativa....82
9.5 Fundamentação Teórica....86
9.6 Metodologia....90
9.7 Composição e Operacionalização das Turmas....92
9.8 Parte Diversificada....92
10. ESPECIFICIDADES DA EJA – EDUCAÇÃO ESPECIAL 97
ANEXOI....101
ANEXO II....104
ANEXO III....107
ANEXO IV....110
ANEXO V....113
ANEXO VI....116
ANEXO VII....119

ANEXO VIII.....122
ANEXO IX.....125
ANEXO X.....128
ANEXO XI.....131
ANEXO XII.....134
ANEXO XIII.....136

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, por meio do Serviço de Educação de Jovens e Adultos – SEJA do Departamento de Educação – DED, apresenta este documento, denominado Política Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Diretrizes Operacionais para a Oferta da Educação de Jovens e Adultos, atendendo ao Objetivo 3, Meta 27, do Plano Estratégico do Estado e Plano de Ação da Seduc, que tem a intenção de orientar a organização e a oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Estado de Sergipe e ampliar e facilitar o acesso às informações no desenvolvimento da EJA na Rede Estadual de Ensino.

O documento inclui as concepções e proposta de alfabetização de adultos, fundamentos da EJA, os requisitos de acesso, fundamentação teórico-metodológica e as funções da EJA no Brasil e em Sergipe, histórico de formação continuada para professores da EJA, a estrutura curricular da oferta no Estado de Sergipe, além de reflexões a respeito da Educação de Jovens e Adultos do campo e Educação Especial em turmas de EJA.

A política da EJA completa-se com a junção de informações presentes em diferentes documentos e dispositivos legais acerca da EJA, organizados de forma a constituírem um material de consulta destinado àqueles que atuam com e na modalidade, exemplos destes documentos são o PPP da EJA, o Caderno da Modalidade EJA Complementar ao currículo de Sergipe e a BNCC, o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe. Desse modo, almeja-se que estes documentos constituam-se elementos que cooperem e assegurem o acesso às informações da modalidade.

Boa leitura a todos!

Equipe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos-SEJA/DED/SEDUC

1. ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

A população de Sergipe é formada por uma diversidade de origens e culturas, sendo forte a presença de migrantes que vieram de todas as regiões do país, e se dividem entre a área urbana e rural, esta envolve os acampados; assentados; comunidade indígena e de remanescentes quilombolas; e as populações ribeirinhas. Cidadãos esses, que mesmo com suas riquezas culturais, não são respeitados.

Sabemos que o Sistema Educacional do nosso país, desde o seu princípio, é marcado pelas caraterísticas focadas no elitismo e na exclusão, assim a educação não estava para todos, e um bom contingente de jovens, adultos e idosos foram privados do seu direito à educação. Aquela que seria para todos, atendeu apenas uma parte, fazendo com que uma parcela da população não vivenciasse a ação educativa, capaz de transformar o indivíduo em um ser participativo e crítico. No estado de Sergipe, muitos jovens, adultos e idosos vivenciaram essa forma de educação exclusiva, levando-os a uma diminuição da sua autoestima, autoconfiança e consequentemente, ao distanciamento de seus sonhos. Não podemos negar que nos últimos tempos, a educação pública brasileira e com isso, a sergipana, vem se esforçando para atender uma parte da população, que por vezes esteve à margem da sociedade.

O Brasil, embora seja um país rico, possui como característica as desigualdades sociais e regionais, não sendo diferente, com o analfabetismo. Dessa maneira, na região Nordeste, há a maior concentração de pessoas sem instrução de leitura e escrita, representando quase metade da população de analfabetos do Brasil. Sergipe, por sua vez, inserido nesse contexto, mesmo sendo o menor em extensão territorial, convive com situações atribuladas como períodos de secas na área do sertão, além da má distribuição de renda, fatores esses que acabam contribuindo para o não desenvolvimento educacional. Por isso, mesmo com os avanços para universalização da educação básica, o Estado ainda apresenta alguns desafios a enfrentar, no campo educacional, e entre eles a alta taxa de pessoas não alfabetizadas e a redução do analfabetismo funcional[1].

[1] Consiste em saber ler, mas não compreender. Reconhecem números, mas não conseguem passar das operações básicas. São os analfabetos funcionais. Conceito criado pelo UNESCO. Organização das Noções Unidas para a Educação a Ciências e a Cultura, em 1978 para referir-se as pessoas que, mesmo sabendo ler e escrever algo simples, não possuem as habilidades necessárias para viabilizar o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A Secretaria de Estado de Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe – SEDUC, comprometida em transformar a sociedade pela educação inclusiva, e em consonância com o Governo do Estado, compartilha que dentro da Política Educacional, é preciso um olhar focado para o problema do analfabetismo que já se tornou uma questão sociocultural. E como medida para a diminuição do Analfabetismo no Estado, o Departamento de Educação – DED, através do Serviço de Educação de Jovens e Adultos – SEJA, idealizou como pauta dentro da Política Estadual de Educação de Jovens e Adultos a criação e efetivação de um "Programa de Alfabetização para Adultos" .

Com a publicação da Lei nº 8.025 de 04 de setembro de 2015 era sancionado o Plano Estadual de Educação – PEE com vigência para o decênio de 2015 a 2025, sendo definido como uma das diretrizes no art. 2º, inciso I a "erradicação do analfabetismo". Por esse motivo, colocamos como proposta dentro desta política a construção do "Programa de Alfabetização para Adultos", surge como mais uma possibilidade de caminho a ser percorrido para atingirmos a "redução do analfabetismo" em solo sergipano.

A princípio, o programa será desenvolvido em 27 municípios, destes 16 apresentaram no último Censo (2010) um percentual indicativo que 30% da população se encontrava na situação de analfabetos. Os primeiros municípios previstos para o início das atividades, contemplarão os 08 (oito) territórios: Agreste Central Sergipano, Alto Sertão Sergipano, Baixo São Francisco Sergipano, Leste Sergipano, Médio Sertão Sergipano, Grande Aracaju, Centro-Sul Sergipano e Sul Sergipano. A intenção a posterior é desenvolver ações de alfabetização com adultos em todos os municípios do estado.

Com essa ação, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, por meio do Departamento de Educação, em Regime de Colaboração com os municípios, estará garantindo a educação básica a todos por meio da universalização da Alfabetização, principalmente para jovens, adultos e idosos, promovendo, uma educação inclusiva com a valorização das diferenças, das populações do campo, quilombola e das pessoas privadas de liberdade. Elevando a possibilidade de ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais para esse público.

Contribuindo para efetivação do Plano Estadual de Educação – PEE no tocante ao cumprimento da Meta nº. 9, considerada essencial para o fortalecimento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, que nas suas linhas propõe: "elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PEE universalizar a alfabetização e reduzir em 70% a taxa de analfabetos funcional".

Partindo dessa premissa, pensamos que um dos pontos da Política Estadual de Jovens e Adultos, deveria abranger a construção do "**Programa de Alfabetização *para Adultos"***, Estado e Municípios terão sua participação no processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA até agora percorreu um longo caminho, e desde do seu princípio o foco era o olhar para uma população, que por algum motivo na sua trajetória, ficou impossibilitada de iniciar ou dar continuidade a vida escolar. Nesse percurso, algumas tentativas foram colocadas em prática. A partir de 1930 projetos diversos surgiram, como uma solução para a redução do analfabetismo no país. Nessa trajetória, no ano de 1964 baseando-se na proposta de Paulo Freire, era aprovado o Plano Nacional de Alfabetização, que determinava a abertura de turmas de Alfabetização para Adultos, por todo o território brasileiro, colocando a alfabetização como degrau importante da Educação Brasileira.

Apesar das várias iniciativas, para a redução do analfabetismo no Brasil, foram propostas que não ganhavam força. Mas a partir dos dispositivos legais, a alfabetização começa a se firmar, como respostas às necessidades populares que pressionavam para a construção de políticas públicas que envolvessem todos, ou seja, já se tornava visível a necessidade de promoção da equidade educacional.

No decorrer dos anos 90, a sociedade, articulou-se para garantir a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, como direito de todos, independentemente da idade. Garantia essa assegurada pela Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB nº 9.394/96, ressaltada no seu artigo 37º § 1º:

> Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.
> § 1º Os Sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

O Plano Nacional de Educação – PNE (Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001), determinou, como uma das metas da Educação de Jovens e Adultos, a criação de Programas de Alfabetização, cujo o fim seria reduzir o analfabetismo no país, sendo pensado como alternativa, a relação de parcerias para utilizar os espaços ociosos existentes nas diversas comunidades.

Segundo dados do último Censo/IBGE – 2010 a porcentagem de jovens acima de 15 anos, adultos e idosos sem alfabetização, no Estado de Sergipe, era de 18,4% em números tínhamos um total de 278.221 pessoas, dentro de uma população sergipana de 1.672.190. Apesar de várias

iniciativas e de vários estudos em torno do analfabetismo, ainda há uma parcela da população, sem acesso formal ao código linguístico, e que não exerce sua cidadania em plenitude.

De acordo com o último levantamento publicado em 2019 pela Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílio – PNAD/IBGE, o Brasil apresenta uma taxa de 6,8% da população sem acesso a alfabetização, ou seja, 11 milhões de brasileiros, ainda permanecem excluídos de sua cidadania, pois não tiveram acesso ao direito de ter uma escolarização. A região Nordeste, destaca-se como a maior taxa do analfabetismo, 13,9% quatro vezes maior que a região Sudeste que apresenta um percentual de 3,5%.

Com a comprovação de um significativo avanço no nível de escolaridade da população brasileira, ainda há um longo caminho a percorrer, só em Sergipe 16 dos 75 municípios, apresentam uma elevada taxa de analfabetismo absoluto de jovens, adultos e idosos acima de 30%.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada em 2019, "Sergipe é o 5º estado do país em números de analfabetos". Do total de 11 milhões de brasileiros que não sabem ler nem escreve, **13,9%** residem em solo sergipano.

Não se pode negar a existência do elevado índice de analfabetismo no Estado, e a forma encontrada para a redução no período de 2007 a 2017 foi a adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, que no estado de Sergipe, a princípio foi denominado "Programa Sergipe Alfabetizado", passando em 2016 para "Programa Sergipe Alfabetiza Mais – AMA"; legalizado por meio do Decreto n. 6.093/2007. Esse era conduzido pelo Estado com a participação das Secretarias Municipais de Educação e representações da sociedade civil organizada.

A partir de 2018, a atuação do Programa Brasil Alfabetizado, deixou de ocorrer no Estado, ação essa que poderá contribuir futuramente, para a não redução da taxa do analfabetismo em Sergipe. Diante da realidade, publicada na PNAD/IBGE – 2019, são necessários esforços de todos os segmentos da sociedade para modificar essa situação. Estado, município e a sociedade civil organizada precisam se unir para a construção de uma estratégia para a redução do analfabetismo entre jovens de 15 anos ou mais, adultos e idosos.

Para isso, as turmas de alfabetização de adultos, atenderá ao Jovem com 15 anos ou mais, ao Adulto e ao Idoso não alfabetizado. Inseridos na população urbana, população do campo, comunidades quilombolas e ribeirinhas, povos indígenas, pessoas em cumprimento de pena em unidades prisionais, pessoas em cumprimento de medidas socioeducativas, condutores analfabetos (DETRAN) e os beneficiários do Programa Mão Amiga, conduzindo pela Secretaria de Estado Inclusão, Assistência Social – SEIAS.

As escolas públicas ao receber este público, deverá submetê-lo a uma avaliação diagnóstico de entrada/linguagem e matemática servindo de parâmetro para o direcionamento que será adotado. Caso o aluno, atinja 60% será inserido em uma turma da Educação de Jovens e Adultos; se o percentual atingido estiver abaixo dos 50% será encaminhado a uma turma de Alfabetização de Adultos.

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura entende que a alfabetização é um direito do Jovem, Adulto e Idoso, podendo ser ofertada por ação de política pública educacional, financiada pelo governo federal, ou por ação local dos Sistemas de Ensino. O Departamento de Educação - DED por meio do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, idealiza , para a Política Estadual da Educação de Jovens e Adultos a implantação do "Programa de Alfabetização para Adultos", garantindo às pessoas analfabetas acima dos 15 anos, da zona urbana e rural, das comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, além dos privados de liberdade, encarcerados ou em cumprimento de medidas socioeducativas, o acesso à leitura, e com isso o desenvolvimento da escrita e a compreensão da matemática, contribuindo para o avanço, no campo pessoal e social.

2 . CONCEPÇÃO E FUNDAMENTOS DA EJA

A Educação é um princípio e uma garantia constitucional de todo cidadão brasileiro. Ela é tão essencial para a vida em sociedade que é dever do Estado promovê-la, em colaboração com a família e a própria sociedade. Alcançou o primeiro patamar dos direitos sociais listados no art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo ainda um direito civil político. Sinalizada na Constituição e explicitada na LDBEN, dentro do art. 4º, a Educação Básica deve ser ofertada pelo Estado de forma qualificada. Essa tipificação da Educação Básica tem o condão de reunir as três etapas que a constituem: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

A Carta Magna incorporou como princípio que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205). Corroborado pelo art. 2º da LDBEN, este princípio abriga o conjunto das pessoas e dos educandos como um universo de referência sem limitações. Assim, a Educação de Jovens e Adultos, modalidade estratégica do esforço da Nação em prol de uma igualdade de acesso à educação como bem social, participa deste princípio e sob esta luz deve ser considerada:

> Não se pode considerar a EJA e o novo conceito que a orienta apenas como um processo inicial de alfabetização. A EJA busca formar e incentivar o leitor de livros e das múltiplas linguagens visuais juntamente com as dimensões do trabalho e da cidadania. Ora, isto requer algo mais desta modalidade que tem diante de si pessoas maduras e talhadas por experiências mais longas de vida e de trabalho. Pode-se dizer que estamos diante da função equalizadora da EJA. (CURY, Parecer CNE Nº 11/2000).

A educação de adultos torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI; é tanto uma consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade. Além do mais, é um poderoso argumento em favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça. (Declaração de Hamburgo sobre a Educação de Adultos, de 1997).

Estas considerações adquirem substâncias não só por representarem uma dialética entre dívida social, abertura e promessa, mas também por se tratarem de postulados gerais transformados em direito do cidadão e dever do Estado, como premissa constitucional, fruto de conquistas e de lutas sociais. Assim, o art. 208 é claro:

> O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. (Art. 208 da Constituição, redação da Emenda Constitucional nº.14/96)

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, a EJA passou a ser uma modalidade de ensino da Educação Básica, nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, prevista na seção V capítulo II da referida Lei. Com a BNCC e o Currículo de Sergipe, o que outrora se esgotava no conteúdo, a depender da concepção pedagógica adotada pela Instituição Educacional, ampliou-se para valorizar as competências cognitivas e socioemocionais dos estudantes, bem como as habilidades a serem desenvolvidas.

Segundo dados do Censo Escolar 2021, o Estado de Sergipe possui 464 instituições de ensino que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 - quantidade de instituições de EJA.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
ESFERAS	**QUANTITATIVO**
Municipais	318
Estaduais	137
Particulares	09

Ainda segundo o Censo Escolar o quantitativo de matrícula de 2021 somada todas as Redes de Ensino chegou ao total de 41.633 estudantes, distribuídas nas três fases da seguinte forma:

Quadro 2 - Matrícula da EJA em 2021.

MATRÍCULA 2021	
EJAEF I	7.864
EJAEF II	20.015
EJAEM	13.754

Na Rede Estadual de Ensino, a Organização Curricular do Ensino Fundamental da EJA encontra-se delineada nos saberes das áreas de conhecimento que compõem a base curricular: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Um novo Componente Curricular foi inserido na parte diversificada do currículo, intitulado Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, com o intuito de orientar os discentes na construção de seu projeto de vida social, pessoal e profissional tanto para aqueles que já estão inseridos no mercado de trabalho quanto para os que aspiram seu ingresso.

As Oficinas de Letramento e Numeramento também foram introduzidas na Parte Diversificada do Currículo para reforçar e aprofundar, de maneira dinâmica, contextualizada e lúdica, as aprendizagens de Língua Portuguesa e Matemática.

Na arquitetura curricular da EJAEM da Rede Estadual de Ensino a Base Nacional Comum Curricular é formada pelas áreas de conhecimento e suas tecnologias: Linguagens, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências da Natureza e Matemática. Na parte diversificada do Currículo foram contempladas a Língua Espanhola, Aula Direcionada e Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira.

Na EJAEF e na EJAEM, o desenvolvimento de habilidades e competências incorporam-se à prevalência dos aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, de modo que o jovem, o adulto e o idoso sejam sujeitos do aprender a aprender, do aprender a saber e do aprender a fazer num contexto da construção da cidadania, fomentadora da emancipação e dos direitos sociais.

A oferta da educação sistemática para jovens, adultos e idosos deve oportunizar a ampliação das potencialidades humanas, abrindo horizontes para que cada um possa se desenvolver. De modo a propiciar a esses educandos habilidades necessárias aos enfrentamentos cotidianos por meio de conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, cultura digital, trabalho e projeto de vida, autoconhecimento e autocuidado, argumentação, empatia e cooperação e responsabilidade e cidadania.

Assim apresentamos os objetivos para a EJAEF e EJAEM a partir das competências Gerais da BNCC (2017) e do Currículo de Sergipe.

- ➔ Adquirir, avaliar e transmitir Conhecimento;

- ➔ Utilizar as diferentes linguagens do pensamento científico, crítico e criativo: verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal – como meio para produzir, expressar e comunicar ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;

- ➔ Conhecer as características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, repertório cultural e digital como meio para a construção progressiva da noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de empatia e pertença ao país;

- ➔ Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo para a melhoria do meio ambiente com cooperação;

- ➔ Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo, autoconhecimento, autocuidado e argumentação como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas voltadas para o trabalho e o projeto de vida dos educandos;

- ➔ Valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra discriminações baseadas em diferenças culturais, de classe social, crenças, sexo, etnia, responsabilidade e cidadania.

- ➔ Possibilitar a apropriação crítica do conhecimento, o que permitirá que se desencadeie o processo de superação do senso comum apresentado pelo aluno por meio do seu repertório cultural, que deve ser apropriado pelo processo ensino e aprendizagem. Então passará à construção da síntese, resultado da apropriação das múltiplas determinações do fenômeno estudado;

- ➔ Adaptar os conhecimentos às necessidades e situações reais dos alunos, levando em conta as características de cada um e do grupo, através do pensamento científico, crítico e criativo;

- ➔ A partir da realidade e do repertório cultural e digital, aproveitar os conflitos que nela se apresentam, propondo atividades que partam de situações significativas e funcionais, a fim de que possa ser apreendido juntamente com a capacidade de poder utilizá-lo convenientemente com responsabilidade e cidadania;
- ➔ Fazer as correlações necessárias quando um conhecimento for pré-requisito do outro, mostrando essas relações, contextualizando, construindo os significados, elaborando esquemas e procedimentos voltados para o autoconhecimento, autocuidado, argumentação, trabalho e projeto de vida;

- ➔ Propor questionamentos que sejam vistos como desencadeadores de reflexões, textos e atividades que promovam a produção de diferentes significados, emoções, empatia, cooperação, responsabilidade e cidadania.

Em síntese, nossa proposta para a EJAEF e EJAEM apresenta uma construção teórico-metodológica que visualiza situações pedagógicas e satisfaçam as necessidades de aprendizagem dos jovens, adultos e idosos através da valorização dos seus saberes, conhecimentos contextualizados, integrados, interdisciplinares e direcionados à vida cotidiana, ao mundo do trabalho e as questões individuais, sociais e coletivas de interesses dos educandos, focada nas diretrizes atuais para essa etapa da escolarização.

3. REQUISITOS DE ACESSO AOS CURSOS NA MODALIDADE EJA

3.1 Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – 1ª e 2ª Fase.

São requisitos para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos referente ao Ensino Fundamental 1ª e 2ª fases:

- ➔ Idade mínima de 15 (quinze) anos completos, na data da matrícula;
- ➔ Apresentação de documento que certifique a conclusão do ensino fundamental na 1ª Fase ou de estudos equivalentes, ou ainda documento que comprove estar cursando qualquer ano do ensino fundamental;
- ➔ Aferição e reconhecimento de competências adquiridas em processos formativos extra escolares, pelas Instituições de Ensino, para pessoas que não puderem comprovar estudos anteriores, mediante avaliação de conteúdos significativos da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, especificamente do 6º ao 9º ano, a fim de verificar o nível de escolaridade em que se encontram;
- ➔ A verificação do nível de aprendizagem do candidato para enturmação na Etapa adequada será feita mediante a aplicação de testes que serão elaborados e aplicados pelas Instituições de Ensino, a quem compete analisar e divulgar os resultados.

3.2 EJAEM – Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio;

São requisitos para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos referente ao Ensino médio:

- ➔ Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da matrícula; Apresentação de documento que certifique a conclusão do ensino fundamental ou de estudos equivalentes, ou ainda documento que comprove estar cursando qualquer ano do ensino médio;
- ➔ Aferição e reconhecimento de competências adquiridas em processos formativos extra escolares, pelas Instituições de Ensino, para candidatos que não puderem comprovar estudos anteriores, mediante avaliação de conteúdos significativos da Base Nacional Comum Curricular e Currículo de Sergipe para situar o aluno no ano, série, ciclo, período, ou fase anterior;
- ➔ Teste de Nivelamento para verificação do nível de aprendizagem do aluno, elaborados e aplicados pela Instituição de Ensino, a quem compete analisar e divulgar os resultados, para enturmação na Etapa adequada

4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA DA EJA NO BRASIL E EM SERGIPE

4.1 FUNÇÕES DA EJA

No caminhar da sua história, ao longo da sua existência como modalidade de ensino, a EJA experimentou inúmeras discriminações, a ponto de nem ser considerada e reconhecida como um direito. Analisando a sua trajetória, a legislação da EJA surge em função das necessidades do país, do ponto de vista político, e das demandas sociais presentes nos movimentos populares. Mesmo dentro das próprias instituições de ensino, sejam elas municipais ou estaduais (na escola), ela sofreu inúmeros preconceitos, sendo vista pelas lentes do assistencialismo, da suplência e da emergência, relegada ao âmbito da alfabetização e à educação de caráter popular.

O débito com a classe trabalhadora, quanto à ineficiência das políticas públicas que atuam no campo da EJA, explica as desigualdades sociais para inserção dos jovens e adultos na escola. Uma opção viável para esses estudantes, com especificidades econômicas desiguais, seria uma atuação mais efetiva do estado, assim como, das instituições que compõem a sociedade civil, no sentido de valorizar a escola como possibilidade de ascensão desse indivíduo.

Isto porque a aquisição da leitura e da escrita possibilita aos sujeitos: a contribuição para universalização dos conhecimentos científicos, superando a ignorância; a apropriação de conhecimentos tecnológicos, contribuindo para a consolidação de pessoas mais autônomas; a participação no mercado de trabalho, no qual a exigência educacional impõe-se como realidade; a existência de um espaço democrático de conhecimento que discuta sobre uma sociedade menos desigual; e a colaboração com a autoestima (BRASIL, 2000).

Na década de 1960, o método de alfabetização sugerido e proposto por Paulo Freire partia do pressuposto de que toda pessoa, alfabetizada ou não, trazia conhecimentos oriundos das diferentes relações travadas, durante a sua vida. Desta maneira, durante os primeiros momentos dessa década a EJA viveu ações muito importantes.

Na sua travessia, construindo a sua jornada, observando a sua linha cronológica de tantos acontecimentos, marcada por tantas idas e vindas, perdas e ganhos, grandes avanços e inúmeros retrocessos, a EJA revelou que é muito mais abrangente e que desempenha muitas outras funções. De fato, a EJA vai além, seja dentro das escolas ou fora delas.

O Parecer CNE/CEB 11/2000 diz:

> Não se pode considerar a EJA e o novo conceito que a orienta apenas como um processo inicial de alfabetização. A EJA busca formar e incentivar o leitor de livros e das múltiplas linguagens visuais juntamente com as dimensões do trabalho e da cidadania. Ora, isto requer algo mais desta modalidade que tem diante de si pessoas maduras e talhadas por experiências mais longas de vida e de trabalho (PARECER CNE/ CEB N. 11/ 2000, DE 10 DE MAIO DE 2000).

Como modalidade de ensino de Educação Básica, numa sociedade repleta de desigualdades e injustiças, sejam de caráter material, cultural e principalmente social, a Educação de Jovens e Adultos deve ser vista como uma possibilidade na efetivação, e na garantia dos direitos subtraídos e negados para alguns cidadãos.

A EJA representa uma dívida social e histórica que deve ser reparada. E esse reparo deve chegar a todos os que foram excluídos, devendo ocorrer de forma justa e menos desigual, oportunizando assim a inclusão de tantas e tantos brasileiros que, por motivos diversos, foram vítimas do percurso muitas vezes perverso e excludente da história do nosso país. No Brasil, o ensino destinado aos jovens e adultos apresenta uma proposta pedagógica de caráter flexível, que valoriza e considera o indivíduo e suas diferenças, suas experiências e vivências produzidas e adquiridas no cotidiano, e também no mundo profissional e do trabalho, bem como, todo o conhecimento informal, local e cultural dos alunos.

Sobre este último ponto, é necessário destacar as experiências proporcionadas por Paulo Freire, que já evidenciavam a valorização dos variados conhecimentos produzidos pelos jovens e adultos, fora dos muros das escolas. Aí reside a grande questão: utilizar este conhecimento individual como ponto de partida para construir novos conhecimentos, confirmando que, “a leitura do mundo precede a leitura da palavra” (FREIRE, 1989, p.11). Desta forma, Freire afirma que o mundo que se revela para o aluno em seu contexto é diferente do mundo da escola. Portanto, faz-se necessário que as escolas que ofertam a EJA enxerguem a importância do vasto e rico conhecimento trazido pelo aluno, para dentro do ambiente escolar, e transformem todo esse material e todas essas informações em temas e conteúdos significativos, que facilitem e tornem prazeroso e concreto o processo de ensino e aprendizagem.

A partir do ano 2000 o Parecer n. 11/2000 da CNE/CEB redefiniu as funções do ensino supletivo constantes do Parecer CFE n. 699/72 e, assim, atribuiu à EJA três funções básicas: a função reparadora, a função equalizadora e a função qualificadora ou permanente.

Para Jamil Cury (2000), relator do Parecer acima citado, a função reparadora não se refere apenas à entrada de jovens e adultos no âmbito dos direitos civis. Ela significa, principalmente, a reparação de um direito a eles negado. E não se trata somente de ter acesso a uma escola de qualidade, mas também, do reconhecimento de igualdade a qualquer ser humano, que é o direito a um bem real e concreto, social e simbolicamente importante.

Todavia, a função reparadora não pode ser entendida como apenas noção ou ideia de suprimento. Esta função deve garantir um modelo educacional que crie situações e práticas pedagógicas, que atendam às necessidades de aprendizagens específicas dos estudantes adolescentes, adultos e idosos. Tal função constitui-se na restauração do direito a uma escola de qualidade e deve contribuir para o acesso e a conquista da cidadania, e também para a entrada no mundo do trabalho, desenvolvendo assim, as habilidades e competências exigidas para tal.

Desta forma, com relação à escola de qualidade, é preciso levar em conta que o jovem, o adulto e/ou idoso, ao ingressarem em uma turma de EJA, tenham a oportunidade de desfrutar de uma educação de acordo com sua realidade. E que, de fato, essa escola possa torná-los cidadãos suficientemente capazes de entenderem o mundo ao seu redor, de forma crítica. No que tange à igualdade, é preciso que os alunos da EJA se sintam totalmente inseridos no ambiente escolar, sendo parte dele. Já no que se refere à questão da segurança, o ensino de jovens e adultos necessita estar preparado para que o aluno possa perceber que dali sairá capaz de enfrentar os diferentes problemas e desafios que vão além da realidade e do cotidiano da escola. A função reparadora é crucial para o sentimento de autoconfiança desses estudantes, que irão conviver com os desafios que a sociedade e o sistema ofertam ao indivíduo.

Porém, essa função reparadora não existe sozinha, e não responde por todo um processo, de forma isolada. Por isso, faz se necessário conhecer e entender as outras duas funções. No sentido mais amplo, equidade significa igualdade, simetria, retidão e imparcialidade. Consiste no ajuste da regra existente a uma situação concreta, levando-se em consideração os critérios de justiça. Pode-se afirmar que a equidade acomoda e adapta a regra a um caso específico, com o objetivo e intenção de torná-la mais justa.

Quanto ao seu emprego na EJA, a função equalizadora aplica-se àqueles que na trajetória da vida foram desfavorecidos quanto ao acesso e à permanência na escola, oportunizando a reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada, principalmente devido à evasão ou repetência, e também, pelas possibilidades desiguais e injustas de permanência dentro do contexto escolar. Seria, então, a função equalizadora um mecanismo de reparação corretiva? Sem dúvidas que sim, e deve ser saudada como tal, mesmo que ainda tardia e obviamente atrasada, e assim, oferecer aos indivíduos novas inserções no mundo profissional, na sua existência e no meio social, nos espaços de forma geral, e na promoção de novos canais e novas possibilidades de participação.

A EJA deve, dessa forma, promover através da equidade, a efetivação do desenvolvimento desse sujeito, propiciando aos jovens empregados, subempregados ou não, o real cumprimento do princípio constitucional de que a educação é direito de todos. Desse modo, é a função equalizadora que deve garantir a esses jovens e adultos a sua reentrada no sistema educacional. Porém, há que se reconhecer que numa sociedade tão marcada por diversidades e diferenças, essa função deverá garantir, principalmente através das políticas públicas, a efetivação de oportunidades diferentes para eliminar tais desigualdades. De uma coisa deve-se ter certeza: o acesso aos bens sociais e ao exercício pleno e concreto da cidadania devem, portanto, ser equalizados dentro e fora da escola, para só assim termos uma EJA de qualidade, na busca e no desenvolvimento de conhecimento, na formação integral de seus alunos, e também na qualificação dessa comunidade escolar para o mundo do trabalho.

Reparar, garantir, efetivar e equalizar. Por fim, é necessário falar em qualificar, é a função qualificadora, aquela que permite o desenvolvimento de caráter tanto no currículo escolar, como fora dele. Essa função, também chamada de permanente, propicia, ou deveria propiciar a todos, a atualização de conhecimentos por toda a vida. A função qualificadora tem como base o caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não escolares. Mais do que tudo isso, ela é um apelo para a educação permanente e a criação de uma sociedade educada para o universalismo, a solidariedade, a igualdade e a diversidade.

Como função de caráter permanente, a qualificadora atrela-se a um dos princípios da LDBEN n. 9.394/1994, no que se refere ao preparo para a cidadania e à qualificação para o trabalho. Assim, ela deve ser vista como uma promessa de qualificação de vida para todos, propiciando a atualização de conhecimentos por toda a vida. É necessário ficar entendido que a função qualificadora é o próprio sentido da EJA, já que tem como base o caráter incompleto do ser humano. De acordo com a LDBEN no seu Art. 2º, determina que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.

No mais, através da existência, da garantia e do exercício dessas três funções, a EJA deve desenvolver um modelo educacional e escolar que possibilite o surgimento de um espaço democrático de conhecimento, propício aos jovens e adultos do campo e da cidade, e com tendência a assinalar um projeto de sociedade menos desigual e injusta.

E como sugeriu Freire (2000):

> Um desses sonhos (…) é o sonho por um mundo menos feio, em que as desigualdades diminuam, em que as discriminações de raça, de sexo de classe sejam sinais de vergonha e não de afirmação orgulhosa ou de lamentação puramente cavilosa. No fundo, é um sonho sem cuja realização a democracia de que tanto falamos, sobretudo hoje, é farsa (FREIRE, 2000).

É importante lembrar que esta modalidade de ensino representa um grandioso desafio a ser solucionado não só por meio de práticas e iniciativas individuais e isoladas, mas também a EJA como um todo, é um compromisso a ser realizado através de programas e políticas públicas visando ao macro, e não ao micro.

Deve chegar a todos, porém respeitando e valorizando as particularidades, as peculiaridades, as individualidades e toda sua diversidade. Conforme afirma o Parecer 11/2000, o projeto pedagógico da EJA tem modelo próprio e deve assegurar, na sua prática pedagógica, a autoestima, a inclusão, a valorização da experiência, a satisfação e o cumprimento das necessidades de aprendizagem de jovens e adultos.

5 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: POLÍTICA PÚBLICA

5.1 HISTÓRICO DA FORMAÇÃO CONTINUADA NA EJA

A história da EJA apresenta muitas variações ao longo do tempo, demonstrando estar estreitamente ligada às transformações sociais, econômicas e políticas, que caracterizaram os diferentes momentos históricos do país. Com a Revolução de 1930, a mudança política e econômica consolidou um sistema público de educação elementar no país. A Constituição de 1934 criou um Plano Nacional de Educação que indicava, pela primeira vez, a educação de adultos como dever do Estado, incluindo em suas normas a oferta do ensino primário integral, gratuito e de frequência obrigatória. Entretanto, ainda era incipiente a sua oferta, considerando os altos índices de analfabetismo no país.

De acordo com Oliveira (2004), na década de 1940 a EJA era tema de política educacional, sendo marcada por iniciativas político-pedagógicas que ampliaram a modalidade como: a regulamentação do Fundo Nacional do Ensino Primário (FNEP); a criação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP); o surgimento de obras sobre o ensino supletivo; o lançamento da Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos (CEAA), entre outros. Esta última ação possuía duas estratégias: planos de ação extensiva (alfabetização de grande parte da população) e planos de ação em profundidade (capacitação profissional e atuação junto às comunidades). Essa campanha atuou no meio rural e no meio urbano, em 1947.

Conforme Bernardete A. Gatti (2011), no Brasil a história da EJA se constitui de forma gradativa, e carrega marcas de lutas dos diversos movimentos sociais que buscavam os direitos à escolarização, assim como, o fim das injustiças e retrocessos no campo educativo, ou seja, configurada de tensões entre diferentes projetos de sociedade e as necessidades da educação voltada para jovens e adultos.

Nos anos 1950 se consolidam as concepções brasileiras da EJA, em virtude do contexto político e cultural assinalado por incessantes contestações e anseios de mudanças. Momento em que se constituíram grupos populares ligados a sindicatos e outras instituições civis. O Movimento de Educação de Base (MEB) tinha o propósito de abrir caminhos para os sujeitos, que ao viverem na ausência de conhecimento letrado, tornavam-se vulneráveis aos desmandos ditatoriais. Tinha por embasamento uma educação crítica de jovens e adultos que fosse capaz de promover transformações sociais, e sobreviveu até 1969 devido à sua ligação com a Igreja (GADOTTI, 2011).

A partir de 1970, após o golpe militar, este regime criou o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, que durou por mais de dez anos. O movimento tinha como propósito a alfabetização funcional de jovens e adultos, objetivando levar os alunos a adquirirem técnicas de leitura, de escrita e de cálculo como forma de inseri-los e integrá-los à sociedade. No entanto, esses jovens e adultos não chegaram a atingir um nível aceitável de alfabetização e nem de letramento. Por um lado, o Brasil vencia o analfabetismo, por outro, mostrava-se incapaz de resolver os graves problemas da educação, revelando a ineficácia do programa, no tocante aos seus principais objetivos.

Na década de 1980, os movimentos em prol da educação, da pesquisa, do avanço científico e tecnológico se intensificaram com a abertura política. Para M. H. Ribas (2000), com a conquista dos direitos políticos iniciou-se uma etapa na história da educação brasileira marcada por uma participação mais efetiva dos professores nas questões da educação. Com isso, as análises realizadas não se restringiam apenas às questões técnicas, mas passaram a abordar o contexto sócio histórico onde a formação do professor estava inserida. Entendia-se a importância dos programas de formação continuada de professores como forma de responder às demandas específicas do professorado, garantindo um aprendizado permanente, em que o perfil desejado do educador estivesse voltado para a dimensão política da prática docente (SILVA; FRADE, 1997).

Os programas de especialização contribuíram efetivamente para a qualificação de professores, através de pesquisas, assim como, para a realização de eventos e encontros nacionais, ao longo dos anos 80, conforme relatado por Cunha (2013):

> Os programas de pós-graduação colocaram-se na vanguarda da discussão acadêmica, vista também como espaço político. Em nosso país, os estudos de Mello (1982), Nosella (1983), Vieitez (1982) e Luckesi (1983) inauguraram uma nova etapa de análise da competência docente nas dimensões técnica e política. Tais estudiosos foram inspirados nas contribuições de raiz marxista, feita por Saviani (1981), Gadotti (1980), Rodrigues (1985) e outros educadores brasileiros. A formação de professores começou então a ser questionada e ampliada na sua compreensão, incorporando dimensões culturais e subjetivas que até aquele momento estavam ausentes dos estudos a respeito da docência. Os eventos nacionais retomados, como Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); Conferência Brasileira de Educação (CBE) e Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino (ENDIPE) tornavam-se espaços privilegiados para grandes discussões políticas e acadêmicas. Tais eventos materializavam o esforço de entidades nacionais que floresciam, como Associação Nacional de Educação (ANDE); Associação Nacional de Docentes da Educação Superior (ANDES); Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação ANPED; e Centro de Estudos sobre Educação e Sociedade (CEDES) (CUNHA, 2013, p. 614).

A LDBEN n. 9.394/1996 compreende a EJA como uma fase desenvolvida na pluralidade de vivências humanas, conforme aponta o Art. 1º, da lei vigente: a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, e nas manifestações culturais. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, 1996).

Sendo assim, a EJA hoje é um direito público que visa a garantir a igualdade de acesso e permanência na escola, e o ensino de qualidade, independentemente da idade em que se acessa. A centralidade do professor nas políticas públicas para educação, em especial para a EJA, iniciou a partir dos anos noventa, com o período das reformas na educação brasileira, marcado pela produção de documentos oficiais, leis, diretrizes, decretos e resoluções embasadas nas recomendações de organismos multilaterais como: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), entre outros.

Jamil Cury (2000) relator do Parecer n. 11/2000 da CNE/CNB aponta as matrizes curriculares da modalidade com postura e dimensões definidas que têm contribuições para os educandos, assim como, prevê a necessidade de formação inicial de professores para atuar na EJA, em função da necessidade em promover ação integrada que implica a existência de um espaço próprio, para os profissionais da EJA, nos sistemas, nas universidades e em outras instituições formadoras (BRASIL, 2000, p. 63). Contudo, essa é uma orientação e não uma lei que obriga as universidades a terem um mínimo de disciplinas em seus currículos das licenciaturas, com conteúdo referente à EJA, assim como, não existe nas universidades essa área de conhecimento contemplada na licenciatura (formação inicial).

Tanto o Parecer n. 2/2015 do CNE/CP, como a Resolução n. 2/2015 do CNE/CP que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de licenciatura) e para a formação continuada – salientam que a base desse processo formativo deve considerar a realidade dos educandos da EJA e devem dinamizar o currículo, pois,

> [...] A realidade concreta dos sujeitos que dão vida ao currículo e às instituições de educação básica, sua organização e gestão, os projetos de formação, devem ser contextualizados no espaço e no tempo e atentos às características de [...] jovens e adultos que justificam e instituem a vida da/e na escola, bem como, possibilitar a reflexão sobre as relações entre a vida, o conhecimento, a cultura, o profissional do magistério, o estudante e a instituição (BRASIL, 2015, p. 22).

Miguel Arroyo (2010) analisa a situação em que se encontra a EJA no Brasil apontando que essa modalidade se consolidou há muito tempo, porém hoje existe uma maior atenção por parte da sociedade e das instituições governamentais. Nota-se a necessidade da criação de mais projetos e leis que amparem a EJA como prioridade do estado. ONGs e entidades também tomam partido dessa luta, lançando programas sociais específicos para a área. Meliana Cardoso Gomes (2011) aponta que existe a preocupação pela formação e capacitação de professores para essa modalidade, pois já se consegue ter a visão de que educar adultos necessita de propostas pedagógicas diferenciadas. A sociedade tem consciência da importância da EJA e reconhece a urgência de mais políticas públicas para a modalidade. Com isso, uma nova etapa foi inaugurada nacionalmente na modalidade com mais oportunidade de escolarização.

Na atualidade, a opção de ser professor perpassa pelo seu compromisso que agrega conscientização de estar preparado para formar jovens e adultos para uma sociedade democrática, que atua de forma distinta daquele professor, cuja preocupação é desempenhar a normatização institucional, ou seja, limita-se a cumprir itens de um fluxograma. Ser um educador comprometido com os educandos incide sobre a oportunidade de transformação das vidas em um processo lógico de emancipação, na perspectiva crítica, sendo o educador um agente social, cujas ações refletem melhorando a realidade.

Arroyo (2010) ainda nos faz pensar no perfil dos alunos da EJA e o que essa modalidade representa é vista como uma segunda chance para pessoas que não tiveram acesso e/ou evadiram no Ensino Fundamental e/ou Médio, na idade considerada oportuna. Ressaltando que essa modalidade só encontrará seu sucesso e sentido quando for vista como um tempo para os jovens e adultos, garantindo o direito à educação para essas pessoas. Outro aspecto apontado é o de como a EJA é tratada pelas políticas públicas, uma vez que o estado somente reconhece essa modalidade como responsabilidade pública, sem levar em conta o direito ao ensino.

5.2 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EJA

A formação continuada de professores que atuam nas turmas da EJA tem sido um desafio para a SEDUC/DED/SEJA, no sentido de incrementar políticas de formação continuada para favorecer o processo ensino-aprendizagem, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, haja vista que essa instituição deve ser o maior atrativo para o aluno, na qual ele deve ser acolhido, e deve aprender e socializar os saberes da EJA. Assim sendo, o presente documento tem como objetivo propor uma reflexão sobre a necessidade e a relevância da formação continuada de professores dessa modalidade, levando-se em conta que ela não foi contemplada na formação inicial da maioria dos professores.

Para minimizar essa defasagem, a formação continuada ao longo da carreira profissional pode contribuir para com os docentes dessa modalidade de ensino, na troca de experiências com seus pares. Essa ação é eficaz e os leva na direção de um trabalho pedagógico capaz de enfrentar a diversidade cultural dos alunos, melhorando o seu desenvolvimento. Neste sentido, a SEDUC/DED/SEJA, em consonância com as Diretorias Regionais de Educação – DRE's, contribui para a construção de uma formação continuada que estabeleça uma relação de coerência entre a teoria e a práxis pedagógica dos professores.

Considera-se de fundamental importância a formação de professores na modalidade educativa EJA. Levando-se em consideração que as práticas pedagógicas não são específicas para a EJA, reproduz-se muitas vezes o ensino regular de maneira inadequada e facilitadora. É preciso discutir a importância de constituir-se a EJA de profissionais formados para o trabalho com esse público, com uma formação que possibilite um repensar contínuo de sua prática, de forma a tornar-se cada vez mais identificado com as questões pedagógicas específicas dos educandos jovens e adultos.

A Formação Continuada de professores é entendida como um processo constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários às atividades dos educadores. Ela tem como objetivo assegurar um ensino de qualidade aos alunos dessa modalidade, oferecendo subsídios para a prática pedagógica docente, na busca incessante por orientações que forneçam aos professores as bases para um ensino que motive os alunos a aprender de maneira concreta e contextualizada.

Conforme Gatti e Barreto (2009) a importância da formação continuada tem se acentuado consideravelmente no Brasil, tendo em vista a demanda e sua oferta. Percebe-se que os efeitos desses cursos realizados para os professores ainda representam desafios na relação teoria-prática. No contexto sergipano, o professor ao participar de cursos de atualização pedagógica e retornar para suas atividades educacionais da sala de aula, busca suprir as necessidades educacionais dos educandos com vistas à realização do sonho de concluir seus estudos, possuir seu diploma, ser inserido no mundo do trabalho e se sentir como um ser reintegrado na sociedade globalizada da atualidade.

A EJA no Brasil vem avançando por meio da implementação de projetos e programas voltados para correção dos problemas com o analfabetismo, a correção de fluxos e as distorções idade/ano, entre outros fatores. Segundo Imbernón (2010), para reforçar a assimilação dos docentes e discentes da EJA, é imprescindível, além da formação continuada, que aconteça um acompanhamento contínuo das ações pedagógicas durante o processo educativo, reestruturando os planejamentos e as ações, quando necessário. Os professores, durante o curso superior de licenciatura, estudam teóricos que contribuíram para a compreensão do fenômeno educativo. Mas é no cotidiano escolar, nas demandas de cada aula e de cada intervenção pedagógica que sistematicamente surgem novas alternativas para os desafios.

O Ensino da EJA é uma modalidade educativa que vem ganhando um campo próprio de pesquisa. Atualmente, os cursos de licenciatura já a insere em suas temáticas curriculares. No entanto, os professores que estão na ativa carecem de formações continuadas, onde a EJA tenha uma maior centralidade. Começa-se a refletir sobre os problemas específicos da modalidade, em função de nossa prática. Os professores da modalidade ministram aulas no ensino regular, onde, ao contrário da EJA, há alinhamento idade/série. Podemos, a princípio, cometer o equívoco de transpor os planejamentos de umas turmas para outras. Mas logo ficamos cientes de que essa prática ocasiona alguns prejuízos pedagógicos.

A formação continuada é viabilizada pela SEDUC, mas nada impede que professores, gestores e técnicos apresentem contribuições sobre temáticas educativas relevantes para seu cotidiano escolar, onde a interdisciplinaridade seja um alvo comum. Na escola, o fomento da Pedagogia de Projetos deve envolver os alunos da EJA no processo, no sentido de criar um senso de pertencimento nesses educandos, e as possibilidades de realizarem tarefas pertinentes aos componentes curriculares da escola.

Existe uma reciprocidade motivacional na relação professor/aluno. É notório que professores, ao serem acessados e provocados pelos alunos, devem contribuir com a inserção desses sujeitos na exploração de novos horizontes locais, regionais e nacionais. É por isso que o Plano Nacional de Educação recomenda a promoção das formações de professores em regime de colaboração. Na EJA, em Sergipe, a metodologia desenvolvida volta-se para a Pedagogia de Projetos e da Presença, consistindo na elaboração de ações coletivas com homens e mulheres, jovens e adultos, partindo da escrita, refletindo suas experiências cotidianas, os costumes locais, e a natureza da sua própria realidade, transformados em ações pedagógicas. Teóricos como John Dewey (1993), Paulo Freire (2000), Vygotsky (2003), e outros recomendam esses procedimentos que suscitam o aprofundamento teórico e prático dos fenômenos educativos voltadas para o ensino da EJA, proporcionando uma aprendizagem significativa.

Para tanto, as formações continuadas devem contemplar as diretrizes, os conhecimentos básicos da EJA, as competências, os princípios articuladores da teoria e da prática docente, alinhando suas ações com a discussão do mundo do trabalho. Nesse sentido, é preciso compreender que o aumento por uma educação formal está relacionado com a reorganização social e a escolaridade. Dentro dessa perspectiva, é notório que o retorno dessa população à escola significa uma busca para ampliação de conhecimentos, para conseguir emprego e/ou uma posição favorável, mas, acima de tudo, para manter-se no trabalho atual.

Gaudêncio Frigotto (2000) comenta sobre as atitudes de gestão que geram qualidade:

> O campo educativo, da escola básica à pós-graduação, no quadro do ajuste global, é, então, direcionado para uma concepção produtivista, cujo papel é o de desenvolver habilidades de conhecimento, de valores e atitudes e de gestão de qualidade, definidas no mercado de trabalho, cujo objetivo é formar, em cada indivíduo, um banco de reservas de competência que lhe assegure empregabilidade (FRIGOTTO, 2000, p. 34).

Em todos os níveis e modalidades de ensino, a escola deve estar voltada ao educando. Na EJA, este conceito deve ser reforçado, pois o jovem, o adulto e o idoso que procuram esta modalidade de ensino, já trazem consigo experiências de vida e conhecimentos informais acumulados historicamente. Nesse sentido, o educador deverá ter a modéstia de aceitar os saberes adquiridos por eles e a tolerância para articular esses saberes transformando-os em conhecimentos (FRIGOTTO, 2000).

Isto porque os jovens e adultos têm mais facilidade em aprender se o que estiver sendo ensinado andar articulado com suas vivências. Quando houver a junção entre o conhecimento erudito e a experiência do cotidiano, o saber-fazer pedagógico se concretizará. Assim, o perfil do educador da EJA requer uma compreensão sobre os saberes informais dos educandos para inserilos nas suas práticas pedagógicas cotidianas de sala de aula, que são ressignificadas por meio dessa interação e contextualização. Assim, o educando expressa sua história, cultura e costumes da sua comunidade, enquanto componentes curriculares que integram os objetos dos conhecimentos (FRIGOTTO, 2000).

O Plano Nacional de Educação (PNE), em vigência até 2024, estabelece, nas metas n. 09 e 10, as preocupações com a necessidade de qualificação da formação docente no processo educativo. Na EJA não poderia ser diferente, haja vista, que as qualificações melhoram o sistema educacional brasileiro e sergipano, em grande escala, bem como, o desempenho dos educandos no sentido de conclusão das suas escolaridades. Além do PNE outros segmentos também ofertam programas de formação do docente em instâncias (federais, estaduais e municipais) com iniciativas que atendem desde a formação inicial até a continuada.

Nesse bojo de discussão foi instituída a Resolução n. 2/2015 do CNE/CP, que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, ofertando cursos de licenciatura, formações educativas e de licenciatura para graduados e para a formação continuada (BRASIL, 2015).

Esse documento apregoa a importância da formação de professores:

> Esse documento regulamentou as ações das instituições formadoras no atendimento das metas estabelecidas pelo PNE no contexto da formação de professores (inicial e continuada). A Resolução CNE/CP 2/2015 considera a formação docente inicial e continuada para a Educação Básica como um [...] processos dinâmicos e complexos, direcionado à melhoria permanente da qualidade social da educação e à valorização profissional, devendo ser assumida em regime de colaboração pelos entes federados nos respectivos sistemas de ensino e desenvolvida pelas instituições de educação credenciadas (BRASIL, 2015, p. 4)

Imbernón (2011) lembra que a educação é um patrimônio do docente, das comunidades escolares e dos meios que a estabelecem como uma forma de representação e oportunidades dos fatores externos que a influenciam no modo de agir e pensar para a nova geração. Nesse sentido, os processos de formação da EJA precisam multiplicar os fatores da integração, da contextualização, da interdisciplinaridade e transversalidade para contribuir mais ainda com a prática docente. O professor é um profissional criativo, pois muito do que ele desenvolve em sala de aula tem influências dos cursos e dos outros profissionais que perfazem suas referências individuais e coletivas.

Nesse contexto, Fontoura (2015) considera que:

> Há uma visão holística dos sujeitos em formação, revelando a imbricação entre o pensar e o agir, assim como entre a teoria e a prática. Os aspectos pessoais também são reconhecidos como fatores que interferem nas questões profissionais, e vice-versa, não havendo a fragmentação do que somos com o que construímos na prática educacional (FONTOURA, 2015, p. 82).

Segundo Gatti (2009), a formação de professores leva a uma aquisição e/ou a um enriquecimento da sua competência profissional, da preparação de um capital intelectual do docente, sugerindo novas tarefas para a dinamização das práticas de sala de aula. Nessa perspectiva, o que se espera da formação é uma preparação do professor para além de saber ministrar uma aula, ou seja, ele deve saber realizar o seu trabalho docente em regime de colaboração, mediando o processo de aprendizagem com os alunos.

Conforme Gatti (2009) entende a formação docente como um processo contextualizado que se constrói nas trajetórias da escolarização, nas vivências, nas trocas de experiências ao longo da vida que nos torna um constante aprendiz, em permanente transformação e em construção de nossa identidade e subjetividade. Para tanto, os professores devem se comprometer com o processo de atualização educacional durante toda a vida, pois é permeado pela dimensão pessoal e que se integra ao dia a dia docente viabilizando o próprio desenvolvimento dos sujeitos em constante formação.

Assim, a formação continuada deve ser concebida como uma aliada dos educadores, uma vez que contribui para a evolução constante da educação na EJA, favorecendo a criação de novos ambientes de aprendizagem, e oferecendo novos significados às práticas pedagógicas contemporâneas. Além disso, segundo a BNCC, a formação continuada deve ser entendida e aplicada à importância de instrumental basilar promovida pela escola. Neste contexto, deve desenvolver um programa de formação continuada em serviço dos professores da EJA, no âmbito de Sergipe, que estabeleça relação entre teoria e prática pedagógica, assegurando o sucesso dos docentes e discentes durante o processo de escolarização.

O Projeto de Formação Continuada de professores que atuam na EJA na SEDUC/DED/SEJA articula-se aos das secretarias municipais de educação de Sergipe, em função do regime de colaboração, concretizando o seguinte escopo: propiciar aos educadores o desenvolvimento de competências e habilidades demandadas pelo novo contexto de EJA; ampliar as discussões teóricas que transcorrem do processo educativo da EJA; possibilitar debates sobre as políticas referentes à modalidade; incentivar a composição das metodologias ativas na EJA e desenvolver ações que contribuam para a ampliação dos conhecimentos dos profissionais da modalidade.

Durante esses encontros pedagógicos, os docentes se preparam para a construção de Projetos Pedagógicos considerando as características, as expectativas e a realidade da EJA. Nessas formações aborda-se uma relação pedagógica com os trabalhadores marcados por experiências de vida.

A formação continuada de professores garante um espaço de interesse com novos saberes, opções metodológicas e possibilidades de avaliação com vistas à estabilização de uma identificação profissional para os professores. Essas formações geram uma inovação na construção dos conhecimentos gerados pelas trocas de experiências, por meio da reflexão-ação de novos conhecimentos e de projetos de EJA desenvolvidos de forma bem-sucedida.

6. ESTRUTURA CURRICULAR

A Estrutura das novas organizações curriculares aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE a partir de 2021, apresentam-se fundamentadas no Currículo de Sergipe, e alinham-se às competências da BNCC com foco na interdisciplinaridade, na Educação integrada e

contextualizada. O estudante que se matricular na modalidade terá a oportunidade de estudar com um currículo mais dinâmico e concluir em tempo hábil.

Quadro 3 - Idade mínima de acesso a modalidade EJA.

ESTUDANTE COM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE-ANO ENSINO DA EJA		IDADE MÍNIMA PARA ACESSO À EJA
Fases da EJA	Equivalência em série/ano	Idade
EJAEF I (anos iniciais)	1º ano	15 anos
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	
	5º ano	
EJAEF II (anos finais)	6º ano	15 anos
	7º ano	
	8º ano	
	9º ano	
EJAEM (Ensino Médio)	1ª, 2ª e 3ª série	18 anos

As Organizações podem ser observadas com melhor detalhamento nos anexos I a XI.

No Art. 6º da Resolução nº 4/2018/CEE determina-se que a Educação Básica deve abordar a BNCC e o Currículo de Sergipe como referências, sendo que no § 1º destaca a EJA como modalidade de ensino que deve se desenvolver nas unidades escolares.

Enfatiza-se o conceito de Educação Integral, pois a compreensão do educando nos seus múltiplos aspectos, unindo a competência cognitiva às competências socioemocionais, direcionam uma prática pedagógica que se desenvolve englobando as especificidades dos educandos da EJA.

A Proposta Curricular da EJAEF I e II e EJAEM deve pautar-se numa Educação Integrada e Contextualizada proposta pelo Currículo de Sergipe e que deve estar alinhada às competências da BNCC (2018).

Se faz necessário que na EJA o aprendizado privilegie o saber-fazer em conjunto compartilhando e readequando os objetos do conhecimento na perspectiva da EJAEF I e II e EJAEM por meio de 4 (quatro) Eixos Temáticos, acoplados a 4 (quatro) Temas Afins, correlacionados aos princípios do Currículo de Sergipe e às competências da BNCC.

Para reforçar essa readequação dos objetos do conhecimento segue abaixo tabela explicativa sobre os procedimentos das Práticas Pedagógicas da EJAEF I e II da Rede Pública de Ensino de Sergipe:

Quadro 4 - Princípios do Currículo aplicados a eixos temáticos na EJA.

EIXOS TEMÁTICOS	TEMAS AFINS	PRINCÍPIOS DO CURRÍCULO DE SERGIPE	COMPETÊNCIAS GERAIS
Eu e o Meio	Identidade e as relações com o meio social, cultural, histórico, ambiental e digital que compõem a personalidade	Autonomia; Inclusão; Respeito à diferença; Criticidade; Criatividade	1. Conhecimento
			2. Pensamento Científico, Crítico e Criativo
			3. Repertório Cultural
			5. Cultura Digital
			8. Autoconhecimento e Autocuidado
			9. Empatia e Cooperação
Trabalho e Cidadania	As dinâmicas de produção e as relações de trabalho, direitos, deveres e atuação política e suas dimensões éticas	Equidade; Colaboração; Criatividade; Autonomia; Inclusão; Criticidade	1. Conhecimento
			2. Pensamento Científico, Crítico e Criativo
			3. Repertório Cultural
			4. Comunicação
			6. Trabalho e Projeto de vida
			7. Argumentação
			9. Empatia e Cooperação

			10. Responsabilidade e cidadania
Interação e Interatividade	Relações humanas e a intermediação tecnológica, ética e moral, inteligência emocional, resolução de conflitos e responsabilidade Afetiva	Equidade; Inclusão; Criticidade; Respeito à diferença; Colaboração	1. Conhecimento
			2. Pensamento Científico, Crítico e Criativo
			3. Repertório Cultural
			4. Comunicação
			3. Cultura Digital
			8. Autoconhecimento e Autocuidado
			9. Empatia e Cooperação
O Corpo e o Mundo	Saúde física e mental, estética e cultura de consumo, equilíbrio ambiental, globalização econômica e cultural	Sustentabilidade; Criticidade; Autonomia; Criatividade; Equidade; Colaboração	1. Conhecimento
			2. Pensamento Científico, Crítico e Criativo
			3. Repertório Cultural
			4. Comunicação
			6. Trabalho e Projeto de vida
			7. Argumentação
			8. Autoconhecimento e Autocuidado
			10. Responsabilidade e cidadania

As propostas curriculares da EJAEF I e II (1ª e 2ª Fase) e da EJAEM apresentam um processo onde estão organizadas e sequenciadas, mediante critérios técnico-científicos, as experiências de ensino/aprendizagem julgadas necessárias aos objetivos educacionais previstos em cada fase e modalidade.

Os objetivos educacionais para os quais se orienta a proposta curricular desdobram-se em dois:

- Levar o aluno adulto, já portador de considerável bagagem adquirida na escola do trabalho e da vida, a sistematizar e ordenar aptidões e conhecimentos estabelecidos no currículo oficial com um mínimo a exigir de qualquer pessoa que se pretenda educar seja no nível de Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

- Fazer com que através do desenvolvimento de todas as matérias que compõem o Projeto, sejam mobilizadas e estimuladas incessantemente, em todo o seu público, as capacidades de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação.

7. EJA NOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

A Educação de Jovens e Adultos é ofertada em todas as unidades que compõem os Sistemas Socioeducativo e Prisional, conforme mostra a tabela abaixo com as unidades de privação de liberdade e as respectivas escolas vinculantes, em cada diretoria regional: o quadro abaixo detalha a atuação da rede estadual dentro dos sistemas PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA.

Quadro 5 - Demonstrativo das unidades prisionais e do sistema socioeducativo que são atendidas pela educação formal.

SISTEMA SOCIOEDUCATIVO		
DRE	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**UNIDADE SOCIOEDUCATIVA**
DEA	Estadual Cel. Francisco de Souza Porto	Centro de Atendimento ao Menor – CENAM
		Unidade Socioeducativa Feminina – UNIFEM
		Unidade Socioeducativa de Internação Provisória – USIP
DRE 08	Escola Estadual Professora Agda Fontes Ferreira	Comunidade de atendimento Socioeducativo Masculino –CASEM
	Escola Estadual Profº Antônio Fontes Freitas	

SISTEMA PRISIONAL		
DRE	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**UNIDADE DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**
DEA	scola Estadual Cel. Francisco de Souza Porto	Unidade de Custódia Psiquiátrico de Sergipe – UCP
		Complexo Penitenciário Advogado Antônio Jacinto Filho - COMPAJAF
DRE 01	Colégio Estadual Constâncio Vieira	Cadeia Pública de Estância Tabelião Filadelfo Luiz da Costa
DRE 02	Colégio Estadual Tobias Barreto	Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza – PREMABAS
DRE 03	Colégio Estadual Pedro Diniz Gonçalves	Cadeia Pública de Areia Branca
		Presídio Semiaberto de Areia Branca (PRESAB)
DRE 08	Escola Estadual Professora Agda Fontes Ferreira	Presídio Feminino - PREFEM
		Complexo Penitenciário Dr. Manoel Carvalho Neto - COPEMCAN
		Cadeia Pública de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO
DRE 09	Escola Estadual Prof. Evangelina Azevedo	Presídio Regional Senador Leite Neto – PRESLEN

As atividades educacionais no Sistema Socioeducativo e no Sistema Prisional são desenvolvidas a partir dos respectivos Termos de Cooperação Técnica de Nº 06/2020 (entre SEDUC, SEIAS e FUNDAÇÃO RENASCER) e de Nº 007/2018 (entre SEDUC e SEJUC).

Além das atividades formais de aula, também são desenvolvidas ações pedagógicas pelos técnicos do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, com o intuito de trabalhar os valores humanos permeados pelos Pilares da Educação do século XXI posto pela UNESCO. Como também, desenvolver as competências socioemocionais e os princípios da formação integral do ser humano, preconizados pela BNCC e pelo Currículo de Sergipe.

O Sistema Socioeducativo possui o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024 criado de forma Intersetorial por diversos órgãos e comitês do Estado para assegurar a proteção integral dos menores em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Sistema Prisional possui o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Sergipe, para abarcar o quadriênio 2021-2024, que contou com a participação de representantes da SEDUC, SEJUC, DEPEN. Possui também um Comitê de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Ações contidas no Plano.

A seguir apresentamos o Plano Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Sergipe.

7.1 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADADE DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DE SERGIPE

A educação para pessoas presas no Estado de Sergipe é estabelecida através dos normativos Lei de Execução Penal Nº 7.210/84; CNPCP - Resolução Nº 03/2009, CNE/CEB - Resolução Nº 02/2010; CEE - Resolução N° 01/2012 e o Termo de Cooperação Técnica Nº 007/2018 que prevê as atribuições entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC e a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor – SEJUC. Há grandes esforços para a ampliação da oferta de atividades educacionais (formais e não formais) e, para esse fim, há articulações em diversos níveis para se instituir o Plano Estadual de Educação para Pessoas Presas e Egressas de Sergipe, para abarcar o quadriênio 2021-2024. Assim, norteada pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), pela Resolução CNE nº 02/2020 e pela Nota Técnica nº 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, pelo Plano Estratégico do Governo de Sergipe, a SEDUC apresenta:

Diretrizes para a educação no sistema prisional do Estado de Sergipe, figuradas no presente plano estadual:

1. Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional;

2. Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
3. Estabelecimento de tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionados à política de mulheres no sistema prisional;
4. Busca pela diversidade de oferta educacional, considerando atividades culturais e esportivas;
5. Qualificação dos espaços e atividades educacionais em sentido amplo;

Os objetivos do presente Plano Estadual foram delineados seguindo-se as diretrizes, bem como de acordo com as possibilidades encontradas junto às redes parceiras. São eles:

1. Garantir programa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade sistema prisional;
2. Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica de qualidade;
3. Criar programas perenes de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura;
4. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para pessoas presas e egressas no Estado;
5. Promover a elevação dos índices de pessoas presas e egressas inseridas em atividades educacionais;
6. Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais no sistema prisional do Estado;
7. Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado;
8. Buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação e servidores penais no sistema prisional;
9. Estabelecer articulações para garantir acesso à educação formal e atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional;
10. Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação formal e não-formal;
11. Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no sistema prisional;
12. Proporcionar participação ativa de pessoas presas como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais;
13. Garantir o estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional;

7.2 GESTÃO

O Termo de Cooperação Técnica Nº 007/2018 prevê as competências e atribuições entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC e a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor – SEJUC, que atuam em parceria e de forma intersetorial para o alcance dos resultados propostos no Plano de Ação.

As diretrizes para oferta da Educação formal por meio da modalidade EJA nas unidades que compõem o Sistema Prisional estão elencadas na Resolução N° 01/2012 do Conselho Estadual de Educação. A Resolução Nº 02/2019 prevê a destinação de 20% da carga horária total do curso em atividades não presenciais em ambiente Socioeducativo e Prisional, que, neste caso, será utilizada para o desenvolvimento de atividades referentes ao Projeto Educação Humanizadora Integrada aos Espaços de Privação de Liberdade em Sergipe.

A organização da Educação Prisional no Estado de Sergipe acontece por meio das ações colaborativas entre as Secretarias envolvidas. A SEJUC/SE é o Órgão da administração direta do Estado de Sergipe, tem sua competência definida no art. 21 da Lei 8.496 de 28 de Dezembro de 2018, alterada pela lei n° 8.633-19, dispondo-se a promoção do respeito à ordem jurídica e às garantias constitucionais; a administração do Sistema Penitenciário e da Segurança Prisional; a política estadual de proteção e defesa do consumidor; a elaboração de políticas públicas direcionadas ao mercado de trabalho, à mão de obra, ao sistema de emprego, à geração de postos de trabalho, à formação e ao desenvolvimento profissionais e ao artesanato; o fomento às políticas públicas direcionadas ao fortalecimento da economia solidária; o incentivo ao cooperativismo e ao associativismo, etc, que desenvolve ações por meio do Departamento do Sistema Prisional – DESIPE.

A SEDUC/SE é Órgão integrante da Administração Estadual Direta, criada pela Lei n º 981, de 05 de abril de 1960, alterada pela Lei nº 2.608, de 27 de fevereiro de 1987, transformada pelo Decreto nº 10.301, de 27 de fevereiro de 1989, conforme autorização da Lei nº 2.703, de 17 fevereiro de 1989, regulamentada pela Lei nº 3.373, de 31 de agosto de 1993. Tem por finalidade administrar o Sistema Educacional do Estado de Sergipe. Por meio do Departamento de Educação- DED e do Serviço de Educação de Jovens Adultos- SEJA, oferta e desenvolve ações pedagógicas ligadas a Educação de Jovens e Adultos. Cada Unidade Prisional tem um Núcleo Pedagógico formado por técnicos da SEDUC, da SEJUC ou da Fundação Reviver. Os coordenadores pedagógicos e professores da Rede Estadual são lotados em uma Unidade Escolar oriunda de uma Diretoria Regional de Educação vinculada.

Os internos que participam das aulas são matriculados através das escolas vinculantes pertencentes a uma Diretoria Regional de Educação da SEDUC/SE, onde as turmas são inseridas no SIGA/SIAE- Sistema Integrado Administrativo Educacional – SIAE, que é um conjunto de módulos utilizados para administrar e gerenciar todos os processos administrativos e educacionais da Secretaria de Estado da Educação. Os dados relativos a cada Unidade Prisional são disponibilizados através do SAP- Sistema de Administração Penitenciária, responsável pelo gerenciamento e administração das informações do Sistema Prisional ligado à Secretaria de Estado da Justiça.

Até o momento só estão sendo ofertadas turmas de EJAEF I (Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Anos Iniciais), pois cerca de 64% da população carcerária do Estado de Sergipe não possui o ensino fundamental completo, como também os espaços de aula são restritos devido a estrutura precária da maioria das unidades prisionais. A EJAEF II (Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Anos Finais) e a EJAEM (Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio) são contempladas pelos Exames Supletivos ofertados pela SEDUC/SE.

No tocante à formação e capacitação de profissionais que atuam com as ações de educação nas prisões estaduais são realizadas por meio da SEDUC/SE.

Através da Portaria Nº 0619/2021/GS/SEDUC de 17 de fevereiro de 2021 foi instituída a Comissão Integrada para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação nas Prisões do Estado de Sergipe, conforme descrita no anexo.

7.3 PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

AÇÃO	FONTE DO RECURSO (Incluir/detalhar programas federais, inclusive o programa PBA, PAR etc, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria)	UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES) SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Recursos Didáticos	PAR	Todas as Unidades Prisionais e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.	Atender a 250 detentos.
Manutenção e realização dos serviços penitenciários	FUNPEN	Todas as Unidades Prisionais e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.	Atender a 250 detentos.
Qualificação Profissional	PRONATEC	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, PREMABAS, PREFEM, PRESLEN, COPEMCAN, Conselho da Comunidade de Execução Penal de Sergipe.	Atender a 180 detentos.

7.4 REDE PARCEIRA

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES) SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Incentivar a continuidade dos estudos aos Egressos do Sistema Prisional	Escritório Social ligado a 7ª Vara de Execução Penal SEJUC SEDUC	Não.	Todas as unidades prisionais e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	Técnicos vinculados ao Escritório Social realizam acompanhamento dos apenados 6 meses antes do cumprimento da pena.

7.5 INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO	INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR
Garantir que todas as pessoas privadas de liberdade, nas unidades prisionais tenham a oportunidade de alfabetização.	Elevar a oferta de alfabetização à população privada de liberdade.	Elevar para 90% a taxa de alfabetização da população privada de liberdade do Sistema Prisional. (1) Mensurar a elevação da alfabetização no sistema prisional.
Implementar do Projeto Remição pela Leitura	Implementação do Projeto Remição de Pena pela Leitura nas unidades prisionais e elevar gradativamente o número de	Mensurar a quantidade de unidades prisionais com projetos de Remição de Pena pela Leitura implementados e pessoas presas participando.

	pessoas presas participando do projeto.	
Ampliar a oferta de inscrições nos Exames de Certificação ENCCEJA, Supletivo e ENEM.	% de elevação da escolaridade e mensurar a participação nos exames nacionais de Educação (Supletivo, Encceja PPL, Enem PPL)	Mensurar a ampliação de pessoas presas inscritas nos exames nacionais de educação.
Ampliar a oferta de Educação Formal na Modalidade EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais (EJAEF I) Implementar a oferta de Educação Formal EJA Ensino Fundamental Anos Finais (EJAEF II) e EJA Ensino Médio (EJAEM).	% de oferta de EJA assegurada nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio (EJAEF I, II e EJAEM), para as pessoas que na idade adequada não concluíram seus estudos, incluindo os sujeitos privados de liberdade, em 100% dos estabelecimentos penais.	Mensurar e avaliar a ampliação oferta do EJA, nas unidades prisionais.
Desenvolver estratégias para implementação da oferta de atividades de turmas para o EJAEF I, II e EJAEM.	% da Proposta Pedagógica da EJAEF e EJAEM reestruturada, tendo como referência o Currículo de Sergipe, considerando as especificidades e diversidades dessa modalidade de ensino (Educação Especial, Educação do Campo, Indígenas e Quilombolas e Educação Profissional, Educação Prisional e Socioeducativa) e o uso das tecnologias educacionais, estimulando práticas pedagógicas inovadoras;	. Mensurar a implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos, de forma intersetorial e em parceria com os municípios, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, até 2022.
Buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional. Aprimorar a governança e a gestão educacional, com vistas a efetividade das políticas públicas de colaboração e assistência aos municípios, de gestão democrática, de inclusão e promoção da não violência e da política de valorização e formação dos professores e profissionais da educação. (2)	% Implementar a Política de Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, em parceria com os municípios e de forma intersetorial, até 2022. (Oferta de formação continuada aos educadores e servidores penais que atuam com Educação no sistema prisional).	Assegurar, em parceria com o DRH/CENFOR, formação continuada para 70% dos educadores que atuam na EJA. (Mensurar a formação continuada aos educadores e servidores penais que atuam com Educação no sistema prisional).
Buscar soluções para o aumento de número de espaços educacionais no sistema prisional	% de oferta de EJA assegurada nas etapas de Ensino Fundamental (EJAEF I, II e EJAEM), para as pessoas que na idade adequada não concluíram seus estudos, incluindo os sujeitos privados de liberdade, em 100% dos estabelecimentos penais.	Mensurar a ampliação da oferta de atividades educacionais formais e não formais - cultura e esporte - ao público prisional.

Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do estado.	% Implementar a Política de Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, em parceria com os municípios e de forma intersetorial, até 2022. Acompanhamento dos indicadores e metas do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional- SE.	Alinhar ações com a Comissão Estadual de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação nas Prisões de Sergipe de 2022 até 2023. Mensurar o acompanhamento dos indicadores e metas deste Plano pela Comissão de Monitoramento.
Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais no sistema prisional do Estado.	% de Cursos FIC ofertados nas Unidades Prisionais (PRONATEC Prisional) em parceria com a SEJUC;	Mensurar a ampliação de Cursos FIC nas unidades prisionais.

Obs: Conforme Indicador do Plano Estratégico do Estado de Sergipe "Elevar para 90% a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, em parceria com os municípios e de forma intersetorial, até 2022". Este indicador relaciona-se com a Política Estadual de Educação de Jovens e Adultos cujo público atendido é a partir dos 15 anos (idade mínima para EJAEF – Ensino Fundamental) e 18 anos (idade mínima para a EJAEM – Ensino Médio). (1)

(2) Objetivo Estratégico 3 do Plano Estratégico do Governo de Sergipe (2019-2022).

7.6 PLANO DE AÇÃO

O plano de ação é uma das partes mais importantes do plano estadual, pois apresenta os focos de atuação, as estratégias, os envolvidos e quando se pretende o alcance das metas considerando as estratégias apresentadas. As estratégias podem ser alteradas ao longo da execução do plano, uma vez que novos parceiros podem surgir e a destinação de recursos também.

7.6.1 Eixo Gestão

O Termo de Cooperação Nº 007/2018 estabelece a parceria, as atribuições e competências entre as Secretarias envolvidas para o desenvolvimento das atividades ligadas à assistência educacional, em cumprimento à Lei de Execução Penal.

7.6.2 Atribuições e competências

Da SEDUC/SE:

a. Instituir ações educacionais nos presídios do Estado de Sergipe, favorecidas por uma estrutura organizacional eficiente;
b. Ofertar a EJA nas diversas etapas e organização de ensino para o adulto privado de liberdade de modo a contemplar as várias necessidades educacionais;
c. Prover o sistema de recursos humanos e pedagógicos necessários para o cumprimento dos objetivos pedagógicos do Plano de Ação;
d. Capacitar docentes, gestores, agentes penitenciários e demais técnicos envolvidos no processo pedagógico no que se refere ao uso e ao acompanhamento das diversas metodologias de ensino ofertadas para uma ação eficiente;
e. Promover avaliações contínuas de modo a colher subsídios para o monitoramento do sistema;
f. Elaborar junto à SEJUC um Projeto Pedagógico para a Educação no Sistema Prisional, de acordo com as Diretrizes Nacionais;

g. Encaminhar professores, pedagogos e técnicos para a operacionalização do Projeto Pedagógico, de acordo com a carência apresentada pela Coordenação Pedagógica da Educação Prisional, após análise da disponibilidade pela SEDUC;
h. Fornecer o livro didático utilizado em turmas da Educação de Jovens e Adultos na rede estadual de ensino;
i. Acompanhar, controlar e avaliar, junto à SEJUC, as ações de Educação Prisional, por meio de relatórios técnico-pedagógicos e outras formas de monitoramento e avaliação, conforme estabelecido pela Rede Estadual de Ensino;
j. Estender a realização de exames supletivos às unidades carcerárias e emitir certificados de conclusão dos cursos e exames;
k. Suprir as unidades escolares, vinculadas ao Sistema Prisional, do instrumental escolar necessário ao controle e acompanhamento do processo educativo;
l. Participar periodicamente das reuniões de monitoramento, através da Coordenação Pedagógica da Educação Prisional, para atualizar continuamente o processo educacional.

Da SEJUC/SE:

a. Fornecer à Coordenação de Educação Prisional, mediante um levantamento prévio, os dados sobre quantidade, perfil e necessidades educacionais do universo dos alunos;
b. Organizar a participação e frequência dos internos nos cursos, em Unidades Carcerárias, observadas as diretrizes definidas no Projeto Pedagógico ou documento oficial pertinente;
c. Conceder espaço físico adequado para o funcionamento dos cursos, incluindo salas de aula e bibliotecas, com equipamentos e mobiliário escolar permanente;
d. Fornecer material didático necessário ao desenvolvimento das aulas, excetuando-se os livros didáticos;
e. Disponibilizar transporte para a equipe técnica e Coordenação da Educação Prisional para acompanhamento das ações nas unidades prisionais;
f. Capacitar agentes e servidores do sistema prisional para o trabalho de segurança e apoio às ações educativas.
g. Fornecer material de consumo necessário ao funcionamento da Educação Prisional;
h. Oferecer condições adequadas para a aplicação das provas dos Exames Supletivos nas unidades carcerárias;
i. Fornecer ao Serviço de Educação de Jovens e Adultos da SEDUC, relatórios periódicos sobre regularidade das ações educacionais e frequência dos alunos às aulas para avaliação dos cursos;
j. Divulgar o Projeto da Educação Prisional nas diversas instituições carcerárias do Estado;
k. Organizar a matrícula, liberação e movimentação dos internos que participarão das atividades educacionais;
l. Realizar reuniões periódicas com o pessoal envolvido no processo educacional com o objetivo de manter atualizado o fluxo de informações.

7.6.3 Gestão de Pessoas

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta

Gestão de Pessoas	% Implementar a Política de Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, em parceria com os municípios e de forma intersetorial, até 2022. (Acompanhamento dos indicadores e metas do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional- SE).	Alinhar ações com a Comissão Estadual de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação nas Prisões de Sergipe de 2022 até 2023. Mensurar o acompanhamento dos indicadores e metas deste Plano pela Comissão de Monitoramento.	Atualização dos representantes dos Comitês: Comitê Técnico Operacional – CTO/SEDUC, até agosto de 2021; Comitê Executivo Gestor – CEG/SEDUC, até agosto de 2021; Comitê Externo Consultivo - CEC/SEDUC, até agosto de 2021. Acompanhamento da Implementação do Projeto Remição pela Leitura; Dialogar com a Secretarias envolvidas no tocante à ampliação dos espaços para oferta educacional ;	Envio de Ofícios às instituições participantes; Comitê Técnico Operacional – CTO/SEDUC com Reuniões Trimestrais Comitê Executivo Gestor – CEG/SEDUC e Comitê Externo Consultivo - CEC/SEDUC com Reuniões Semestrais.	Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, Defensoria Pública do Estado, Conselho Estadual de Educação, OAB, Pastoral Carcerária, MP/SE, Representante de Professores e de Agentes Prisionais.

7.6.4 Eixo Educação Formal/ Alfabetização

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Formal/Alfabetização	Elevar a oferta de alfabetização à população privada de liberdade.	Elevar para 90% a taxa de alfabetização da população privada de liberdade do Sistema Prisional. (Mensurar a elevação da alfabetização no sistema prisional).	12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	Estabelecer acordo com a Secretaria de Educação do Estado para nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes, a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos de ensino fundamental;	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura -SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor- SEJUC.
Educação Formal/ EJA	% de oferta de EJA assegurada nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio (EJAEF I, II e EJAEM), para as pessoas que na idade adequada não concluíram seus estudos, incluindo os sujeitos privados de liberdade, em 100%	(Mensurar e avaliar a ampliação oferta do EJA, nas unidades prisionais.)	Ampliação da oferta do EJA Anos Iniciais, em: 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	Utilizar metodologia de sala de aula invertida, com ensino híbrido, para algumas disciplinas do ensino fundamental, permitindo que haja mais espaço em sala de aula; Utilizar espaço da igreja para aulas de tira-dúvidas;	

	dos estabelecimentos penais.		Implantação do EJA Anos Finais e Ensino Médio, em: 12 meses – implantação de 5% 24 meses – implantação de 10% 36 meses – implantação de 15% 48 meses – implantação de 20%	Capacitar pessoas presas como monitores para que possam auxiliar os colegas nas dúvidas com as disciplinas, a fim de qualificar o espaço de ensino em sala de aula.	
Educação Formal/ EJA	% da Proposta Pedagógica da EJAEF e EJAEM reestruturada, tendo como referência o Currículo de Sergipe, considerando as especificidades e diversidades dessa modalidade de ensino (Educação Especial, Educação do Campo, Indígenas e Quilombolas e Educação Profissional, Educação Prisional e Socioeducativa) e o uso das tecnologias educacionais, estimulando práticas pedagógicas inovadoras;	Mensurar a implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos, de forma intersetorial e em parceria com os municípios, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, até 2022.	Ofertar "Projeto Educação Humanizadora Integrada aos Espaços de Privação de Liberdade (componente curricular)" em Sergipe: 12 meses – ofertar até 20% da carga horária curricular para desenvolvimento de ações voltadas ao projeto, em todas as turmas de EJA. 24 meses - ofertar até 20% da carga horária para desenvolvimento de ações voltadas ao projeto, em todas as turmas de EJA. 36 meses - 12 meses – ofertar até 20% da carga horária para desenvolvimento de ações voltadas ao projeto, em todas as turmas de EJA- 48 meses - ofertar até 20% da carga horária para desenvolvimento de ações voltadas ao projeto, em todas as turmas de EJA	Inserção do Projeto na Nova Organização Curricular e no PPP da EJA aprovados pelo Conselho Estadual de Educação. Destinação de 20% da carga horária do curso para desenvolvimento das atividades previstas no Projeto. Participação das famílias com os internos, quando possível, durante as visitas.	

7.6.5 Eixo Educação Não Formal

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Formal/Projeto Remição da Pena pela Leitura	Implementação do Projeto Remição de Pena pela Leitura nas unidades prisionais e elevar gradativamente o número de pessoas presas participando do projeto.	Mensurar a quantidade de unidades prisionais com projetos de Remição de Pena pela Leitura implementados e	Aumento de pessoas presas participando de projetos de remição de pena pela leitura, em: 12 meses – aumento de 20%	Lotação de professores nas unidades para desenvolver o Projeto juntamente com a equipe pedagógica e Comissões envolvidas	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura -SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.

		pessoas presas participando.	24 meses – aumento de 40% 36 meses – aumento de 60% 48 meses – aumento de 90%	de cada unidade prisional. Reuniões intersetoriais para discussão e sugestões de estratégias Desenvolvimento de Ações Pedagógicas	
Educação Não Formal/Projeto Remição da Pena pela Leitura	Implementação do Projeto Remição de Pena pela Leitura nas unidades prisionais e elevar gradativamente o número de pessoas presas participando do projeto.	Mensurar a quantidade de unidades prisionais com projetos de Remição de Pena pela Leitura implementados e pessoas presas participando.	Implantação do projeto de remição de pena pela leitura nas unidades prisionais, em: 12 meses – implantação em 4 unidades prisionais 24 meses – implantação em 9 unidades prisionais		Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura -SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.

7.6.6 Exames Nacionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Exames Nacionais/Inscrições nos Exames de Certificação ENCCEJA PPL, Supletivo e ENEM.	% de elevação da escolaridade.	Mensurar a ampliação de pessoas presas inscritas nos exames nacionais de educação. .	Ampliação de participantes no Enem PPL, em: 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	Oferecer reforço escolar de preparação para as provas; Capacitar pessoas presas como monitores para que possam auxiliar os colegas nas dúvidas com as disciplinas, a fim de melhorar os resultados nas provas.	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura -SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.
Exames Nacionais/Inscrições nos Exames de Certificação ENCCEJA PPL, Supletivo e ENEM.	% de elevação da escolaridade.	Mensurar a ampliação de pessoas presas inscritas nos exames nacionais de educação.	Ampliação de participantes no Encceja PPL e Supletivo, em: 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	Oferecer reforço escolar de preparação para as provas; Capacitar pessoas presas como monitores para que possam auxiliar os colegas nas dúvidas com as disciplinas, a fim de melhorar os resultados nas provas.	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura -SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.

7.6.7 Eixo Qualificação Profissional

Eixo	**Indicador relacionado**	**Finalidade do indicador**	**Meta** **Cronograma (previsão para atingimento da meta)**	**Estratégia para alcance da meta**	**Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta**
Qualificação Profissional/Oferta de Cursos	% de Cursos FIC ofertados nas Unidades Prisionais (PRONATEC Prisional) em parceria com a SEJUC;	Mensurar a ampliação de Cursos FIC nas unidades prisionais.	Oferta de vagas de qualificação profissional (Pronatec Prisional), em: 12 meses – 90 vagas; 24 meses – 90 vagas.	Através de contratação de profissionais ofertar para internos cursos de: Barbeiro, Instalador Hidráulico-Residencial, Pedreiro de Revestimento em Argamassa, Pedreiro de Alvenaria, Padeiro, Salgadeiro, Serígrafo, Depilador, costureiro de Máquina Overloque.	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura -SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.

7.6.8 Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc)

Eixo	**Indicador relacionado**	**Finalidade do indicador**	**Meta** **Cronograma (previsão para atingimento da meta)**	**Estratégia para alcance da meta**	**Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta**
Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc)	% de oferta de EJA assegurada nas etapas de Ensino Fundamental (EJAEF I, II e EJAEM), para as pessoas que na idade adequada não concluíram seus estudos, incluindo os sujeitos privados de liberdade, em 100% dos estabelecimentos penais.	Mensurar a ampliação da oferta de atividades educacionais formais e não formais - cultura e esporte - ao público prisional.	Aumentar espaços de educação, em: 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	Promover estratégias e mobilização de recursos próprios ou afins para adequação da infraestrutura das unidades sob jurisdição da SEJUC/SE.	Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.

7.6.9 Eixo Formação e Capacitação de Profissionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Formação e Capacitação de Profissionais	% Implementar a Política de Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, em parceria com os municípios e de forma intersetorial, até 2022. (Oferta de formação continuada aos educadores e servidores penais que atuam com Educação no sistema prisional).	Assegurar, em parceria com o DRH/CEFOR, formação continuada para 70% educadores que atuam na EJA Mensurar a formação continuada aos educadores e servidores penais que atuam com Educação no sistema prisional.	Ampliação de formação para professores e servidores penais: 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	Oferta de formação continuada aos educadores e servidores penais que atuam com Educação no sistema prisional.	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Através da Portaria Nº 0619/2021/GS/SEDUC de 17 de fevereiro de 2021 foi instituída a Comissão Integrada para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação nas Prisões do Estado de Sergipe. Composta por 3 (três) Comitês: Comitê Técnico Operacional – CTO/SEDUC, com Reuniões Trimestrais; Comitê Executivo Gestor – CEG/SEDUC e Comitê Externo Consultivo - CEC/SEDUC, com Reuniões Semestrais.

Realização de Ações Pedagógicas pelos técnicos do Serviço de Educação de Jovens e Adultos vinculados ao Departamento de Educação da SEDUC/SE, por meio do Projeto "EJA nas Prisões: desenvolvimento de competências e habilidades para o exercício da liberdade".

Aplicação dos Exames Supletivos de forma itinerante para certificação do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

Construção do Plano de Ação entre SEDUC/SEJUC para implementação do Projeto Remição da Pena pela Leitura nas Unidades Prisionais, conforme diretrizes dadas pela Lei Estadual Nº 8.420/2018.

Criação de cronograma de visitas para acompanhamento pedagógico nas unidades prisionais do Estado, bem como realização de reuniões com as equipes pedagógicas para reformulação do PPP – Projeto Politico Pedagógico e as Organizações Curriculares.

Realização de Formação-Vivência para as equipes pedagógicas e agentes prisionais, com a temática "Educação Socioambiental: por uma Educação em Valores Humanos", realizada pela SEDUC/SE em parceria com a UFS/FAPESE/PETROBRÁS e a GRANDE SÍNTESE- Instituto Cultural para o Florescimento do Homem.

Pelo projeto "Empoderar Mulheres para o mundo ficar Odara" que existe há três anos e meio, as internas do Presídio Feminino – PREFEM confeccionam diversos tipos de materiais, no Odara Ateliê – um espaço onde funcionava anteriormente uma fábrica de costura que atendia às

demandas internas, e que durante a pandemia passou a confeccionar máscaras a fim de diminuir o contágio dentro da unidade prisional. Antes do foco na produção de máscaras para o enfrentamento à Covid-19, as internas também confeccionavam produtos como bolsas, artigos de decoração, têxteis, necessaires, tapetes, sacolas e várias outras peças.

Vale ressaltar que algumas ações iniciadas em 2019 e 2020 foram suspensas em 2020 e 2021 por conta da pandemia provocada pelo coronavírus.

8.1 ANEXOS DO PLANO

1- Termo de Cooperação Nº 007/2018.

2- Resolução N° 01/ 2012 do Conselho Estadual de Educação que institui a oferta da EJA Prisional.

3- Portaria Nº 0619/2021/GS/SEDUC de 17 de fevereiro de 2021 que institui a Comissão Integrada para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação nas Prisões do Estado de Sergipe.

4- Lei Estadual Nº 8.420/2018, que estabelece diretrizes para implementação do Projeto Remição da Pena pela Leitura.

5- Formulário que será passado pelo Departamento Penitenciário Nacional quando o plano for formalmente apresentado.

6- Planilhas/tabelas de diagnóstico da educação no sistema prisional e para egressos.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE
PROTOCOLO
Recebemos Em 15 / 11 / 18
As 10 : 23 Hs.

Ofício Externo nº 4674/2018-SEJUC

Aracaju, 9 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bispo
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Av. Ivo do Prado – Centro – SE, 49010-050
Aracaju/SE

Assunto: **Comunicação da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2018**

Senhor Presidente,

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de informar a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2018, processo n 021.000.01985/2018-1, entre a SEJUC e a SEED, com vigência de 05 (cinco) ano consecutivos a contar da data de sua assinatura, em 28 de setembro de 2018 e teve su publicação no Diário Oficial do Estado em 02 de outubro de 2018, edição nº 28.039, págin 03.

O Termo tem por objeto atender à Resolução nº 2 de 19/05/2010 do Conselh Nacional de Educação e a Resolução Normativa nº 1/2012 de 29/03/2012 do Conselh Estadual de Educação que institui Diretrizes Operacionais para a **oferta de educação par pessoas jovens/adultas/idosas em regime de privação de liberdade nas instituiçõ penais mantidas pelo Sistema Prisional do estado de Sergipe, visando a implementaçã progressiva de cursos de educação da Educação e Jovens e Adultos, iniciand prioritariamente pela alfabetização e estabelecendo-se progressivamente aos níveis Ensino Fundamental, Médio e Exames Supletivos.**

Na oportunidade, coloco a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Esta

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

da Justiça e de Defesa ao Consumidor à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone (79) 3179-7509.

Atenciosamente,

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA AO CONSUMIDOR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Processo nº: 021.000.01985/2018-1
Parecer nº: 671/2018 – ASGE
Termo de Cooperação nº 007/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA AO CONSUMIDOR E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRISIONAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS À OFERTA DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS EM REGIME DE PRIVAÇÃO D E LIBERDADE NAS INSTITUIÇÕES PENAIS MANTIDAS PELO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SERGIPE.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA AO CONSUMIDOR – CNPJ nº 13.128.798/0022-28, com sede na Rua Antônio Andrade, Nº 981, Bairro Coroa do Meio da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada (o) por seu titular Cristiano Barreto Guimarães, CPF 931.786.035-49, Secretário de Estado da Justiça e Defesa ao Consumidor, doravante denominado CONCEDENTE, e o O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – CNPJ nº 13.128.798/0014-18, com endereço na Rua Gulemberg Chagas, nº 169, Bairro D. I. A. da cidade de Aracaju/SE neste ato representado por seu titular Josué Modesto dos Passos Subrinho, CPF 672.925.035-00, Secretário de Estado da Educação, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste TERMO DE COOPERAÇÃO, consoante disposições da Resolução nº 2 de 19/05/2010 do Conselho Nacional de Educação e a Resolução Normativa nº 1/2012, de 29/03/2012 do Conselho Estadual de Educação que institui Diretrizes Operacionais para a oferta de educação para pessoas em regime de privação de liberdade nas

instituições penais mantidas pelo Sistema Prisional do Estado de Sergipe. Acordada, a presente parceria será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade atender à Resolução nº 2 de 19/05/2010 do Conselho Nacional de Educação e a Resolução Normativa nº 1/2012, de 29/03/2012 do Conselho Estadual de Educação que institui Diretrizes Operacionais para a oferta de educação para pessoas jovens/adultas/idosas em regime de privação de liberdade nas instituições penais mantidas pelo Sistema Prisional do Estado de Sergipe, visando à implantação progressiva de cursos de Educação da Educação de Jovens e Adultos, iniciando prioritariamente pela alfabetização e estendendo-se progressivamente aos níveis de Ensino Fundamental, Médio e Exames Supletivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1) DA SEED

a) Indicar profissionais para compor a equipe multidisciplinar e interinstitucional para acompanhamento das ações concernentes ao objeto deste termo;
b) Elaborar juntamente com a SEJUC, um Projeto Pedagógico para a Educação no Sistema Prisional, de acordo com as Diretrizes Nacionais;
c) Prestar assessoramento técnico-pedagógico à SEJUC, para a implantação e implementação dos cursos e exames;
d) Encaminhar professores, pedagogos e técnicos para operacionalização do Projeto Pedagógico, de acordo com a carência apresentada pela Coordenação Pedagógica da Educação prisional, após análise da disponibilidade pela SEED;
e) Capacitar o pessoal docente e técnico, executores do Projeto da Educação Prisional;
f) Fornecer livro didático utilizado nas turmas de educação de Jovens e Adultos na rede estadual de ensino;

SEJUC 08/1/2015

Processo nº 0530.000.81/05.2014-64

2/3

43

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA AO CONSUMIDOR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

g) Acompanhar, controlar e avaliar, juntamente com a SEJUC, as ações de Educação Prisional, por meio de relatórios técnico-pedagógicos e outras formas de monitoramento e avaliação, conforme estabelecido pela Rede Estadual de Ensino;
h) Estender a realização de exames Supletivos às unidades carcerárias;
i) Emitir certificados de conclusão dos cursos e exames;
j) Suprir as unidades escolares, vinculadas ao Sistema Prisional do instrumental escolar necessário ao controle e acompanhamento do processo educativo;
k) Participar periodicamente das reuniões de monitoramento, através da Coordenação Pedagógica da Educação Prisional, com vistas à realimentação do processo educacional.

3.2) DA SEJUC

a) Fornecer a Coordenação da Educação Prisional, mediante um levantamento prévio, os dados sobre quantidade, perfil e necessidade educacionais do universo de alunos;
b) Organizar a participação e a frequência dos internos aos cursos, em Unidade Carcerárias, observada as diretrizes definidas no Projeto Pedagógico ou documento oficial pertinente;
c) Conceder espaço físico adequado para o funcionamento dos cursos, incluindo salas de aula e bibliotecas, com equipamentos e mobiliário escolar permanente;
d) Fornecer material didático necessário ao desenvolvimento das aulas, excetuando-se os livros didáticos;
e) Disponibilizar transporte para equipe técnica e Coordenação de Educação Prisional, para acompanhamento das ações nas unidades prisionais;
f) Capacitar agentes e servidores do Sistema Prisional, para o trabalho de segurança e apoio às ações educativas;
g) Fornecer material de consumo necessário ao funcionamento da Educação Prisional;
h) Oferecer condições adequadas para a aplicação das provas dos Exames Supletivos nas unidades carcerárias;
i) Fornecer ao Serviço de Educação de Jovens e Adultos da SEED, relatórios periódicos sobre regularidade das ações educacionais e frequência dos alunos às aulas, para avaliação dos cursos;
j) Divulgar o projeto Educação Prisional, nas diversas instituições carcerárias do estado;
k) Organizar a matrícula, liberação e movimentação dos internos que participarão das atividades educacionais;
l) Realizar reuniões periódicas com o pessoal envolvido no processo educacional, com o objetivo de manter atualizado o fluxo de informações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação não prever transferência de recursos.

SEJUC

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA AO CONSUMIDOR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não determina entre as Secretarias qualquer tipo de repasse de recursos, cessão de pessoal ou concessão de vantagens financeiras, estando previstas as eventuais despesas no planejamento orçamentário de cada um dos órgão parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não prevê transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Havendo interesse pela renovação, considerar-se-á um prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a seu encerramento para a aprovação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Termo, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

SEJUC 3070815

42

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA AO CONSUMIDOR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 28 de Setembro de 2018.

Sr. Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e da Defesa do Consumidor

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Educação

TESTEMUNHAS:
1. Waldenice dos Santos CPF: 915 003 035-34
2. Zenaide Maria S. Menezes CPF: 008776565-66

SEJUC 06/12/18

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGADA em 13 de abril de 2012.
Publicada no Diário Oficial nº 26.462 em 17 de abril de 2012.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2012/CEE
DE 29 DE MARÇO DE 2012

Institui Diretrizes Operacionais para a oferta de educação para pessoas jovens/adultas/idosas em regime de privação de liberdade nas instituições penais mantidas pelo Sistema Prisional do Estado de Sergipe e dá providências correlatas.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE, no exercício da sua competência assegurada no art. 220 da Constituição do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 9º da Lei Estadual nº 2.656, de 8 de janeiro de 1988 e considerando o que preceituam a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 205 e 206; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, em especial os arts. 23, 36, 36-A, 36-B, 36-C, 36-D, 37, 39, 40, 41 e 42, com redação posta pela Lei Federal nº 11.741, de 16 de julho de 2008; o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004; Resoluções nºs. 2, de 19 de maio de 2010, e 3, de 15 de junho de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação; a Resolução nº 3, de 6 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e ainda o que pontifica o Regimento do Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Operacionais para a oferta de Educação para pessoas jovens/adultas/idosas em regime de privação de liberdade nas instituições penais mantidas pelo Sistema Prisional do Estado de Sergipe.

§ 1º As ações de educação em instituições educativas no contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, em especial atenção na Lei de Execução Penal, devendo atender às especificidades do ensino fundamental e médio e nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos, da Educação a Distância e da Educação Profissional, sendo extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.

§ 2º A educação para pessoas jovens/adultas/idosas em privação de liberdade terá como objetivo a democratização do acesso, permanência e sucesso escolar, com qualidade social, sendo de responsabilidade dos órgãos específicos do Estado.

Art. 2º A oferta da educação para jovens e adultos em instituições penais obedecerá às seguintes orientações:

I. deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária;



II. será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais;

III. estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade;

IV. promoverá o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade e preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, de geração e condição social da população beneficiada por este Ato;

V. poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionam fora das instituições penais;

VI. desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;

VII. contemplará o atendimento em todos os turnos e diversos procedimentos pedagógicos possíveis; e

VIII. será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º Visando à institucionalização de mecanismos de informação sobre a educação nos diversos espaços de privação de liberdade, com vistas ao planejamento e controle social, os órgãos responsáveis pela educação deverão:

I. tornar público a situação e as ações realizadas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos, da Educação a Distância e da Educação Profissional e Tecnológica, em cada instituição penal, por meio de relatório anual;

II. promover, em articulação com o órgão responsável pelo sistema prisional, programas e projetos de fomento à pesquisa, de produção de documentos e publicações e a organização de campanhas sobre o valor da educação em espaços de privação de liberdade; e

III. implementar nas instituições penais estratégias de divulgação das ações de educação para os internos, incluindo-se chamadas públicas periódicas destinadas a matrículas.

Art. 4º Os órgãos responsáveis pela educação no Estado, levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, inclusive programas educativos na modalidade Educação a Distância (EAD), a serem empregados no âmbito das unidades educacionais do sistema prisional, conforme a aplicação de Plano Institucional Operacional.

Parágrafo único. O Plano Institucional Operacional para oferta de educação para pessoas em regime de privação de liberdade deverá ser elaborado pela Secretaria Estadual de Educação e pela Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 5º O Plano Institucional Operacional constituir-se-á num espaço público, de investigação e articulação de experiências, de planejamento e estudos direcionados para o desenvolvimento educacional para o qual se destina, devendo conter, no mínimo:

I. Proposta Pedagógica com a/as respectiva/s organização/ões curricular/es;
II. Plano/s de Curso/s, quando se tratar de Educação Profissional;
III. Regimento Institucional Educacional;
IV. planejamento das ações;
V. gestão de pessoal, contendo:
   a) formação inicial e continuada dos gestores educacionais, dos docentes, do pessoal técnico e de apoio;
   b) forma de vinculação com a entidade mantenedora à luz da legislação vigente; e
   c) formas de planejamento e utilização do tempo e espaço pedagógicos pela gestão de pessoal e pelos assistidos;
VI. Gestão Democrática, prevendo a criação de colegiados específicos, com representantes dos gestores públicos, dos docentes, da sociedade civil organizada e dos assistidos por este Ato;
VII. Gestão Financeira;
VIII. infraestrutura, conforme requisitos previstos nesta Resolução;
IX. multimeios didáticos; e
X. avaliação.

Parágrafo único. O Plano Institucional Operacional deverá contemplar o quadro demonstrativo do Corpo Docente com indicação do nome, habilitação, disciplina, ano/série, turno, acompanhado dos respectivos comprovantes de habilitação e, quando for o caso, comprovante de autorização temporária emitido pelo órgão competente.

Art. 6º A proposta pedagógica, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos arts. 23, 36, 36-A, 36-B, 36-C, 36-D, 37, 39, 40, 41 e 42 da Lei 9.394, de 1996, contemplará a diversidade dos assistidos em todos os seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafo único. A proposta pedagógica deverá ser construída com a participação de colegiados previstos no inciso VI do art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Os Planos de Curso relacionados à Educação Profissional deverão ser elaborados de acordo com o que pontifica a Resolução Normativa deste Conselho Estadual de Educação que trata da matéria.

Art. 8º O Regimento Institucional Educacional, documento normativo, de existência indispensável na instituição penal, deve garantir o que preceituam a legislação nacional vigente e as diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Educação.



Art. 9º O planejamento das ações de educação em espaços prisionais poderá contemplar, além das atividades de educação formal, propostas de educação não-formal, bem como de educação para o trabalho, inclusive na modalidade de Educação a Distância, conforme previsto na legislação deste Conselho.

Art. 10. Os gestores educacionais, docentes e técnicos que atuam nas instituições penais deverão ter acesso a programas de formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades da política de execução penal.

§ 1º Os docentes que atuam nos espaços penais deverão ser profissionais devidamente habilitados em magistério ou licenciados em Pedagogia, para os anos escolares iniciais do ensino fundamental, e licenciatura plena nas áreas específicas, para os demais casos, bem como serem remunerados condizentemente com as especificidades da função.

§ 2º A pessoa privada de liberdade ou internada, desde que possua perfil adequado e receba capacitação, poderá atuar em apoio ao profissional da educação, auxiliando-o no processo educativo e não em sua substituição.

§ 3º Para lecionar os componentes curriculares relacionados à Educação Profissional, na ausência do docente habilitado em licenciatura, admitir-se-á profissional habilitado que tenha correlação com o componente exposto na Organização Curricular do Plano de Curso.

§ 4º A admissão e a formação inicial e continuada do pessoal de apoio ao trabalho docente deverá considerar as oportunidades de atualização e aperfeiçoamento com suas especificidades.

Art. 11. A gestão educacional nos espaços pedagógicos nas unidades prisionais deverá ser composta por no mínimo um coordenador pedagógico e um coordenador administrativo.

§ 1º Em caráter emergencial, na ausência de profissionais para todas as unidades prisionais, admitir-se-á a existência de um coordenador pedagógico para o Sistema Estadual Prisional, não permitindo a excepcionalidade para o coordenador administrativo.

§ 2º Os gestores educacionais que atuam nas unidades prisionais deverão ser licenciados em pedagogia ou licenciados nas áreas específicas, sendo este com especialização em gestão escolar.

Art. 12. Os órgãos competentes deverão dar assistência técnico-pedagógica a atividades de planejamento dos docentes, no sentido de efetivar os princípios necessários para o desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 13. A adoção dos mecanismos de gestão democrática contribuirá diretamente para:

I. a consolidação da autonomia dos espaços pedagógicos nas unidades penais e o fortalecimento dos conselhos, ou similares, que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne possível à população assistida viver com dignidade; e

II. a abordagem solidária e coletiva dos problemas da população privada de liberdade, estimulando a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas nos ambientes

educacionais das instituições penais, em consonância com a legislação vigente.

Art. 14. O Plano Institucional Operacional, orientado de acordo com a política de execução penal do Estado deverá, conforme previsto nas Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer, integrando-as às rotinas das instituições penais.

§ 1º A infraestrutura dos espaços pedagógicos deverá conter:

I. para os cursos presenciais:

a) sala de aula em número suficiente para atender à oferta pretendida, com área de, no mínimo, 1.00 m² por estudante/assistido, acrescido de espaço físico destinado ao professor e área de circulação;

b) sala de coordenação/direção;

c) biblioteca, na forma da lei, contemplando:

1. coleção de livros, material videográfico e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura;
2. acervo de livros de, no mínimo, um título para cada dez estudantes/assistidos;
3. espaços cobertos para a prática da Educação Física;
4. almoxarifado para armazenamento de material de expediente e limpeza;
5. sanitários, separados por gênero, para o corpo discente, contendo: lavatórios e vasos de cerâmica vidrada, com assento móvel; caixa ou válvula de descarga e dispositivo para papel higiênico; piso de cimento polido ou ladrilhado; paredes revestidas de cerâmica ou cimento polido até a altura de 1,50 m; área das janelas ou aberturas dos gabinetes sanitários ou banheiros não inferior a 0,60 m^2; número de banheiros calculado à razão de 1 para 80 estudantes/assistidos; especificidades para os com necessidades especiais;
6. carteiras individuais e/ou mesas em condições apropriadas e lousa com dimensões mínimas de 2 m de comprimento e 1,30 m de altura.
7. bebedouros e/ou filtros à razão de 1 por 80 estudantes/assistidos, considerada a maior capacidade de matrícula por turno;
8. iluminação suficiente obedecendo aos padrões técnicos;
9. janelas em posição favorável à leitura, sendo permitido compensar deficiência com iluminação e aeração artificiais;
10. extintores de incêndio em quantidade definida pelo órgão competente; e
11. condições de acesso para pessoas com deficiência física nos termos da legislação específica;

II. para os cursos profissionalizantes:

a) laboratórios temáticos, conforme orienta o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT; e

b) demais itens previstos no inciso I deste artigo.

III. para os cursos a distância:

a) salas para os momentos presenciais, respeitando o padrão mínimo previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo;

b) biblioteca e acervo bibliográfico em multimídia;

c) laboratórios científicos e temáticos, estes correlacionados aos Cursos Técnicos, quando couber; e
d) demais itens elencados no inciso I deste artigo.

§ 2º O atendimento aos requisitos previstos no § 1º deste artigo condiciona-se às normas de segurança de cada instituição prisional.

Art. 15. O financiamento da educação nas unidades educacionais objeto fático desta Resolução respeitará o que determina a legislação vigente, observando as suas especificidades.

Art. 16. O Plano Institucional Operacional, no que concerne à gestão da educação no contexto prisional, promoverá parcerias com diferentes esferas e áreas de governo, bem como com universidades, instituições de Educação Profissional e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade.

Art. 17. A avaliação do Plano Institucional Operacional da Educação, voltada para as pessoas em situação de privação de liberdade, deverá ser articulada com os Colegiados legalmente constituídos e relacionados com o objeto desta Resolução.

Art. 18. O Conselho Estadual de Educação, tendo ciência do descumprimento às determinações constantes desta Resolução adotará os procedimentos cabíveis no limite de sua competência.

Art. 19. Os prejuízos causados aos estudantes privados de liberdade em virtude de irregularidades são de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da administração da instituição de ensino que por aqueles responderão aos órgãos competentes.

Art. 20. O Órgão próprio da Secretaria Estadual de Educação terá o prazo de um ano, a partir da data de publicação desta Resolução, para protocolar, na Secretaria Geral do Conselho Estadual de Educação, o Plano Institucional Operacional, com todos os anexos necessários para apreciação técnica e emissão de Parecer.

Art. 21. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Estadual de Educação para análise e posterior deliberação.

Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor, após homologada, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Prof. Acrísio Cruz, em Aracaju, 29 de março de 2012.

ELIANE PASSOS SANTANA
Presidente

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4800/2021/GS/SEDUC
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Integrada para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe - Ano Referência 2021/2024 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e dá providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 211, § 3°, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, conforme estabelecido no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei n° 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB), com a Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE, e com a Lei n° 8.025, de 04 de setembro de 2015 que aprovou o Plano Estadual da Educação do Estado de Sergipe, com a Resolução n° 02/2010, do Conselho Nacional de Educação, Resolução n° 03/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como a Resolução n° 01/2012 do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Integrada para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe - Ano Referência 2021/2024, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC.

Parágrafo único – A Comissão será vinculada ao Gabinete do Departamento de Educação – DED/SEDUC.

Art. 2° A Comissão da SEDUC tem como objetivos:

I - Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações e metas contidas no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Desenvolver Projetos Pedagógicos que auxiliem no processo de ensino ofertado através da EJA e contribuir para a ressocialização.

III - Construir e/ou apurar resultados de indicadores educacionais que ajudarão no monitoramento e nas avaliações do referido Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe

IV - Desenvolver estudos diversos que visam subsidiar os trabalhos da Comissão Coordenadora.

Art. 3° A Comissão norteará o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe- Ano Referência 2021/2024, devendo ser presidida pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação, ou um membro indicado pelo mesmo, e sua composição contará com 03 (três) Comitês que terão a finalidade de elaborar estudos técnicos demandados.

Parágrafo único. Os Comitês serão denominados na seguinte forma: Comitê Técnico Operacional - CTO; Comitê Executivo Gestor - CEG e Comitê Externo Consultivo - CEC.

Art. 4° Compete ao Comitê Técnico Operacional – CTO da SEDUC as seguintes atribuições:

I - Elaborar Plano de trabalho orientado pelo Comitê Gestor – CEG;

II - Elaborar plano de Comunicação das atividades a serem desenvolvidas no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe;
III - Acompanhar ações do Plano de trabalho por meio da utilização de indicadores;
IV - Apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual vinculadas ao sistema prisional;
V - Elaborar relatórios de acompanhamento das ações e resultados.

§ 1° O Comitê Técnico Operacional - CTO, será composto por 1 (um) membro nato que coordenará o referido Comitê, e por membros internos dos seguintes setores da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura – SEDUC e externos dos segmentos envolvidos direta e indiretamente com o Sistema Prisional do Estado de Sergipe:

I - Técnicos do Serviço de Educação de Jovens e Adultos do Departamento de Educação – DED/SEJA/SEDUC;
II - Técnicos do Serviço de Educação Profissional do Departamento de Educação – DED/SEPRO/SEDUC;
III - Representante do Serviço de Projetos Escolares em Direitos Humanos SEPEDH/DASE/SEDUC;
IV - Representante dos Professores do Sistema Prisional;
V- Representantes dos Agentes do Sistema Prisional;
VI - Representante da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC.

§ 2° Compete ao Coordenador do CTO da SEDUC as seguintes atribuições:

I – Definir as datas de reuniões;

II – Coordenar os trabalhos do CTO garantindo o cumprimento das atribuições do comitê;

III – Fazer os registros das reuniões através de ata.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 3° Compete ao Comitê Técnico Operacional – CTO:

I - Reunir-se trimestralmente, ou quando convocada pelo seu Coordenador ou direção do Departamento de Educação da SEDUC.

II - Emitir deliberações sempre que possível, por consenso, e não sendo possível, por processo de votação, a ser aprovado ou não pelo Comitê Executivo Gestor.

III – Registrar as deliberações em memória da Reunião.

§ 4° O mandato de cada membro do Comitê será de quatro (04) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 5° Compete ao Comitê Executivo Gestor - CEG:

I - Reunir-se semestralmente ou quando convocada pela direção do Departamento de Educação da SEDUC.

II - Emitir deliberações sempre que possível, por consenso, e não sendo possível, por processo de votação, vencendo a proposta que obtiver maioria simples entre os membros presentes.

III - Propor estratégias para melhoria na estrutura e integração das ações voltadas para a escolarização, profissionalização e reinserção social para os sujeitos em situação de privação de liberdade.

IV - Caberá a diretoria do Departamento de Educação também o voto de decisão em caso de ter havido empate na votação.

V – Registrar as deliberações em memória da Reunião.

VI - Propor ações e parcerias estratégicas, complementares aos planos de trabalho propostos pelo comitê – CTO.

VII – Definir tratativas para a atualização do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe para o próximo quadriênio.

VIII- Propor indicação de instituições para compor o CEC

IX - Avaliar relatório de acompanhamento das ações e de resultados elaborados pelo Comitê-CTO.

§ 1° O Comitê Executivo Gestor - CEG, será composto por membros natos da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura – SEDUC e da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC e será o coordenado pelo membro estabelecido no inciso I na forma que segue:

I – Diretor do Departamento de Educação - DED/SEDUC;

II - Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos – SEJA/DED/SEDUC;

III - Chefe do Serviço de Educação Profissional do Departamento de Educação – SEPRO/DED/SEDUC;

IV - Chefe do Serviço de Projetos Escolares em Direitos Humanos – SEPEDH/DASE/SEDUC;

V - Representante da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 2° Compete ao Departamento de Educação da SEDUC as seguintes atribuições:

I – Definir as datas das reuniões;

II – Coordenar os trabalhos do CEG garantindo o cumprimento das atribuições do comitê;

III – Registrar em ata as deliberações.

§ 3° O mandato de cada membro do Comitê Executivo Gestor será de quatro (04) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 6° Compete ao Comitê Externo Consultivo - CEC as seguintes atribuições:

I - Propor iniciativas ao Plano de trabalho, proposto pelo Comitê Técnico Operacional – CTO e validados pelo Comitê Executivo Gestor - CEG;
II - Analisar relatórios de acompanhamento das ações e de resultados apresentados pelo Comitê Técnico Operacional - CTO e avaliados pelo Comitê Executivo Gestor – CEG;
III - Propor novas ações e parcerias, considerando as propostas apresentadas pelo Comitê Executivo Gestor – CEG.

§ 1° O Comitê Externo Consultivo - CEC será composto por representantes das instituições parceiras envolvidas direta e indiretamente com o Sistema Prisional do Estado de Sergipe que possam viabilizar ações voltadas a realização dos Projetos, na forma que se segue:

I - Representante da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC;
II - Representante da Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social – SEIAS;
III - Representante da OAB/SE (Comissão de Direitos Humanos);
IV - Representante do Ministério Público;
V - Representante da Defensoria Pública do Estado;
VI- Representante do Conselho Estadual de Educação;
VII - Representante da Pastoral Carcerária.

§ 2° O mandato de cada membro do Comitê Externo Consultivo - CEC será de quatro (04) anos podendo ser renovado por mais um período de igual duração.

§ 3° O Departamento de Educação fará o convite às instituições, a partir de sugestões do Comitê Executivo Gestor - CEG, quando designará o coordenador e subcoordenador dos trabalhos.

§ 4° Incumbe ao Comitê Externo Consultivo – CEC reunir-se semestralmente, ou quando necessário, mediante solicitação do Superintendente Executivo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo Gestor - CEG, mediante a deliberação do Excelentíssimo Senhor Superintendente Executivo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 8° Os membros designados para a composição dos Comitês supracitados serão relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Revogam-se os dispositivos em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

Conforme Portaria nº _____, ficam designados os representantes da **Comissão Integrada para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Sergipe - Ano Referência 2021/2024.**

COMITÊ TÉCNICO OPERACIONAL – CTO

NOME	SETOR
Silvaneide Silva Vieira	SEJA/DED
Jacqueline Vasconcelos Silva de Lima	SEJA/DED
Edson Aragão de Melo	SEJA/DED
João Francisco do Lago Rodrigues	SEPRO/DED
Adriane Álvaro Damascena	SEPEDH/DASE
Hérica dos Santos Matos	Professora do COPEMCAN

Silvaneide Silva Vieira - designada Coordenadora da Comissão.
João Francisco do Lago Rodrigues - designado Subcoordenador da Comissão.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMITÊ EXECUTIVO GESTOR – CEG

NOME	SETOR
Ana Lúcia Lima da Rocha Muricy	DED/SEDUC
Ibernon Alves de Macena Júnior	SEJA/DED/SEDUC
Rivânia Andrade Menezes	SEPRO/DED/SEDUC
Adriane Álvaro Damascena	SEPEDH / DASE/SEDUC
Genaldo Freitas Lima	SEJUC

COMITÊ EXTERNO CONSULTIVO – CEC

NOME	SETOR/ORGAO/ONG	STATUS
Marli Barreto Franco Cunha	SEJUC	Suplente
Wesley Santana Santos	OAB	Titular
Flávia Regina Vieira de Carvalho Goes	OAB	Suplente
Luiz Claudio Almeida Santos	Ministério Público	Titular
Anderson Amorim Minas	Defensoria Pública do Estado	Titular
Pablo Pereira de Carvalho	Conselho Estadual de Educação	Titular
Lídia Carla Araújo dos Anjos	SEIAS	Titular
Carlos Antônio de Magalhães	Pastoral Carcerária	Titular
Edjane Lima Marinho	Agentes do Sistema Prisional	Titular

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2021.

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 8.420
DE 22 DE MAIO DE 2018

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.957, DE 05/06/2018

Institui o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado de Sergipe e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado manteve o texto integral do Projeto de Lei nº 43/2017, vetado pelo Governador do Estado, e eu, para os efeitos dos §§ 5º e 7º do art. 64 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Remição pela Leitura, nos Estabelecimentos Penais do Estado de Sergipe, como meio de viabilizar a remição de pena pelo estudo, prevista na Lei (Federal) nº 12.433, de 29 de junho de 2011.

Art. 2º O Projeto "Remição pela Leitura" tem como objetivo oportunizar aos presos custodiados alfabetizados o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da leitura e da produção de relatórios de leituras e resenhas.

Art. 3º O Projeto "Remição pela Leitura" consiste em oportunizar ao preso custodiado alfabetizado remir parte da pena, pela leitura mensal de uma obra literária, clássica, científica ou filosófica, livros didáticos, inclusive livros didáticos da área da saúde, dentre outras, previamente selecionadas pela Comissão de Remissão pela Leitura, e pela elaboração de relatório de leitura ou resenha, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Projeto "Remição pela Leitura" deve ser integrado a outros projetos de natureza semelhante que venham a ser executados nos Estabelecimentos Penais do Estado de Sergipe.

Art. 4º Todos os presos custodiados alfabetizados do Sistema Penal do Estado de Sergipe, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, podem

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 8.420
DE 22 DE MAIO DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.957, DE 05/06/2018

participar das ações do Projeto "Remição pela Leitura", preferencialmente aqueles que ainda não têm acesso ou não estão matriculados em Programas de Escolarização.

Art. 5º O Departamento Central do Sistema Penitenciário - DESIPE, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, ficam responsáveis pela coordenação das ações do Projeto "Remição pela Leitura", as quais devem ser implementadas e orientadas pela Coordenadoria de Assistência Educacional.

Art. 6º O Departamento Central do Sistema Penitenciário - DESIPE fica responsável por propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, por integrar as práticas educativas às rotinas dos Estabelecimentos Penais e por difundir informações incentivando a participação dos presos custodiados alfabetizados nas ações do Projeto "Remição pela Leitura", em todos os estabelecimentos Penais do Estado de Sergipe.

Art. 7º A remição pela leitura deve ser assegurada de forma paritária com a remição concedida ao trabalho, e cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades, se compatíveis.

Art. 8º A participação do preso custodiado alfabetizado no Projeto "Remição pela Leitura" deve ser voluntária, mediante inscrição no setor de pedagogia do respectivo Estabelecimento Penal.

Art. 9º O preso custodiado alfabetizado integrante das ações do Projeto "Remição pela Leitura" deve realizar a leitura de uma obra literária e elaborar um relatório de leitura ou uma resenha, o que permite remir 04 (quatro) dias da sua pena.

Art. 10 Para fins de remição de pena, o preso custodiado alfabetizado pode escolher somente uma obra literária dentre os títulos selecionados para leitura e elaboração de um relatório de leitura ou resenha, a cada 30 (trinta) dias.

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 8.420
DE 22 DE MAIO DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.957, DE 05/06/2018

§ 1º O relatório de leitura deve ser elaborado pelos presos custodiados alfabetizados de Ensino Fundamental – Fase I e II – conforme modelos fixados pela Comissão de Remição pela Leitura.

§ 2º A resenha – resumo e apreciação da crítica – deve ser elaborada pelos presos custodiados alfabetizados de Ensino Médio, Pós Médio, Superior e Pós Superior.

Art. 11 O relatório de leitura ou a resenha deve ser elaborado individualmente, de forma presencial, em local adequado, providenciado pela Direção do Estabelecimento Penal, e perante professor de língua portuguesa, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 12 Deve ser utilizada nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o relatório de leitura ou a resenha que atingir a nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme Sistema de Avaliação adotado pela Secretaria de Estado da Educação de Sergipe – SEED.

Art. 13 Um cronograma mensal deve ser elaborado em cada Estabelecimento Penal, definindo as datas das atividades relacionadas à leitura e à elaboração de relatórios de leitura e resenhas.

Art. 14 O acervo bibliográfico indicado pela Comissão de Remição pela Leitura, o qual deve subsidiar as ações de Remição da Pena por Estudo através da Leitura, deve ser disponibilizado aos Estabelecimentos Penais.

Art. 15 A Comissão de Remição pela Leitura deve ser constituída por profissionais de educação nos Estabelecimentos Penais, composta por:

I - um docente de cada Estabelecimento Penal, professor de língua portuguesa, o qual deve estar disponibilizado à Coordenadoria de Assistência Educacional, através da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEED;

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 8.420
DE 22 DE MAIO DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.957, DE 05/06/2018

II - um pedagogo de cada Estabelecimento Penal, o qual deve ser responsável pelo acompanhamento do Programa Remição pela Leitura no Estabelecimento Penal.

Parágrafo único. A Comissão de Remição pela Leitura deve ser presidida pela Coordenação de Assistência Educacional, da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor - SEJUC, com a atribuição de instituir e orientar os trabalhos dos membros da Comissão.

Art. 16 Os integrantes da Comissão de Remição pela Leitura devem ser cientificados dos termos do art. 130, da Lei nº 7.210, 11 de julho de 1984, acerca da possibilidade de constituição de crime por atestar com falsidade um pedido de remição de pena, mediante assinatura de termo de ciência.

Art. 17 A Comissão da Remição pela Leitura fica responsável por:

I - relacionar as obras literárias que compõem as ações da Remição da Pena por Estudo, através da Leitura;

II - atualizar periodicamente os títulos das obras literárias do acervo das ações da Remição da Pena por Estudo, através da Leitura;

III - orientar os presos custodiados alfabetizados sobre como elaborar relatórios de leitura e resenhas;

IV - realizar a orientação de escritas e reescritas de textos para a elaboração dos relatórios de leitura e das resenhas;

V - corrigir a versão final dos relatórios de leitura e das resenhas;

VI - elaborar declaração mensal, ou quando solicitada, relativa à leitura das obras literárias, contendo carga horária e aproveitamento escolar para fins de remição por estudo.

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 8.420
DE 22 DE MAIO DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.957, DE 05/06/2018

Art. 18 Toda equipe de operadores da execução penal fica responsável por zelar pela execução e bom andamento das ações do Projeto "Remição pela Leitura", nos respectivos Estabelecimentos Penais.

Art. 19 O Governo do Estado de Sergipe pode firmar convênios, termos de operação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, para a execução das ações do Projeto "Remição pela Leitura", nos Estabelecimentos Penais de Sergipe.

Art. 20 A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC pode promover exposições, rodas de leitura, concursos literários e outras atividades de enriquecimento cultural, envolvendo os integrantes das ações do Projeto "Remição pela Leitura".

Art. 21 O atestado para fins de remição deve ser expedido pela Coordenação de Assistência Educacional, integrante da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, responsável pela oferta de educação no Estabelecimento Penal no qual desenvolve as ações de Remição da Pena por Estudo, através da Leitura.

Art. 22 Os relatórios de leitura e resenhas devem permanecer arquivados na Coordenação de Assistência Educacional, responsável pela oferta de educação no Estabelecimento Penal no qual desenvolve as ações da Remição da Pena por Estudo, através da Leitura, até o arquivamento dos autos dos presos custodiados inscritos.

Art. 23 A remição da pena pela leitura deve ser declarada pelo juiz competente para a execução da pena, ouvido o Ministério Público Estadual e assegurada à ampla defesa.

Art. 24 A relação dos dias remidos, da respectiva pena, deve ser disponibilizada ao condenado mensalmente.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 8.420
DE 22 DE MAIO DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.957, DE 05/06/2018

Aracaju, 22 de maio de 2018; 197º da Independência e 129º da República.

Deputado LUCIANO BISPO
Presidente

Iniciativa do Deputado Luciano Pimentel - PSB

9 ESPECIFICIDADES DA EJA CAMPO

9.1 INTRODUÇÃO

A Educação do Campo nasceu como crítica à realidade da educação rural, brasileira, sobremodo, atrelada às circunstâncias do povo brasileiro que trabalha e vive do e no campo. Isto porque, considera-se primeiro uma análise prática as lutas sociais pelo direito à educação, configuradas desde a realidade da luta pelo trabalho, pela igualdade social, pela terra e por condições dignas de vida no seu lugar de pertença.

É fundamental considerar para compreensão da constituição histórica da Educação do Campo o seu vínculo de origem com as lutas por uma educação contextualizada e integrada nesses territórios. Assim, conforme Roseli S. Caldart (2009), os protagonistas da Educação do Campo são os movimentos sociais e sindicais de luta pela reforma agrária para efetivação de uma política pública educacional para os povos do campo do País.

A partir desses movimentos, objetivos, instrumentos pedagógicos, práticos e sociais, expressam e produzem concepções de educação, com projetos concretos do e no campo, com vistas a orientar ações e lutas concretas nesse território. De tal modo que, ela reivindica propõe e regulariza uma proposta de ensino como uma concepção de educação e de campo contextualizada, integrada, construtiva, sociointeracionista, transversal e interdisciplinar, para gerar autonomia, emancipação e cidadania para essa população (CALDART, 2009).

O balanço da realidade educacional das famílias trabalhadoras do campo, passados vinte anos deste movimento de lutas e de práticas de Educação do Campo, desdobra-se nas questões específicas sobre a formação de educadores(as), para edificação pelos processos de escolarização e educação profissional, sobre o esboço pedagógico do e no campo, com objetivos, estratégias, objetos do conhecimento e avaliação acoplados as questões específicas da realidade dos camponeses, demais trabalhadores e populações do campo, que regulariza a Educação do Campo para seus principais sujeitos: integrantes dos movimentos sociais, representantes dos governos e de instituições educacionais das esferas municipais, estaduais e federais (CALDART, 2009).

Esta errata justifica-se para a construção de uma Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos do e no Campo (EJA CAMPO), prevalecendo-se da Proposta Pedagógica da EJA já construída pelo Serviço de Educação de Jovens e Adultos (SEJA). Essa errata será apresentar pelo Serviço de Educação do Campo e da Diversidade (SECAD) que se incluirá na já construída e

aprovada pelos órgãos reguladores da Educação de Sergipe, Departamento de Inspeção Escolar (DIES) e Conselho Estadual de Educação (CEE). Vale ressaltar que a referida errata contempla as especificidades da Educação do Campo à luz das legislações tanto de âmbito nacional em vigor como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), como também, da estadual o Currículo de Sergipe (2019).

Isto porque, a referida errata reafirma as políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC) por meio do Departamento de Educação (DED), do SEJA e do SECAD para a universalização da Educação do e no Campo no Estado de Sergipe.

Além disso, o PPP do SEJA/DED/SEDUC (2020) para Sergipe aponta a relevância deve vincular essa proposta pedagógica aos posicionamentos filosófico, político, pedagógico e profissional dos educadores, coordenadores e dos gestores na escola da EJA, a partir de concepções educacionais como a: Pedagogia da Autonomia: Construtivismo (construção do conhecimento dos sujeitos da EJA a partir da sua realidade proximal), Teoria da Transversalidade, da Integração e da Interdisciplinaridade (ações engajadas entre das áreas dos saberes), Contextualização (entre os objetos do conhecimento com a realidade social), Conscientização (dos sujeitos da EJA com sua realidade social para intervenção direta e transformadora), Socio-interacionismo (entre os sujeitos da EJA e sua realidade sociocultural).

Nesse contexto, reafirmamos a importância da Pedagogia da Autonomia (Freire, 2002), a princípio, que trabalha os conhecimentos dos educandos como base principal do processo educativo. Esta visão de educação tem como referência as práticas sociais e cotidianas, dos saberes e da cultura popular que devem ser valorizados, como manifestações do ser humano do campo e como sujeito criadores de saberes advindos das suas práticas com a terra, sobretudo.

O educador neste sentido, ajuda os educandos aprofundando os conhecimentos que eles já possuem, como também, apresentar abordagens e enfoques a respeito dos componentes dos organizadores curriculares atuais; possibilitando o conhecimento daquilo que ainda não sabe e precisa conhecer. Enfim, uma educação que trabalhe o ser humano nas suas várias dimensões, uma educação integral, conforme mencionado nos princípios do Currículo de Sergipe (2019).

O educador nesse processo também é convocado a conhecer e compreender a realidade dos educandos para trabalhar os conteúdos que tenham significados no processo de ensino e

aprendizagem. Neste sentido, educadores e educandos devem atuar e construir um espaço pedagógico em que as possibilidades de ensino e aprendizagem, perpassem as relações democráticas e prevaleça a compreensão, de que esse processo é uma forma de intervenção no mundo, a partir do processo educativo conforme nos diz Freire (1992, p. 114), "os homens se sintam sujeitos do seu pensar, discutindo o seu pensar, sua própria visão de mundo, manifestada implicitamente ou explicitamente, nas suas sugestões e nas de seus companheiros[2]".

9.2. OBJETIVOS GERAIS

Elaborar uma errata para ser inserida na Proposta Pedagógica da EJA Estadual que contemple a realidade histórica e social das populações ribeirinhas, quilombolas, pequenos agricultores, assentadas, acampadas e indígenas do campo, disponibilizando uma orientação efetiva para formatação do PPP da EJA Campo nas escolas que ofertam essa modalidade nesse território ressaltando suas especificidades a luz da BNCC e do Currículo de Sergipe;

Desenvolver uma política de Educação de Jovens e Adultos no e do Campo (EJA Campo) sergipano, que atenda as especificidades dos sujeitos que vivem nas comunidades rurais, como também, oportunizar o reingresso, a permanência e sua certificação por meio de um processo de escolarização formal, voltado para a qualificação social e profissional.

9.3 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Garantir a escolarização de ensino fundamental e ensino médio a jovens e adultos que não tiveram acesso aos estudos na idade adequada;
- Efetivar parcerias com o poder público municipal e a sociedade civil organizada, para realização de busca ativa de estudantes, bem como, a viabilização dos espaços educativos para o funcionamento das aulas**;**
- Possibilitar o conhecimento científico com base nas vivências e práticas dos jovens e adultos do campo;
- Proporcionar o reingresso, continuidade e permanência aos estudos de jovens e adultos do campo;

[2] FREIRE, 1992:114.

- Promover a qualificação social e profissional de jovens e adultos para o fortalecimento da agricultura familiar e da comunidade;

- Elevar o nível de escolaridade das pessoas que vivem no campo bem como a qualidade de vida social e cultural desses sujeitos.

- Fortalecer experiências exitosas nas comunidades por meio da educação para o empoderamento e a autoestima dos jovens e adultos;

- Desenvolver o ensino aprendizagem para o fortalecimento e a ressignificação da cultura local.

9.4 JUSTIFICATIVA

A economia brasileira foi baseada no modelo de produção agrícola, com a exploração da mão-de-obra escrava e na concentração política da oligarquia rural, a qual se estendeu até a segunda metade do século XIX. De modo que, não havia interesse desta classe em expandir e universalizar a educação e a escolarização para toda população. Nessa conjuntura, o atendimento educacional foi direcionado a elite urbana, de modo que até o período da industrialização não havia uma distinção entre a educação rural e a urbana.

Somente a partir das primeiras décadas do século XX a educação rural passou a ser mencionada nos textos oficiais. Tais discussões, processava-se na sociedade a respeito da importância da educação para conter o movimento migratório e elevar a produtividade no campo. Nesse contexto, a inexistência de uma política pública para a construção da cidadania, bem como, a ausência de uma proposta de educação escolar voltada aos interesses dos camponeses era basicamente renegada.

É a partir da década de 1950, que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) vive uma mudança de concepção e desenvolvimento teórico-metodológico que se contrapõe ao modelo desenvolvido anteriormente. O marco na história dessa modalidade é o II Congresso Nacional de Educação de Adultos, em que é apresentado por Paulo Freire e outros educadores um relatório defendendo e propondo uma educação de jovens e adultos a favor das populações alijadas dos processos de escolarização voltado para a emancipação.

É nesse bojo que foi,

> Estimulada a colaboração, a decisão, a participação e a responsabilidade social e política, o mesmo dava ênfase para o respeito ao conhecimento popular, visando a

> vivência dos problemas do trabalhador e da comunidade como ponto de partida da prática pedagógica (FREIRE, 2005, p. 20)

A partir das reflexões a respeito do sistema educativo, delineou-se ações norteadoras para o ressurgimento de movimentos educativos de caráter popular. Esse é um período considerado na história como transformador do pensamento pedagógico brasileiro, serviu como estímulo para novas ideias e novos métodos na educação de adultos. Dando prosseguimento, na década de 1960 com uma efervescente mobilização para a educação de jovens e adultos, numa perspectiva inovadora e crítica através de uma proposta libertadora e conscientizadora para o Brasil, tendo à frente o educador Paulo Freire. A iniciativa foi interrompida pelo Golpe Militar de 1964.

Neste processo, estudantes, intelectuais, trabalhadores e católicos através de movimentos de cultura popular, Movimentos de Educação de Base (MEB) e Centros Populares de Cultura (CPC) desenvolveram experiências educacionais nos diversos estados brasileiros, em prol de uma Educação do e no Campo contextualizada. É notório que na história da Educação Brasileira gestores e governantes olvidaram da elaboração de uma política pública de Educação para o Campo que atendesse as demandas educacionais existentes, já que a zona rural é o território onde se concentra o maior nível de analfabetismo e de menor escolaridade do País, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010).

Nos anos de 1970, com a LDB Nº 5692/1971 o sistema educacional brasileiro foi todo adequado ao modelo econômico dependente do militarismo e o ensino desenvolvido foi implementado numa perspectiva mercadológica tecnocrática, voltado para a eficiência se sobrepondo e aos valores voltados para o civismo e o tecnicismo, no qual iniciou a privatização do ensino no Brasil. Com a Constituição Federal de 1988, os princípios da redemocratização, justiça social e direitos civis (educação, moradia, saúde, trabalho, transporte) voltaram ao debate questões sobre a liberdade de crença, igualdade de raça e gênero e sobre a diversidade, onde o contexto da Educação do Campo se insere, assim como, a preocupação com uma educação inclusiva realizada pelos movimentos sociais em defesa da escola pública e da educação popular, com a finalidade de contribuir para a conscientização política e a redução da exclusão das pessoas.

A Constituição de 1988 no Art. 22, XXIV dispõe sobre a elaboração de uma nova LDB e de um Plano Nacional de Educação (Art. 214), tinha como proposta o reordenamento dos níveis de ensino (FRIGOTTO et al, 2013). Diante disso, surgiu a Educação do Campo como fruto das lutas e reivindicações dos movimentos sociais e sindicais do campo brasileiro.

Como marco dos surgimentos dos debates a partir 1998, foi realizada a I Conferência Nacional de Educação do Campo, com o cumprimento de uma agenda nacional de discussões para o atendimento da educação campesina de cunho social e pedagógico de acordo a realidade dos povos do campo. Vale ressaltar que a partir dessas discussões o termo Educação do Campo inaugura um novo cenário da educação Rural.

Os desdobramentos e avanços a partir dos anos 2000 sinalizam para a garantia de políticas públicas a partir das legislações que asseguram aos povos do campo, tanto o acesso, como também a uma educação que trabalhe considerando as suas especificidades voltadas para os interesses e necessidades da população do campo, bem como uma educação que valorize a cultura e a identidade dessa população.

No sentido de atender as especificidades foi criada a Resolução Nº 1, de 3 de abril de 2002 as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo que baseando-se na legislação educacional, constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial, a Educação Escolar Indígena, a Educação Profissional de Nível Técnico e a Formação de Professores em Nível Médio na modalidade Normal.

Nesse contexto, há necessidade de ser potencializada políticas públicas educacionais para os diversos níveis de ensino e modalidades para garantir a elevação da escolaridade das pessoas que vivem no campo, bem como, o desenvolvimento social, cultural e econômico das famílias, das comunidades e da sociedade como um todo.

Sendo assim, a proposta de Educação de Jovens e Adultos no e do Campo tem a perspectiva que os educandos percebam a sua importância enquanto sujeito social, reflita sobre as suas condições de intervir na sociedade de maneira crítica, criando e recriando seu contexto no processo de ensino e aprendizagem que está alinhado a complexidade do processo de formação humana, que tem as práticas sociais como principais referências para os aprendizados significativos.

Visto que a formação humana não acontece apenas no espaço escolar, mas permanente e continuadamente em todos os processos de existência e, por isso, a compreensão de uma educação integral do sujeito, em todas as dimensões humanas, sociais e culturais. Segundo Freire (2005, p. 27), “a formação integral e não parcial brota da invenção, é uma busca permanente que os homens fazem no mundo e com os outros". Preconizada também ao Currículo de Sergipe (2019), para a

promoção do desenvolvimento integral dos educandos, em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física, integrada com as famílias.

Portanto, é essencial que a SECAD/SEJA/DED/SEDUC orientem a elaboração de uma Proposta Político Pedagógico para a EJA Campo, que promova um conhecimento articulado ao desenvolvimento desse panorama, baseado na economia solidária, na agroecologia, na agropecuária, na agricultura familiar, na cooperação agrícola, no cooperativismo para comercialização dos produtos orgânicos, no respeito a sustentabilidade ambiental, na valorização da cultura camponesa, entre outros aspectos relevantes do cotidiano dessas populações. De modo que, a EJA Campo articule os vários níveis de existência da vida social e a multiplicidade de representações do real, suas pluralidades e, sobretudo, o resgate e a história do saber-fazer cotidiano da vida dos sujeitos desse território. Narrativas estas, que estarão contribuindo para transformar educandos em agentes, cidadãos ativos e sujeitos da história, como protagonistas e não como participantes excluídos e omissos.

Conforme menciona as Diretrizes Operacionais da Educação do Campo (2002):

> A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no pais (DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, 2002, p, 75).

Sendo assim, a EJA Campo, deverá servir para a decodificação das instruções linguísticas, a interpretação dos objetos do conhecimento, contextualizados, integrados e relacionados entre si, a partir da vida concreta das populações desse território, construindo uma educação conectada diretamente com a formação humana, configurando numa relação entre o espaço macro e o micro, entre o novo e o velho, entre o simples e o complexo, a teoria à prática, entre o abstrato e o concreto, e entre outros diversos aspectos dessa contradição social praticada no marco histórico-social vigente nesse País que vivenciou mais de três séculos de escravidão no campo brasileiro.

Assim, a EJA Campo precisa conciliar refletir sobre todos esses dualismos contrassensos do cotidiano, das atividades profissionais, dos sujeitos, do ensino, dos projetos, entre outros fatores, e apontar a relevância dessa modalidade de contribuir para uma melhoria e um aprimoramento de

novas práticas socioeconômicas, socioculturais e socioambientais no campo, como perspectiva de transformação e intervenção desse território, por meio da conscientização individual e coletiva, na qual a escola poderá proporcionar aos sujeitos uma atuação como construtores e fazedores desse processo e dessa história.

O Público alvo volta-se para jovens, adultos e idosos que vivem em comunidades rurais, pescadores, quilombolas, indígena, assentamentos e acampamentos de reforma agrária. O Perfil do educador deve considerar que o sistema de ensino brasileiro não vem oferecendo uma formação continuada de professores substancial, ou seja, que trate as especifidades das modalidades e das suas peculiaridades como elemento fundamental na reconstrução do processo educativo no campo.

Assim, torna-se necessário que os gestores das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, ofertem uma qualificação para os educadores das turmas de EJA Campo passando por um processo apropriado de formação, afim de conhecer a realidade dos sujeitos desse território e os envolvam em um trabalho pedagógico articulado.

Só dessa forma, é possível que os professores concebam as especificidades da vida no campo, compreendam a importância de desenvolver o processo de ensino e aprendizagem contextualizando, integrado, interdisciplinar, transversal, construtivista os conteúdos, sociointeracionista e libertador, tornando-os mais significativos a construção do conhecimento que gere autonomia, emancipação e cidadania para os sujeitos inseridos nesse processo educativo.

9.5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A importância política e social da universalização da escola do/no campo se constitui enquanto um instrumento irrefutável para as oportunidades da qualidade de vida das populações que estão inseridas nesse contexto. Isto porque, as lutas dos movimentos sociais do campo reivindicam uma política pública de educação para pequenos agricultores, ribeirinhos, quilombolas, afro-brasileiros, assentados e acampados em áreas da reforma agrária e indígenas que se materialize na Educação do Campo com uma concepção voltada para as especificidades desses sujeitos individuais, coletivos e socialmente engajados com uma escola que os represente.

Nessa perspectiva, Di Pierro e Andrade (2004, p. 131) ressaltam que os aspectos históricos surgidos dessa conjuntura evidenciam a necessidade de um olhar educativo destinado a essa população. Sendo fundamental entender as peculiaridades de cada sujeito e de cada lugar, devendo ser de interesse tanto de educadores envolvidos com a sala, quanto dos gestores, coordenadores

e/ou colaboradores parceiros de programas e projetos efetivados, para que as relações sociais sejam estabelecidas de forma horizontal e contextualizada com a realidade do campo sergipano. Em cada comunidade rural dessas irradia uma memória coletiva dos sujeitos que nelas habitam, concebendo-se um histórico de luta pela terra que deve ser considerado como objetos do conhecimento das salas de aula da EJA Campo.

Gabriela Furlan Carcaioli (2018), ressalta que acompanhar turmas de EJA Campo demostra a necessidade de medidas positivas necessárias que façam valer os direitos humanos das populações desse espaço que dialoguem com suas práticas pedagógicas e agrícolas contextualizadas aos organizadores curriculares da modalidade. Haja vista ser essa uma questão fundamental para que a EJAEF e a EJAEM Campo e a EJA Campo Profissionalizante avancem e obtenham resultados efetivos em termos de efetivar o processo de escolarização estimulando e aumentando os indicadores educacionais entre as populações rurais.

A importância de planejar, efetivar e fortalecer políticas públicas de qualidade para a EJAEJ e a EJAEM e a EJA Profissionalizante do/no Campo em Sergipe, volta-se para um momento crucial que a própria educação vivencia na atualidade, no sentido de adotar concepções integradas com a realidade social, cultural, econômica e social dos agentes dos processos de ensino e aprendizagem no Campo. Isto porque, a educação pública em todo o país, conta com um número crescente de contribuições, seja ela em contexto local, regional, nacional e global para a melhoria das escolas da EJA e esse mesmo movimento também necessitam alcançar as escolas do campo, sobremodo, a oferta da EJA Campo direcionadas aos sujeitos e trabalhadores dessa totalidade (DI PIERRO; ANDRADE, 2004).

Acreditamos, assim, que estes estudos possam respaldar a relevância de uma política pública de educação direcionada ao público das comunidades rurais, como a EJA Campo, uma vez que há um elevado índice de analfabetismo no campo brasileiro. E que, ler, escrever é um instrumento imprescindível para que as comunidades do campo, tornem-se atores sociais e políticos, participando e tomando o comando de seus planos produtivos, acessando a política pública para a agricultura familiar e camponesa. Isto porque, na sociedade do conhecimento e da tecnologia do século XXI, um indivíduo instruído, do ponto de vista do saber formal escolarizado, é sinônimo de autonomia, consciência política, liberdade e justiça social, porque restabelece a essas populações o direito de serem agentes históricos de suas vidas (CARCAIOLI, 2018).

Como disse Paulo Freire (2002), a importância da escola do campo, nesse caso sergipano, representa uma formalização das vivências pedagógicas dessas localidades. Ainda que na escola existam muros e demais aspectos físicos, as práticas que acontecem dentro dela, devem acontecer sem restrições e diferenciações entre os saberes coloquiais do cotidiano dos educandos e professores dessas comunidades associados aos saberes científicos e técnicos vigentes nos organizadores curriculares da EJA Regular acoplados aos saberes eruditos e tecnológicos da EJA Campo, numa integração educacional na escola e na sala de aula, por meio da práxis pedagógica para construção do conhecimento dos educandos.

Isto porque, a oferta efetiva da EJA Campo nos territórios sergipanos traz a esperança não somente de um diploma para os educandos e as educandas, mas também legitimará todo um ambiente cultural na comunidade, o que para elas representam uma maior eficiência da escola nesses territórios sergipanos. Gabriela Carcaioli (2018) ressalta, nessa perspectiva, a necessidade da vigência dos processos de formação continuada para os(as) educadores(as) da rede pública local (estadual e municipal). Sendo, a Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE, 2014) essencial para execução desse sistema, ou seja, que o regime de colaboração entre as redes públicas possa conviver e dialogar mutuamente para que opções e alternativas educacionais, pedagógicas e de festão sejam planejadas, tanto para a EJAEF, EJAEM e para a EJAEM Profissionalizante do Campo sejam realizadas com vigor e eficiência.

Nesse bojo, a formação continuada subsidiará a realização dos planejamentos, programas, planos e projetos para os cursos que serão implantados, com acompanhamento das metodologias, objetivos, objetos do conhecimento e da avaliação trabalhada pelo conjunto de docentes, coordenadores, gestores, colaboradores e demais sujeitos envolvidos no ensino e aprendizagem da e na EJA Campo em Sergipe.

Essa formação continuada precisa refletir a realidade da história da EJA dentro desse contexto social que é o território do campo. Para tanto, a Pedagogia da Autonomia e a prática libertadora de Paulo Freire (2012), assentada no compromisso com a humanização do sujeito, implica numa responsabilidade histórica, que só se realiza através do enfrentamento da realidade concreta e no engajamento e compromisso verdadeiro, com os discentes e os docentes das salas de aula, pois é para onde cada um(a) leva tudo de positivo que dispõe no seu cabedal sociocultural e socioeconômico para dentro desse espaço de formação pessoal e comunitária.

Esse processo é constituído por elementos como, teoria e práticas autênticas e contextualizadas, consciência crítica, vontade de aprofundar os problemas, explicação a partir dos motivos, aceitação e prática do diálogo, não aceitação de transferência das responsabilidades, revisão das descobertas, debates e contestações sobre preconceitos, diferenças, exclusão, intolerância e outros temas, entre outros fatores que o educador citado evidencia.

Tudo isso a partir das especificidades do campo brasileiro e sergipano, sendo essa discussão norteada pelas temáticas do PPP da EJA Regular de Sergipe que são: Eu e o Meio; Interação e Interatividade; Trabalho e Cidadania e Eu e Meu Corpo, só que associadas as questões iminentes ao campo sergipano: Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável; Economia Solidária, Agricultura Familiar e Agropecuária; Manejo Ecológico de Vegetais, Animais e de Recursos Hídricos; Sistemas Agroflorestais, Fruticultor e Horticultura de Plantas Aromáticas/Medicinais; Cooperativismo e Associativismo para Certificação Orgânica e Comercialização e ao Artesanato Solidário.

Conforme Luckesi (2012), o PPP é um conjunto de ações coordenadas e organizadas, visando atingir resultados educativos fundamentais para a comunidade escolar. Vasconcelos (2000) aborda que, o PPP é um instrumento flexível que ao direcionar o trabalho é capaz de intervir em situações nas escolas para transformá-las significativamente. De modo que, envolve um planejamento integrado entre as necessidades de uso dos recursos humanos e meios materiais, visando, garantir a construção do conhecimento dos educandos e a eficiência da escola (LIBÂNEO, 2014).

O PPP da EJA de Sergipe prioriza para o organizador curricular dos conhecimentos escolares: interdisciplinaridade, contextualização, transversalidade e a integração com a realidade social para a construção dos saberes escolares. Isto porque, na EJA Regular de Sergipe, o qual a EJA Campo irá ser pautado, considera a construção do conhecimento pelo sujeito conta com o enfoque contextualizado e interdisciplinar do docente para promoção do processo metodológico e avaliativo dos educandos.

Sendo os objetivos do PPP da EJA de Sergipe (2020), conhecer a realidade e as necessidades das escolas para contextualizar os objetos do conhecimento curricular; planejar ações que contribuam com a destinação dos recursos humanos, materiais e financeiros; gerir tempo e pessoas, com fins a antecipar problemas, entre outros. Nessa perspectiva, Freire (2008) destaca que, o educador é um mediador que usa metodologias, para promover a contextualização e

interdisciplinaridade na construção do conhecimento. Sendo o organizador curricular da EJA Campo uma abordagem teórico-metodológica com ênfase no trabalho integrado das diferentes áreas do conhecimento.

9.6 METODOLOGIA:

A EJA do e no Campo, deverá ser uma política implementada e construída junto aos sujeitos desse território, que a partir de uma metodologia contextualizada, interdisciplinar, construtivista, libertadora, transversal, sociointeracionista e integrada, "possa trabalhar os componentes curriculares que vão além da escolarização, visando uma formação de sujeitos plenos de direitos e conscientes do seu papel no mundo" (FREIRE, 2002, p.16). Jovens e adultos possuem uma gama de conhecimentos do senso comum, mas que fazem parte de sua trajetória de vida e foram construídos culturalmente, a partir da sua vivência com um grupo social aos quais estão inseridos.

A proposta de cursos para EJAEF e EJAEM serão desenvolvidas no Campo de acordo a necessidade e a realidade que melhor convier à população a ser atendida. Pode ser: Modular, Seriado e/ou realizada por meio do Sistema de Alternância, de modo que atenda a carga horária estabelecida pela BNCC (2018), o Currículo de Sergipe (2019) e o PPP da EJA (2020) do DED/SEJA/SEDUC.

A Pedagogia da Alternância é compreendida por desenvolver-se em etapas distintas, uma é aquela em que o registro maior é a escola, onde os conhecimentos são desenvolvidos presencialmente, denominado de Tempo Escola (TE); e a outra fase ocorrerá quando o lugar principal de sua efetivação é a vivência na comunidade, denominado de Tempo Comunidade (TC). Os alunos praticarão saberes relacionadas as atividades agropecuárias voltadas para as questões do trabalho produtivo do campo. Assim, as práticas pedagógicas serão alternadas entre o Tempo Escola e o Tempo Comunidade, sendo que esses tempos educativos se complementam por meio das ações que serão desenvolvidas a partir da orientação dos educadores e instrutores das áreas agrícolas. Os alunos serão acompanhados pelo docente da disciplina e após cada atividade os apresentarão instrumentos comprobatórios de trabalho como: Plano de Estudo; Folha de Observação, Relatório, Atividade de Retorno, Relato de Experiência e Caderno da Realidade.

Ressaltamos que além dos cursos de EJA que serão realizados, também serão trabalhados de forma convencional a questão da profissionalização, quer seja através de cursos técnicos profissionalizantes, como também, através de Cursos de Formação Continuada (FICs),

relacionados a Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável; Economia Solidária, Agricultura Familiar e Agropecuária; Manejo Ecológico de Vegetais, Animais e de Recursos Hídricos; Sistemas Agroflorestais, Fruticultor e Horticultor de Plantas Aromáticas/Medicinais; Cooperativismo e Associativismo para Certificação Orgânica e Comercialização, ao Artesanato e aos arranjos produtivos da região.

O fator principal da escolha metodológica é a opção feita pelas Unidades Executoras que ocorrerá de acordo com as demandas apresentada, garantindo um público-alvo vigente.

Em conformidade a LDB Nº 9394/1996 em seu Art. 23,

> A Educação Básica poderá organizar-se em series anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (LDB, Art. 23,1996).

Neste contexto, uma proposta de EJA Campo que leve em consideração a realidade dos educandos da modalidade, com um planejamento pedagógico realizado através de eixos norteadores do PPP da EJA (SEJA/DED/SEDUC) integrados aos temas geradores das especificidades do campo, que possibilitam ter como base a produção do conhecimento inserida na materialidade da vida produtiva e social dos educandos. Com isso, a escola se preocupa com a formação cognitiva, mas agrega os valores configurados na comunidade de forma concreta e essas questões integram a base dos organizadores curriculares e dos objetos do conhecimento da EJA Campo, de forma real e não somente abstrata, ou seja, esse processo metodológico inicia a partir do concreto para o abstrato; do próximo para o distante; do micro para o macro; do simples para o complexo, conforme profere Freire (2002, 18), “o tema gerador não se encontra nos homens isolados da realidade, nem tão pouco da realidade separada dos homens. Só pode ser compreendida nas relações homens mundo”.

De modo que, se tornam necessárias conciliar as atividades profissionais do cotidiano dos sujeitos do campo enquanto educandos com as estratégias, procedimentos e recursos metodológicos para implementação da práxis pedagógica com os objetos do conhecimentos escolares e acadêmicos, fundamentais para o processo da aprendizagem. Em consonância com os Artigos 23, 26 e 28 da LDB Nº 9394/1996 que contemplam a diversidade do campo nos aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

9.7 COMPOSIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS TURMAS:

Devido ao baixo número populacional das comunidades rurais em relação a zona urbana, é importante ressaltar que não deve ter como parâmetro na composição das turmas de EJA no Campo o mesmo quantitativo de alunos que compõe as turmas de EJA na cidade.

Por isso, algumas estratégias são importantes para implementações das mesmas como: número de alunos, localização das comunidades em relação a sede do município ou em relação a escola que ofereça EJA na região. Neste caso ressaltamos a importância da criação de escolas polos ou nucleadas que ofertem turmas de EJA em conformidade com a Resolução Normativa Nº 3 de 2010, do Conselho Estadual no Art 5º. diz que:

> [....] nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio e suas modalidades, dentre elas a Educação Profissional Técnica e a Educação de Jovens e Adultos, a nucleação rural poderá constituir-se como solução, desde que seja legitimada pelas comunidades atendidas, respeitando seus valores e sua cultura (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº3, ART 5º, CONSELHO ESTADUAL, 2010).

Assim, a Educação do e no Campo representa um novo paradigma surgidos no interior dos movimentos sociais organizados em contraposição ao pensamento e a realidade de exclusão que vivem milhares de pessoas desse território no Brasil. Em Sergipe, o SECAD/SEJA/DED/SEDUC com essa errata ao PPP da EJA, propõe o reconhecimento desse território como lugar de vivências, trabalho, cultura, memória e que cada vez mais seja valorizado como um lugar que propicia uma correlação entre educação, trabalho, sustentabilidade, respeito, dignidade, emancipação e cidadania.

Podendo-se promover uma EJA do e no Campo que incentive a importância da terra para esses sujeitos que dela sobrevivem, criam, produzem e se reafirmam a cada dia na luta, na fé e na esperança de equidade social e direitos humanos por moradia, saúde, escola e educação, entre outros.

9.8 PARTE DIVERSIFICADA

O Componente Curricular, Projeto de Vida e Sustentabilidade na Educação do Campo, que deverá ser implantado na Parte Diversificada da EJA Campo, visa uma educação que possibilite a construção do conhecimento científico a partir da prática concreta dos educandos que vivem no campo e constroem nesse território a sua subsistência.

O referido componente contempla a EJAEF II (1º Etapa a 4º Etapa), que correspondem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental seriado, e EJAEM com carga horária de 40 horas, mas sem abandonar a transversalidade que a temática exige, incorporando situações didáticas que dialogam com várias áreas do conhecimento contextualizado à realidade a conteúdos significativos para os estudantes de EJA, para contribuir na resolução dos problemas que fazem parte do seu cotidiano, bem como de intervir na sociedade.

Projeto de Vida e Sustentabilidade na Educação do Campo para estudantes do meio rural, fortalecerá a identidade cultural dos educandos no sentido de refletir sobre o seu território, bem como, sobre um projeto de desenvolvimento viável para o campo que contemple as questões econômicas, sociais e culturais em consonância com a natureza e a vida humana na perspectiva de melhorar as condições de vida dos sujeitos, como também, a partir de novos saberes, construir novas matrizes tecnológicas que garantam a sustentabilidade das comunidades.

Isto porque, é fundamental que a elaboração desse Organizador Curricular que será inserido na parte diversificada da EJA Campo denominado, Projeto de Vida e Sustentabilidade na Educação do Campo, promova uma articulação entre o desenvolvimento sustentável desse território, baseado na economia solidária, na agropecuária, na agroecologia, na agricultura familiar, na cooperação agrícola, no cooperativismo para comercialização dos produtos orgânicos, no respeito a sustentabilidade ambiental, na valorização da cultura camponesa, entre outros aspectos relevantes do cotidiano dessas populações.

De modo que, a EJAEF e da EJAEM do Campo e EJA Campo Profissionalizante, insira nas várias etapas de desenvolvimento das etapas desses cursos as representações do real, das diversidades e, sobretudo, a reconstrução do saber-fazer cotidiano da vida produtiva e cultural dos sujeitos desse território, contribuindo com a integração desses saberes aos escolares sua formação para atuarem como agentes ativos e protagonistas das suas próprias histórias.

O processo educativo nesse contexto, possibilita o fortalecimento da identidade dos educandos com o campo e contribui para a recriação do presente e potencialização do futuro, uma vez que, são as práticas vivenciadas por eles que estão sendo estudadas, valorizadas e ressignificadas por meio dos conteúdos transdisciplinarmente, possibilitando assim, efeitos na realidade, porque é nessa construção e reflexão do fazer que é construído o conhecimento e

Segundo Freire (2002, 23), "a educação para o ser humano é possível, porque este é inacabado. O homem deve ser o sujeito da sua própria educação, não pode ser objeto dela".

Em se tratando da Sustentabilidade na Educação do Campo ela está voltada para o fortalecimento de um projeto de sociedade que valorize e transforme a agricultura familiar, integrando comunidades rurais e ribeirinhos, quilombolas, povos das florestas, não somente no desenvolvimento econômico, mas também no social e ambiental, enfatizando ainda, que este processo de educação cooperará no fortalecimento dessas comunidades que procuram a reprodução de suas culturas tradicionais, bem como, a reconstituição das experiências locais, como fator principal na condução dos processos educacionais dos estudantes e contribuir individual e coletivamente na transformação da realidade para a construção da sustentabilidade.

Quadro 6 - Competências Específicas do Componente Projeto de Vida e Sustentabilidade na Educação do Campo

COMPETÊNCIAS	CONCEITO
Refletir sobre as condições de vida dos jovens e adultos, os ideais socioeconômicos e socioculturais individuais e da vida comunitária. Apresentar experiências exitosas sobre desenvolvimento de projetos sustentáveis da agricultura familiar, agropecuária, economia solidária, entre outras ações que contribuam nas opções dos educandos. Desenvolver planejamentos para projetos agroecológicos e da economia solidária que possibilitem a geração de renda. Agregar valor aproveitando as potencialidades naturais existentes nas comunidades, no respeito a	Projeto de Vida e o Protagonismo dos Camponeses em Comunidades Rurais.

sustentabilidade ambiental, na valorização da cultura desse territórios.	
Conhecer e identificar os princípios norteadores da agricultura familiar sustentável e agroecológica. Desenvolver o manejo sustentável da terra por meio da agricultura familiar e agroecologia empregando tecnologias que não causam danos ao meio ambiente e ao ser humano. Conhecer as várias espécies de plantas, a suas funções, tanto como alimento, como também, para a prevenções e a cura de doenças.	Agricultura Familiar e Agroecologia como ferramentas essenciais para a qualidade de vida e da saúde humana.
Compreender a importância da valorização da cultura popular para o fortalecimento da identidade dos sujeitos do campo e das comunidades. Compreender o campo como um território de diversidade cultural e romper com o estereótipo do atraso, no respeito a sustentabilidade ambiental e na valorização da cultura camponesa.	A Cultura como ferramenta na construção de valores e o fortalecimento da identidade dos povos do Campo.

Desenvolver as várias expressões artísticas e culturais vivenciadas nas comunidades para contribuir no processo ensino aprendizagem.	
Conhecer a política e os princípios da Educação do Campo. Discutir o desenvolvimento rural sustentável e a cooperação agrícola, o cooperativismo para comercialização dos produtos orgânicos da agricultura orgânica a acoplado a sustentabilidade. Relacionar as teorias do desenvolvimento rural sustentável e da agroecologia, da agricultura família e da economia solidária numa visão social e histórico-crítica.	Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial Sustentável.
Conhecer as formas de organização do sistema de produção, a comercialização e relações com o mercado, por meio dos processos da cooperação agropecuária, do no cooperativismo e associativismo para negociação dos produtos orgânicos.	As Organizações Sociais do Campo para o desenvolvimento econômico das comunidades

Conhecer o funcionamento dos sistemas cooperativistas, associativistas e economia solidária. Desenvolver atividades motivadoras que desperte nos estudantes para a criação de formas organizativas compatíveis com a sua realidade do território do campo.	

10. ESPECIFICIDADES DA EJA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura conta um Serviço de Educação Inclusiva no Departamento de Educação, que trabalha para garantir a oferta educacional por parte dos sistemas de ensino aos estudantes que apresentam necessidades especiais. Essa oferta é embasada e norteada pelos marcos legais que regem a Educação Brasileira.

Em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, no que concerne o desenvolvimento pleno do estudante ao longo da vida, conforme abaixo citado:

> Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania (...)

Em se tratando da modalidade "Educação Especial", com destaque na lei supracitada, em seu Título V, art. 58, 59 e 60, que garante:

> Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
>
> I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
>
> II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

A Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, assegura o direito à educação, em seu Capítulo IV. Neste, destaca-se para o assunto em pauta:

> Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
>
> I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
>
> II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
>
> III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

A Lei 13.632 de 06 de março de 2018 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 3º, VIII, garantiu o direito à Educação e à aprendizagem ao longo da vida, o artigo 37º também alterado pela mesma Lei, dispôs que "A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida". Pela mesma Lei foi modificado o § 3º do artigo 58, que com a nova redação dispôs que "A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei."

Os estudantes da Educação Especial necessitam de uma organização escolar diferenciada, integrando planejamento, acompanhamento e avaliação que atendam à sua funcionalidade e que permita o desenvolvimento de habilidades essenciais para a sua autonomia. Por isso, foi criada em parceria com o Serviço de Educação de Jovens e Adultos uma matriz curricular que apresenta em sua estrutura componentes curriculares com fundamentos pedagógicos diferenciados.

A matriz da EJAEFII (Anexo XIII) foi construída visando atender as especificidades que envolvem o Currículo Funcional Natural-CFN, dando continuidade à perspectiva pedagógica desenvolvida nas turmas do EJAEFI (Anexo XII). No CFN, são considerados os aspectos relevantes para o desenvolvimento individual de cada estudante, como: funcionalidade, adequação à idade cronológica, ambientes naturais, participação da família, interação com estudantes com e sem deficiência, oportunidade de escolha, a cooperação entre educandos.

Portanto, a concepção pedagógica do Currículo Funcional Natural é a que melhor atende as necessidades pedagógicas e educacionais dos alunos de alto comprometimento (aqueles que não têm autonomia de realizar sozinhos as atividades básicas, cuja funcionalidade depende de um currículo diferenciado para proporcionar seu desenvolvimento).

Em Sergipe, a Resolução Nº 7/2014/CEE/SE dispõe em seu Art. 10 que a Proposta Pedagógica das instituições educacionais assegurará aos estudantes amparados por este Ato:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica,

para atender às suas necessidades.

ANEXOS

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EJAEF I – 1ª FASE – SERIADO – DIURNO E NOTURNO - A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL						
FORMAÇÃO BASICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA									
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		TOTAL GERAL
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	100	05	100	05	100	300
		Arte	01	20	01	20	01	20	60
		Educação Física	02	40	02	40	02	40	120
	MATEMÁTICA	Matemática	05	100	05	100	05	100	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	40	02	40	02	40	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	40	02	40	02	40	120
		Geografia	02	40	02	40	02	40	120
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	20	01	20	01	20	60
OFICINAS		Oficina de Letramento	02	40	01	20	01	20	80
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			**22**	**440**	**21**	**420**	**21**	**420**	**1.280**
TOTAL DE HORAS – AULA			**18h20'**	**366h40'**	**17h30'**	**350h**	**17h30'**	**350h**	**1.066h40'**

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSON-RQ8V-JSX6-LP1I

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EJAEF I – 1ª FASE – SERIADO, TURNO DIURNO E NOTURNO, A PARTIR DE 2021:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; na 1ª etapa terá 22 módulos (3 dias letivos terão 4 módulos-aula e 2 dias letivos terão 5 módulos-aula), nas 2ª e 3ª etapas terão 21 módulos (e o semestre letivo (etapa) terá 20 semanas); S – Semanal SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Turnos: matutino: **7h às 11h25';** vespertino: **13h às 17h25'** (intervalo de 15'); noturno**: 18h30min às 22h50'.** (intervalo de 10').
3. A Oficina de Letramento, no **TURNO NOTURNO,** na qual o estudante orientado pelo professor, desenvolverá atividades extraclasse relativas aos componentes curriculares de cada etapa com suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem. Tais atividades serão ministradas de forma NÃO PRESENCIAL, entre outros, através de textos impressos, vídeos, lives, Whatsapp, e-mail disponibilizado pelo professor para solucionar, dúvidas e pendências, além de slides, e-books e conteúdos publicados em site oficial ou redes sociais da instituição, que totalizam até 20% da carga horária como preconiza a Resolução 02/2019/CEE. Essas atividades estarão diretamente relacionadas com os componentes curriculares do último horário de aula do dia.
4. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno;
5. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa;
6. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa;

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSON-RQ8V-JSX6-LP1I

7. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;
8. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte;
9. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar;
10. Os Temas Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Os Símbolos Nacionais, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;
11. A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário;
12. Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar;

Observação 1 - O previsto nos itens 4 a 10 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe;

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 10.639/2003, Resolução 7/2010/CNE/CEB, Lei Nº 11.645/2008, Lei Nº 11.769/2008, Lei Nº 12.608/2012, Lei Nº 13.006/2014, Lei Nº 8.069/1990, Lei Nº 11.525/2007, Lei Nº 13.010/2014, Lei Nº 10.471/2003, Lei Nº 9.503/97, Lei nº 12.472/2011, Lei Nº 13.278/2016, com a Resolução Normativa Nº 2/2013/CEE, Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, Lei Nº 13.415/2017 e BNCC (2017) e Currículo de Sergipe (2018).

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSON-RQ8V-JSX6-LP1I

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJAEF II – 2ª FASE – MODULAR – DIURNO – A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL								
FORMAÇÃO BASICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA											
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1° ETAPA		2° ETAPA		3° ETAPA		4° ETAPA		TOTAL GERAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	-------
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	14	280	--	--	--	--	09	180	460
		Arte	02	40	--	--	--	--	--	--	40
		Educação Física	03	60	--	--	--	--	--	--	60
		Língua Inglesa	03	60	--	--	--	--	--	--	60
	MATEMÁTICA	Matemática	--	--	--	--	09	180	11	220	400
	CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências	--	--	--	--	11	220	--	--	220
	CIENCIAS HUMANAS	História	--	--	10	200	--	--	--	--	200
		Geografia	--	--	10	200	--	--	--	--	200
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	20	01	20	01	20	01	20	80
OFICINAS		Oficina de Letramento	----	----	02	40	02	40	02	40	120
PARTE DIVERSIFICADA		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	02	40	02	40	160
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			25	500	25	500	25	500	25	500	2.000
TOTAL DE HORAS – AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.666h40'

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: Y4T4-HUCL-TDRV-ZPJM

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Diretrizes para aplicação da Matriz Curricular da EJAEF II – 2ª FASE – MODULAR, TURNO DIURNO, a partir de 2021:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula; e o semestre letivo (etapa) terá 20 semanas. S – Semanal SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Turnos matutino **7h às 11h30'**; vespertino **13h às 17h30'**. (Intervalo de 20').
3. As Aulas de Oficina de Letramento da 2ª etapa à 4ª etapa, desenvolverão aprofundamento dos estudos de Língua Portuguesa com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa, e serão ministradas pelos professores habilitados nas Áreas de Conhecimento de Linguagens, respectivamente, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem.
4. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, correspondente à parte diversificada do Currículo conforme organizador curricular específico, será ministrado pelos professores licenciados que concluírem o Curso de Formação do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas.
5. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno.
6. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa.
7. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa.
8. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar.
9. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.
10. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar.
11. Os Temas Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Os Símbolos Nacionais, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar.

12 A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário.

13 Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar.

Observação 1 - O previsto nos itens 3 a 13 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: Y4T4-HUCL-TDRV-ZPJM

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 10.639/2003, Resolução 7/2010/CNE/CEB, Lei Nº 11.645/2008, Lei Nº 11.769/2008, Lei Nº 12.608/2012, Lei Nº 13.006/2014, Lei Nº 8.069/1990, Lei Nº 11.525/2007, Lei Nº 13.010/2014, Lei Nº 10.471/2003, Lei Nº 9.503/97, Lei nº 12.472/2011, Lei Nº 13.278/2016, com a Resolução Normativa Nº 2/2013/CEE, Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, Lei Nº 13.415/2017, BNCC (2017), Currículo de Sergipe (2018).

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: Y4T4-HUCL-TDRV-ZPJM

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJAEF II – 2ª FASE – MODULAR – NOTURNO – A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL								
FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA											
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		TOTAL GERAL
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	-------
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	14	280	--	--	--	--	09	180	460
		Arte	02	40	--	--	--	--	--	--	40
		Educação Física	03	60	--	--	--	--	--	--	60
		Língua Inglesa	03	60	--	--	--	--	--	--	60
	MATEMÁTICA	Matemática	--	--	--	--	09	180	11	220	400
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	--	--	--	--	11	220	--	--	220
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	--	--	10	200	--	--	--	--	200
		Geografia	--	--	10	200	--	--	--	--	200
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	20	01	20	01	20	01	20	80
OFICINAS		Oficina de Letramento	----	----	02	40	02	40	02	40	120
PARTE DIVERSIFICADA		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	02	40	02	40	160
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			25	500	25	500	25	500	25	500	2.000
TOTAL DE HORAS – AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.666h40'

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KVO1-CWQD-9J3C-4C4I

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EJAEF II – 2ª FASE – MODULAR, TURNO NOTURNO, A PARTIR DE 2021:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula; e o semestre letivo (etapa) terá 20 semanas.
   S – Semanal SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Turno: noturno **18h30' às 22h50'**;(Intervalo de 10').
3. A Aula de Estudo Orientado integra a Parte Diversificada do Currículo, na qual o estudante, orientado pelo professor, desenvolverá atividades extraclasse relativas aos Componentes Curriculares de cada etapa, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem. Tais atividades serão ministradas de forma NÃO PRESENCIAL, entre outros, através de textos impressos, vídeos, lives, Whatsapp, e-mail disponibilizado pelo professor para solucionar dúvidas e pendências, além de slides, e-books e conteúdos publicados em site oficial ou redes sociais da instituição, que totalizam até 20% da carga horária do Curso, como preconiza a Resolução 02/2019/CEE. Essas atividades estarão diretamente relacionadas com os componentes curriculares do último horário de aula do dia;
4. As Aulas de Oficina de Letramento, desenvolverão aprofundamento dos estudos de Língua Portuguesa com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa, e serão ministradas pelos professores habilitados nas Áreas de Conhecimento de Linguagens, respectivamente, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem.
5. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, correspondente à parte diversificada do Currículo conforme organizador curricular específico, será ministrado pelos professores licenciados que concluírem o Curso de Formação do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas.
6. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno.
7. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa.
8. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa.
9. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar.
10. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.
11. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KVO1-CWQD-9J3C-4C4I

12. Os Temas Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Os Símbolos Nacionais, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar.

12 A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário.

13 Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar.

Observação 1 - O previsto nos itens 3 a 13 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 10.639/2003, Resolução 7/2010/CNE/CEB, Lei Nº 11.645/2008, Lei Nº 11.769/2008, Lei Nº 12.608/2012, Lei Nº 13.006/2014, Lei Nº 8.069/1990, Lei Nº 11.525/2007, Lei Nº 13.010/2014, Lei Nº 10.471/2003, Lei Nº 9.503/97, Lei nº 12.472/2011, Lei Nº 13.278/2016, com a Resolução Normativa Nº 2/2013/CEE, Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, Lei Nº 13.415/2017, BNCC (2017), Currículo de Sergipe (2018).

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KVO1-CWQD-9J3C-4C4I

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJAEF II – 2ª FASE – SERIADO – DIURNO – A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL								
FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA											
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		TOTAL GERAL
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	80	04	80	04	80	04	80	320
		Arte	01	20	01	20	01	20	01	20	80
		Educação Física	02	40	02	40	02	40	02	40	160
		Língua Inglesa	01	20	01	20	01	20	01	20	80
	MATEMÁTICA	Matemática	03	60	03	60	03	60	03	60	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	60	03	60	03	60	03	60	240
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	40	02	40	02	40	02	40	160
		Geografia	02	40	02	40	02	40	02	40	160
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	20	01	20	01	20	01	20	80
OFICINAS		Oficina de Letramento	02	40	02	40	02	40	02	40	160
		Oficina de Numeramento	02	40	02	40	02	40	02	40	160
PARTE DIVERSIFICADA		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	02	40	02	40	160
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			25	500	25	500	25	500	25	500	2.000
TOTAL DE HORAS – AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.666h40'

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XN0T-ERJ8-UIIX-PCGP

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EJAEF II-2ª FASE – SERIADO, TURNO DIURNO, A PARTIR DE 2021.

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula; cada semana letiva terá 25 módulos-aula e a etapa terá 20 semanas/100 dias letivos. S – Semanais SEM – semestrais;

2. Turnos matutino **7h às 11h30'**; vespertino **13h às 17h30'**. (intervalo de 20').

3. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, constante da Parte Diversificada do Currículo, conforme organizador curricular específico, será ministrado pelos professores licenciados que irão participar de Formação Continuada do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas, oferecido pela SEDUC.

4. As Oficinas de Letramento e de Numeramento, desenvolverão aprofundamento dos estudos da Língua Portuguesa e Matemática com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa e Matemática, e serão ministradas pelos professores habilitados na Áreas de Conhecimento de Linguagens e de Matemática, respectivamente.

5. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno.

6. As áreas do conhecimento e os componentes curriculares precisam dialogar entre si com a parte diversificada e com as múltiplas linguagens e práticas sociais.

7. Toda a aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das 10 (dez) competências gerais;

8. Estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 10.639, de 2003, e com redação dada pela Lei Federal nº 11.645, de 2008;

9. Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;

10. Inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 2012;

11. Exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à Projeto Político Pedagógico, sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;

12. Inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, contemplando o que assevera a Lei nº 11.525, de 2007, que acrescenta o §5º ao Art. 32 da LDBEN;

13. Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, observada a produção e distribuição de material didático adequado, conforme determina a lei Federal nº 13.010, de 2014;

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XN0T-ERJ8-UIIX-PCGP

14. Inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

15. Atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997, que versa sobre Educação para o Trânsito;

16. Estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal fundamental, nos termos da Lei Federal nº 12.472, de 2011;

17. Educação alimentar e nutricional, nos termos da lei Federal 13.666, de 2018;

18. Inclusão de temas curriculares referentes à ecologia, educação para a saúde e introdução à ciência política, conforme prevê o § 1º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;

19. Obrigatoriedade da inclusão de temas específicos sobre a Geografia, a História e a Literatura de Sergipe, nos termos do que assevera o § 2º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;

20. Inclusão de conteúdos programáticos relativos aos direitos da mulher e outros assuntos como recorte de gênero, com base na resolução Normativa 1/2013/CEE;

21. Temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como às temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying e ciberbullying) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos das Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e 4/2018/CEE;

Observação: 1 – O previsto nos itens 3 a 21 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XN0T-ERJ8-UIIX-PCGP

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJAEF II – 2ª FASE – SERIADO - NOTURNO – A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL								
FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA											
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		TOTAL GERAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	-------
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	100	05	100	05	100	05	100	400
		Arte	02	40	01	20	01	20	--	--	80
		Educação Física	01	20	01	20	01	20	01	20	80
		Língua Inglesa	02	40	01	20	01	20	01	20	100
	MATEMÁTICA	Matemática	04	80	05	100	05	100	05	100	380
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	60	02	40	02	40	03	60	200
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	40	03	60	03	60	02	40	200
		Geografia	02	40	02	40	02	40	03	60	180
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	20	01	20	01	20	01	20	80
OFICINAS		Oficina de Letramento	01	20	02	40	02	40	02	40	140
PARTE DIVERSIFICADA		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	02	40	02	40	160
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			25	500	25	500	25	500	25	500	2.000
TOTAL DE HORAS – AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.666h40'

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: E3IJ-OYMG-SGBP-NDAH

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EJAEF II – 2ª FASE – SERIADO, TURNO NOTURNO, A PARTIR DE 2021:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula; e cada semestre letivo (etapa) terá 25 módulos –aulas S – Semanal, SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Turno: noturno **18h30' às 22h50';(intervalo de 10')**
3. A Aula de Estudo Orientado integra a Parte Diversificada do Currículo, na qual o estudante, orientado pelo professor, desenvolverá atividades extraclasse relativas aos Componentes Curriculares de cada etapa, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem. Tais atividades serão ministradas de forma NÃO PRESENCIAL, entre outros, através de textos impressos, vídeos, lives, Whatsapp, e-mail disponibilizado pelo professor para solucionar dúvidas e pendências, além de slides, e-books e conteúdos publicados em site oficial ou redes sociais da instituição, que totalizam 20% da carga horária do Curso, como preconiza a Resolução 02/2019/CEE. Essas atividades estarão diretamente relacionadas com os componentes curriculares do último horário de aula do dia;
4. As Aulas de Oficina de Letramento, desenvolverão aprofundamento dos estudos de Língua Portuguesa com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa, e serão ministradas pelos professores habilitados nas Áreas de Conhecimento de Linguagens, respectivamente, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem.
5. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira será ministrado pelos professores habilitados que concluírem o Curso de Formação do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas.
6. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno.
7. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa.
8. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa.
9. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar.
10. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: E3IJ-OYMG-SGBP-NDAH

11. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar.

12. Os Temas Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Os Símbolos Nacionais, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar.

12 A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário.

13 Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar.

Observação 1 - O previsto nos itens 3 a 13 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 10.639/2003, Resolução 7/2010/CNE/CEB, Lei Nº 11.645/2008, Lei Nº 11.769/2008, Lei Nº 12.608/2012, Lei Nº 13.006/2014, Lei Nº 8.069/1990, Lei Nº 11.525/2007, Lei Nº 13.010/2014, Lei Nº 10.471/2003, Lei Nº 9.503/97, Lei nº 12.472/2011, Lei Nº 13.278/2016, com a Resolução Normativa Nº 2/2013/CEE, Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, Lei Nº 13.415/2017, BNCC (2017), Currículo de Sergipe (2018).

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: E3IJ-OYMG-SGBP-NDAH

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANEXO VI

MATRIZ CURRICULAR DA EJAEM – MODULAR – TURNO DIURNO – A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal n° 9.394/96; Resolução N° 3/2010/CNE/CEB; Resolução N° 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução n° 4/2018/CEE-SE; Resolução n°7/2010/CNE/CEB e Resolução N° 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL						
FORMAÇÃO BASICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA									
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1° ETAPA		2° ETAPA		3° ETAPA		TOTAL GERAL
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	-------
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	10	200	--	--	03	60	260
		Arte	02	40	--	--	--	--	40
		Educação Física	03	60	--	--	--	--	60
		Língua Inglesa	04	80	--	--	--	--	80
	MATEMÁTICA	Matemática	--	--	08	160	03	60	220
	CIENCIAS DA NATUREZA	Biologia	--	--	--	--	05	100	100
		Química	--	--	--	--	06	120	120
		Física	--	--	--	--	06	120	120
	CIENCIAS HUMANAS	História	--	--	06	120	--	--	120
		Sociologia			02	40			40
		Filosofia			02	40			40
		Geografia	--	--	05	100	--	--	100
OFICINAS		Oficina de Leitura e Produção de Texto	02	40	---	----	01	20	60
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Espanhol	02	40	--	--	--	--	40
		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	01	20	100
TOTAL DE MODULOS -AULA			25h	500	25h	500	25h	500	1.500
TOTAL DE HORAS-AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.250h

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JM7K-DG4I-BML0-NBSQ

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EJAEM – MODULAR, TURNO DIURNO, A PARTIR DE 2021:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula e 25 módulos-aula semanal; e cada semestre letivo (etapa) terá 20 semanas. S – Semanal, SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Matutino: **7h às 11h30'**. Vespertino: **13h às 17h30'**. (Intervalo de 20')
3. As Aulas de Oficina Leitura e Produção de Texto, desenvolverão aprofundamento dos estudos de Língua Portuguesa com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa, e serão ministradas pelos professores habilitados nas Áreas de Conhecimento de Linguagens.
4. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, correspondente à parte diversificada do Currículo conforme organizador curricular específico, será ministrado pelos professores licenciados que concluírem o Curso de Formação do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas.
5. Os componentes curriculares Sociologia, Filosofia, Arte e Educação Física incluirão, obrigatoriamente, estudos e práticas;
6. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa;
7. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa;
8. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;
9. A música é conteúdo obrigatório, podendo ser ministrada em qualquer componente curricular;
10. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar;
11. Na impossibilidade da oferta do componente curricular de Língua Espanhola a carga horária correspondente deverá ser substituída por outra Língua Estrangeira e/ou pelo componente curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira;
12. Os Temas Educação Ambiental, Estatuto do Idoso, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JM7K-DG4I-BML0-NBSQ

13. A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário;

14. Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar;

Observação 1 - O previsto nos itens 3 a 12 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei 9.394, de 1996, Lei Nº 10.639, de 2003, Lei Nº 11.645, de 2008, Lei Nº 11.769, de 2008, Lei Nº 12.608, de 2012, Lei Nº 13.006, de 2014, Lei 13.415, de 2017, Lei Nº 13.010, de 2014, Lei Nº 10.471, de 2003, Lei Nº 9.503, de 1997, com a Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, de 2015 e Lei nº 13.415/2017, de 16/02/2017, BNCC (2017), Currículo de Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JM7K-DG4I-BML0-NBSQ

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR DA EJAEM – MODULAR – TURNO NOTURNO – A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL						
FORMAÇÃO BASICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA									
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1° ETAPA		2° ETAPA		3° ETAPA		TOTAL GERAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	-------
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	10	200	--	--	03	60	260
		Arte	02	40	--	--	--	--	40
		Educação Física	03	60	--	--	--	--	60
		Língua Inglesa	04	80	--	--	--	--	80
	MATEMÁTICA	Matemática	--	--	08	160	03	60	220
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	--	--	--	--	05	100	100
		Química	--	--	--	--	06	120	120
		Física	--	--	--	--	06	120	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	--	--	06	120	--	--	120
		Sociologia			02	40			40
		Filosofia			02	40			40
		Geografia	--	--	05	100	--	--	100
OFICINAS		Oficina de Leitura e Produção de Texto	02	40	---	----	01	20	60
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Espanhol	02	40	--	--	--	--	40
		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	01	20	100
TOTAL DE MÓDULOS -AULA			25h	500	25h	500	25h	500	1.500
TOTAL DE HORAS-AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.250h

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VA4V-5ZP4-04D9-VO8S

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EJAEM – MODULAR, TURNO NOTURNO, A PARTIR DE 2021:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula e 25 módulos-aula semanal; e cada semestre letivo (etapa) terá 20 semanas. S – Semanal SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Turno noturno **18h30**' às **22h50**';(Intervalo de 10').
3. A Aula de Estudo Orientado integra a Parte Diversificada do Currículo, na qual o estudante, orientado pelo professor, desenvolverá atividades extraclasse relativas aos Componentes Curriculares de cada etapa, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem. Tais atividades serão ministradas de forma NÃO PRESENCIAL, entre outros, através de textos impressos, vídeos, lives, Whatsapp, e-mail disponibilizado pelo professor para solucionar dúvidas e pendências, além de slides, e-books e conteúdos publicados em site oficial ou redes sociais da instituição, que totalizam até 20% da carga horária do Curso, como preconiza a Resolução 02/2019/CEE. Essas atividades estarão diretamente relacionadas com os componentes curriculares do último horário de aula do dia;
4. As Aulas de Oficina Leitura e Produção de Texto, desenvolverão aprofundamento dos estudos de Língua Portuguesa com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa, e serão ministradas pelos professores habilitados nas Áreas de Conhecimento de Linguagens, respectivamente, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem.
5. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, correspondente à parte diversificada do Currículo conforme organizador curricular específico, será ministrado pelos professores licenciados que concluírem o Curso de Formação do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas.
6. Os componentes curriculares Sociologia, Filosofia, Arte e Educação Física incluirão, obrigatoriamente, estudos e práticas;
7. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa;
8. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa;

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

ımento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VA4V-5ZP4-04D9-VO8S

9. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;

10. A música é conteúdo obrigatório, podendo ser ministrada em qualquer componente curricular;

11. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar;

12. Na impossibilidade da oferta do componente curricular de Língua Espanhola a carga horária correspondente deverá ser substituída por outra Língua Estrangeira e/ou pelo componente curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira;

13. Os Temas Educação Ambiental, Estatuto do Idoso, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;

14. A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário;

15. Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar;

Observação 1 - O previsto nos itens 3 a 12 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei 9.394, de 1996, Lei Nº 10.639, de 2003, Lei Nº 11.645, de 2008, Lei Nº 11.769, de 2008, Lei Nº 12.608, de 2012, Lei Nº 13.006, de 2014, Lei 13.415, de 2017, Lei Nº 13.010, de 2014, Lei Nº 10.471, de 2003, Lei Nº 9.503, de 1997, com a Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, de 2015 e Lei nº 13.415/2017, de 16/02/2017, BNCC (2017), Currículo de Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

ento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VA4V-5ZP4-04D9-VO8S

ANEXO VIII

MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (INTERNAÇÃO) E SISTEMA PRISIONAL – EJAEF I – 1ª FASE – SERIADO – ANOS INICIAIS – DIURNO – A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL						
FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA									
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		TOTAL GERAL
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Lingua Portuguesa	05	100	05	100	05	100	300
		Arte	01	20	01	20	01	20	60
		Educação Física	02	40	02	40	02	40	120
	MATEMATICA	Matemática	05	100	05	100	05	100	300
	CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	40	02	40	02	40	120
	CIENCIAS HUMANAS	História	02	40	02	40	02	40	120
		Geografia	02	40	02	40	02	40	120
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	20	01	20	01	20	60
OFICINAS		Oficina de Letramento	02	40	01	20	01	20	80
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			**22**	**440**	**21**	**420**	**21**	**420**	**1.280**
TOTAL DE HORAS – AULA			**18h20'**	**366h40'**	**17h30'**	**350h**	**17h30'**	**350h**	**1.066h40'**

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HFWW-ZFIZ-GI6Z-7E5A

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (INTERNAÇÃO) E SISTEMA PRISIONAL – EJAEF I – 1ª FASE – SERIADO – ANOS INICIAIS – DIURNO – A PARTIR DE 2021.

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; na 1ª etapa terá 22 módulos (3 dias letivos terão 4 módulos-aula e 2 dias letivos terão 5 módulos-aula), nas 2ª e 3ª etapas terão 21 módulos (e o semestre letivo (etapa) terá 20 semanas; S – Semanal - SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Turnos: matutino: **7h30' às 11h30'**; vespertino: **13h30' às 17h30'**. (Intervalo de 10').
3. As Aulas correspondentes aos dias de visita em cada unidade socioeducativa ou prisional, serão computadas através do projeto "EDUÇAÇÃO HUMANIZADORA INTEGRADA AOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE EM SERGIPE", em que serão destinadas 20% da carga horaria total em atividades não presencias (extraclasse), conforme dispõe a Resolução 02/2019/CEE. O citado projeto está contemplado no PPP da EJA e deverá estar contido no Plano de Curso das Unidades Escolares que desenvolvem a educação em ambiente Socioeducativa e Prisional.
4. As Aulas de Oficina de Letramento, desenvolverão aprofundamento dos estudos de Língua Portuguesa com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa, e serão ministradas pelos professores habilitados nas Áreas de Conhecimento de Linguagens, respectivamente, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem.
5. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno;
6. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa;
7. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa;

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HFWW-ZFIZ-GI6Z-7E5A

8. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;
9. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte;
10. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar;
11. Os Temas Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Os Símbolos Nacionais, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;
12. A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário;
13. Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar;

Observação 1 - O previsto nos itens 4 a 10 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe;

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 10.639/2003, Resolução 7/2010/CNE/CEB, Lei Nº 11.645/2008, Lei Nº 11.769/2008, Lei Nº 12.608/2012, Lei Nº 13.006/2014, Lei Nº 8.069/1990, Lei Nº 11.525/2007, Lei Nº 13.010/2014, Lei Nº 10.471/2003, Lei Nº 9.503/97, Lei nº 12.472/2011, Lei Nº 13.278/2016, com a Resolução Normativa Nº 2/2013/CEE, Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, Lei Nº 13.415/2017 e, BNCC (2017) e Currículo de Sergipe (2018).

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HFWW-ZFIZ-GI6Z-7E5A

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO IX

MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (INTERNAÇÃO) E SISTEMA PRISIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL – EJAEF II – 2ª FASE – SERIADO – DIURNO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL								
FORMAÇÃO BASICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA											
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		TOTAL GERAL
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	80	04	80	04	80	04	80	320
		Arte	01	20	01	20	01	20	01	20	80
		Educação Física	02	40	02	40	02	40	02	40	160
		Língua Inglesa	01	20	01	20	01	20	01	20	80
	MATEMÁTICA	Matemática	03	60	03	60	03	60	03	60	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	60	03	60	03	60	03	60	240
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	40	02	40	02	40	02	40	160
		Geografia	02	40	02	40	02	40	02	40	160
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	20	01	20	01	20	01	20	80
OFICINAS		Oficina de Letramento	02	40	02	40	02	40	02	40	160
		Oficina de Numeramento	02	40	02	40	02	40	02	40	160
PARTE DIVERSIFICADA		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	02	40	02	40	160
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			25	500	25	500	25	500	25	500	2.000
TOTAL DE HORAS – AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.666h40'

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YDHQ-DGTC-VEHI-TQK5

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (INTERNAÇÃO) E SISTEMA PRISIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL DA EJAEFII – 2ª FASE – SERIADO, TURNO DIURNO, A PARTIR DO 2021.

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula; cada semana letiva terá 25 módulos-aula e o semestre letivo terá 20 semanas/100 dias letivos. S – Semanais SEM – semestrais;
2. Turnos matutino **7h às 11h30'**; vespertino **13h às 17h30'**; (Intervalo 20')
3. As Aulas correspondentes aos dias de visita em cada unidade socioeducativa ou prisional, serão computadas através do projeto "EDUÇAÇÃO HUMANIZADORA INTEGRADA AOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE EM SERGIPE", em que serão destinadas 20% da carga horaria total em atividades não presencias (extraclasse), conforme dispõe a Resolução 02/2019/CEE. O citado projeto está contemplado no PPP da EJA e deverá estar contido no Plano de Curso das Unidades Escolares que desenvolvem a educação em ambiente Socioeducativa e Prisional.
4. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, constante da Parte Diversificada do Currículo, conforme organizador curricular específico, será ministrado pelos professores licenciados que irão participar de Formação Continuada do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas, oferecido pela SEDUC.
5. As Oficinas de Letramento e de Numeramento, desenvolverão aprofundamento dos estudos da Língua Portuguesa e Matemática com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa e Matemática, e serão ministradas pelos professores habilitados na Áreas de Conhecimento de Linguagens e de Matemática, respectivamente.
6. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno.
7. As áreas do conhecimento e os componentes curriculares precisam dialogar entre si com a parte diversificada e com as múltiplas linguagens e práticas sociais.
8. Toda a aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das 10 (dez) competências gerais;
9. Estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 10.639, de 2003, e com redação dada pela Lei Federal nº 11.645, de 2008;

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YDHQ-DGTC-VEHI-TQK5

10. Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;

11. Inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 2012;

12. Exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à Projeto Político Pedagógico, sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;

13. Inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, contemplando o que assevera a Lei nº 11.525, de 2007, que acrescenta o §5º ao Art. 32 da LDBEN;

14. Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, observada a produção e distribuição de material didático adequado, conforme determina a lei Federal nº 13.010, de 2014;

15. Inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

16. Atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997, que versa sobre Educação para o Trânsito;

17. Estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal fundamental, nos termos da Lei Federal nº 12.472, de 2011;

18. Educação alimentar e nutricional, nos termos da lei Federal 13.666, de 2018;

19. Inclusão de temas curriculares referentes à ecologia, educação para a saúde e introdução à ciência política, conforme prevê o § 1º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;

20. Obrigatoriedade da inclusão de temas específicos sobre a Geografia, a História e a Literatura de Sergipe, nos termos do que assevera o § 2º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;

21. Inclusão de conteúdos programáticos relativos aos direitos da mulher e outros assuntos como recorte de gênero, com base na resolução Normativa 1/2013/CEE;

22. Temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como às temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying e ciberbullying) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos das Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e 4/2018/CEE;

Observação: 1 – O previsto nos itens 3 a 21 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YDHQ-DGTC-VEHI-TQK5

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO X

MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (INTERNAÇÃO) E SISTEMA PRISIONAL

ENSINO MÉDIO – EJAEM – MODULAR, DIURNO A PARTIR DE 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE; Resolução nº7/2010/CNE/CEB e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E SEMESTRAL						
FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA									
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1° ETAPA		2° ETAPA		3° ETAPA		TOTAL GERAL
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	-------
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	10	200	--	--	03	60	260
		Arte	02	40	--	--	--	--	40
		Educação Física	03	60	--	--	--	--	60
		Língua Inglesa	04	80	--	--	--	--	80
	MATEMÁTICA	Matemática	--	--	08	160	03	60	220
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	--	--	--	--	05	100	100
		Química	--	--	--	--	06	120	120
		Física	--	--	--	--	06	120	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	--	--	06	120	--	--	120
		Sociologia			02	40			40
		Filosofia			02	40			40
		Geografia	--	--	05	100	--	--	100
OFICINAS		Oficina de Leitura e Produção de Texto	02	40	---	----	01	20	60
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Espanhol	02	40	--	--	--	--	40
		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	02	40	02	40	01	20	100
TOTAL DE MÓDULOS -AULA			25h	500	25h	500	25h	500	1.500
TOTAL DE HORAS-AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.250h

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QT71-TEKX-TNKQ-IBTJ

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (INTERNAÇÃO) E SISTEMA PRISIONAL – ENSINO MÉDIO TURNO DIURNO A PARTIR DE 2021.

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula e 25 módulos-aula semanal; e cada semestre letivo (etapa) terá 20 semanas. S – Semanal SEM – Semestral;
2. Turnos matutino **7h às 11h30'**; vespertino **13h às 17h30'**. (Intervalo de 20');
3. As Aulas correspondentes aos dias de visita em cada unidade socioeducativa ou prisional, serão computadas através do projeto "EDUÇAÇÃO HUMANIZADORA INTEGRADA AOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE EM SERGIPE", em que serão destinadas 20% da carga horaria total em atividades não presencias (extraclasse), conforme dispõe a Resolução 02/2019/CEE. O citado projeto está contemplado no PPP da EJA e deverá estar contido no Plano de Curso das Unidades Escolares que desenvolvem a educação em ambiente Socioeducativa e Prisional.
4. As Aulas de Oficina Leitura e Produção de Texto, desenvolverão aprofundamento dos estudos de Língua Portuguesa com base no organizador curricular do Currículo de Sergipe de Língua Portuguesa, e serão ministradas pelos professores habilitados nas Áreas de Conhecimento de Linguagens, respectivamente, com o suporte pedagógico apropriado para auxiliar no processo de aprendizagem, respaldado na Resolução Nº 02/2019/CEE.
5. O Componente Curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, correspondente à parte diversificada do Currículo conforme organizador curricular específico, será ministrado pelos professores licenciados que concluírem o Curso de Formação do respectivo componente, com carga horária mínima de 40 horas.
6. Os componentes curriculares Sociologia, Filosofia, Arte e Educação Física incluirão, obrigatoriamente, estudos e práticas;
7. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares História, Arte e Língua Portuguesa;
8. Os conteúdos referentes à História, Geografia e Literatura de Sergipe serão ministrados respectivamente nos componentes curriculares História, Geografia e Língua Portuguesa;

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QT71-TEKX-TNKQ-IBTJ

9. Os conteúdos regionais Ecologia, Educação para a Saúde e Introdução à Ciência Política de Sergipe, serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;
10. A música é conteúdo obrigatório, podendo ser ministrada em qualquer componente curricular;
11. Os conteúdos que objetivam eliminar o preconceito e valorizar o idoso devem ser abordados de forma transversal e interdisciplinar;
12. Na impossibilidade da oferta do componente curricular de Língua Espanhola a carga horária correspondente deverá ser substituída por outra Língua Estrangeira e/ou pelo componente curricular Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira;
13. Os Temas Educação Ambiental, Estatuto do Idoso, Educação em Direitos Humanos, Promoção da Alimentação Saudável, Proteção e Defesa Civil e Educação para o Trânsito serão ministrados de forma transversal e interdisciplinar;
14. A exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, deverá ser realizada mensalmente por no mínimo duas horas, podendo ser desenvolvida interdisciplinarmente no mesmo horário;
15. Os conteúdos programáticos que tratam dos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte do gênero, serão abordados de forma transversal e interdisciplinar;

Observação 1 - O previsto nos itens 3 a 12 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

Observação 2 - A construção desta Organização Curricular está em consonância com a Lei 9.394, de 1996, Lei Nº 10.639, de 2003, Lei Nº 11.645, de 2008, Lei Nº 11.769, de 2008, Lei Nº 12.608, de 2012, Lei Nº 13.006, de 2014, Lei 13.415, de 2017, Lei Nº 13.010, de 2014, Lei Nº 10.471, de 2003, Lei Nº 9.503, de 1997, com a Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE, de 2015 e Lei nº 13.415/2017, de 16/02/2017, BNCC (2017), Currículo de Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO LUIZ ANDRADE DORIA

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QT71-TEKX-TNKQ-IBTJ

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO XI

Matriz Curricular do Novo Ensino Médio EJA Propedêutico - Cenário 01

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		CARGA HORÁRIA SEMANAL(SM)/SEMESTRAL(ST)								MÓDULOS/ AULAS CH TOTAL
		1º Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		
ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	SM	ST	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	6	120			5	100			220
	Língua Inglesa	3	60							60
	Arte	3	60							60
	Ed. Física	3	60							60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	100	5	100					200
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química					4	80			80
	Física					4	80			80
	Biologia					4	80			80
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia			4	80					80
	História			4	80					80
	Sociologia			4	80					80
	Filosofia			4	80					80
TOTAL DE MÓDULOS/AULA BNCC		20	400	21	420	17	340	0	0	1160
CARGA HORÁRIA GERAL BNCC		17	333	18	350	14	283	0	0	967
ITINERÁRIOS FORMATIVOS (OPÇÃO 1)		1º Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		MÓDULOS/ AULA CH TOTAL
ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS E INTEGRADOS (IFC)	UNIDADE CURRICULAR	SM	ST	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
	Língua Espanhola (LE)	3	60							60
	Atividade Integradora Eletiva 1EJA	2	40							40
	Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	2	40	2	40					80
MÓDULOS/AULA DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS		7	140	2	40	0	0	0	0	180
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS		6	117	2	33	0	0	0	0	150
ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA (IFA)	ÁREA DE CONHECIMENTO / UNIDADE CURRICULAR	1º Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		MÓDULOS/ AULA CH TOTAL
		SM	ST	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
Linguagens e suas Tecnologias (LGG) / Matemática e suas Tecnologias (MAT) / Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT) / Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHS)	Atividade Integradora 2EJA	3	60	2	40	3	60			160
	Atividade Integradora 3EJA			2	40	3	60			100
	Atividade Integradora 4EJA			3	60	3	60			120
	Atividade Integradora 5EJA					2	40			40
	Atividade Integradora 6EJA					2	40			40
MÓDULOS/AULA DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA		3	60	7	140	13	260	0	0	460
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA		3	50	6	117	11	217	0	0	383
MÓDULOS/AULA GERAL DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS		10	200	9	180	13	260	0	0	640
CARGA HORÁRIA GERAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS		8	167	8	150	11	217	0	0	533
MÓDULOS/AULA GERAL DO ENSINO MÉDIO		30	600	30	600	30	600	0	0	1800
CARGA HORÁRIA GERAL DO ENSINO MÉDIO		25	500	25	500	25	500	0	0	1500

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	TOTAL
FGB-BNCC	333	350	283	966
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	167	150	217	534
TOTAL	500	500	500	1500

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	
ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa I e II
	Língua Inglesa I
	Arte I
	Ed. Física I
Matemática e suas Tecnologias	Matemática I
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química I
	Física I
	Biologia I
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia I
	História I
	Sociologia I
	Filosofia I

LEGENDA:
IFC: Itinerário Formativo Comum
IFA: Itinerário Formativ de Área
AI: Atividade Integradora
LE: Língua Espanhola
PV: Projeto de Vida
LGG: Linguagens e suas Tecnologias
MAT: Matemática e suas Tecnologias
CNT: Ciências da Natureza e suas Tecnologias
CHS: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Matriz Curricular do Novo Ensino Médio EJA Integrado a Cursos FIC - Cenário 02

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			CARGA HORÁRIA SEMANAL(SM)/SEMESTRAL(ST)						MÓDULOS/AULAS CH TOTAL
			1º Etapa		2º Etapa		3º Etapa		
ÁREA DE CONHECIMENTO		UNIDADE CURRICULAR	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
Linguagens e suas Tecnologias		Língua Portuguesa	6	120			5	100	220
		Língua Inglesa	3	60					60
		Arte	3	60					60
		Ed. Física	3	60					60
Matemática e suas Tecnologias		Matemática	5	100	5	100			200
Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Química					4	80	80
		Física					4	80	80
		Biologia					4	80	80
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		Geografia			4	80			80
		História			4	80			0
		Sociologia			4	80			80
		Filosofia			4	80			80
TOTAL DE MÓDULOS/AULA BNCC			20	400	21	420	17	340	1160
CARGA HORÁRIA GERAL BNCC			17	333	18	350	14	283	967
ITINERÁRIOS FORMATIVOS (OPÇÃO 1)			1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		MÓDULOS /AULA CH TOTAL
ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS E INTEGRADOS (IFC)		UNIDADE CURRICULAR	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
		Língua Espanhola (LE)	2	40					40
		Atividade Integradora Eletiva 1EJA	0	0					0
		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	2	40	2	40			80
MÓDULOS/AULA DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS			4	80	2	40	0	0	120
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS			3	67	2	33	0	0	100
ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA (IFA)	PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO	Informática Básica					2	40	40
		Higiene e Segurança do Trabalho			2	40			40
		Legislação Trabalhista					2	40	40
		Ética e Relações Interpessoais	2	40					40
	MÓDULOS/AULA PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO		2	40	2	40	4	80	160
	CARGA HORÁRIA PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO		2	33	2	33	3	67	133
	ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		MÓDULOS /AULA CH TOTAL
			SM	ST	SM	ST	SM	ST	
	FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (FTP) Formação Inicial e Continuada — Curso Operador de Computador	Sistemas Operacionais e Aplicativos	2	40					40
		Instalação e Configuração de Computadores	2	40					40
		Software de Apresentação de Slides			3	60			60
		Internet e Outros Recursos			2	40			40
	Curso Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos	Princípios de Jogos Eletrônicos					2	40	40
		Projetos de Jogos Eletrônicos					2	40	40
		Produção de Áudio e Imagem para Jogos					2	40	40
		Programação de Jogos Eletrônicos					3	60	60
MÓDULOS/AULA DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA			4	80	5	100	9	180	360
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA			3	67	4	83	8	150	300
MÓDULOS/AULA GERAL DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS			10	200	9	180	13	260	640
CARGA HORÁRIA GERAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS			8	167	8	150	11	217	533
MÓDULOS/AULA GERAL DO ENSINO MÉDIO			30	600	30	600	30	600	1800
CARGA HORÁRIA GERAL DO ENSINO MÉDIO			25	500	25	500	25	500	1500

Matriz Curricular do Novo Ensino Médio EJA Integrado a Cursos FIC - Cenário 02

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			CARGA HORÁRIA SEMANAL(SM)/SEMESTRAL(ST)								MÓDULOS /AULAS CH TOTAL
			1º Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		
ÁREA DE CONHECIMENTO		UNIDADE CURRICULAR	SM	ST	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
Linguagens e suas Tecnologias		Língua Portuguesa	6	120			5	100			220
		Língua Inglesa	3	60							60
		Arte	3	60							60
		Ed. Física	3	60							60
Matemática e suas Tecnologias		Matemática	5	100	5	100					200
Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Química					4	80			80
		Física					4	80			80
		Biologia					4	80			80
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		Geografia			4	80					80
		História			4	80					80
		Sociologia			4	80					80
		Filosofia			4	80					80
TOTAL DE MÓDULOS/AULA BNCC			**20**	**400**	**21**	**420**	**17**	**340**	**0**	**0**	**1160**
CARGA HORÁRIA GERAL BNCC			**17**	**333**	**18**	**350**	**14**	**283**	**0**	**0**	**967**
ITINERÁRIOS FORMATIVOS (OPÇÃO 1)			**1ª Etapa**		**2ª Etapa**		**3ª Etapa**		**4ª Etapa**		**MÓDULOS/AULA CH**
ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS E INTEGRADOS (IFC)		UNIDADE CURRICULAR	SM	ST	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
		Língua Espanhola (LE)	2	40							40
		Atividade Integradora Eletiva 1EJA (RETIRAR)	0	0							0
		Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira	2	40	2	40					80
MÓDULOS/AULA DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS			**4**	**80**	**2**	**40**	**0**	**0**	**0**	**0**	**120**
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS COMUNS			**3**	**67**	**2**	**33**	**0**	**0**	**0**	**0**	**100**
ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA (IFA)	PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO	Informática Básica					2	40			40
		Higiene e Segurança do Trabalho			2	40					40
		Legislação Trabalhista					2	40			40
		Ética e Relações Interpessoais	2	40							40
	MÓDULOS/AULA PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO		2	40	2	40	4	80	0	0	160
	CARGA HORÁRIA PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO		2	33	2	33	3	67	0	0	133
	ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		MÓDULOS/AULA CH
			SM	ST	SM	ST	SM	ST	SM	ST	
	FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (FTP) Formação Inicial e Continuada – FIC 01	Atividade Integradora FTP	2	40							40
		Atividade Integradora FTP	2	40							40
		Atividade Integradora FTP			3	60					60
		Atividade Integradora FTP			2	40					40
	FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (FTP) Formação Inicial e Continuada – FIC 02	Atividade Integradora FTP					2	40			40
		Atividade Integradora FTP					2	40			40
		Atividade Integradora FTP					2	40			40
		Atividade Integradora FTP					3	60			60
MÓDULOS/AULA DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA			**4**	**80**	**5**	**100**	**9**	**180**	**0**	**0**	**360**
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE ÁREA			**3**	**67**	**4**	**83**	**8**	**150**	**0**	**0**	**300**
MÓDULOS/AULA GERAL DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS			**10**	**200**	**9**	**180**	**13**	**260**	**0**	**0**	**640**
CARGA HORÁRIA GERAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS			**8**	**167**	**8**	**150**	**11**	**217**	**0**	**0**	**533**
MÓDULOS/AULA GERAL DO ENSINO MÉDIO			**30**	**600**	**30**	**600**	**30**	**600**	**0**	**0**	**1800**
CARGA HORÁRIA GERAL DO ENSINO MÉDIO			**25**	**500**	**25**	**500**	**25**	**500**	**0**	**0**	**1500**

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANEXO XII

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU – DEA
ESCOLA ESTADUAL 11 DE AGOSTO - ARACAJU - SERGIPE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
APROVADA PELO PARECER Nº 070/19/CEE
EM 28/3/2019

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - A PARTIR DE 2019 – TURNO DIURNO

Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Estágio de Aprendizagem I		Estágio de Aprendizagem II		Estágio de Aprendizagem III		Estágio de Aprendizagem IV	
			S	A	S	A	S	A	S	A
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa/ Letramento	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
		Potencialidades Dramáticas, Musicais e Lúdicas	02	80	02	80	02	80	02	80
		Expressão Gráfico-Plástica	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ciências Naturais	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação e Comunicação Socioambiental	02	80	02	80	02	80	02	80
	Ciências Humanas	Potencialidades para a Vida Diária	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Sensorial, Cognitiva e Sociocomportamental	02	80	02	80	02	80	02	80
Parte Diversificada		Educação Psicomotora	02	80	02	80	02	80	02	80
		Tecnologia Assistiva	02	80	02	80	02	80	02	80
Total de Módulos/Aula			**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**
Carga Horária Geral			**20h50'**	**833h20'**	**20h50'**	**833h20'**	**20h50'**	**833h20'**	**20h50'**	**833h20'**

Em anexo, constam as diretrizes para a aplicação desta Organização Curricular.

Digitalizado com CamScanner

Diretrizes para aplicação da Organização Curricular da Educação Especial, turno Diurno, da Escola Estadual 11 de Agosto, localizado no município de Aracaju– SE, a partir de 2019:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos: cada dia letivo terá 05 módulos e o ano letivo será 40 semanas. Horário de funcionamento: Manhã das 7h às 11h30min.

2. Os Componentes Curriculares estão distribuídos nas áreas do conhecimento, observando as habilidades e competências a serem desenvolvidas de acordo com o perfil de formação do aluno que corresponde aos Estágios de Aprendizagem.

3. Os conteúdos programáticos serão desenvolvidos através das áreas de conhecimento com base nos componentes curriculares que estão distribuídos da seguinte forma:

   - Desenvolvimento da consciência corporal, locomoção, equilíbrio e organização espacial, bem como atividades de alfabetização, conhecimentos matemáticos, ciências humanas e da natureza, a partir das atividades psicomotora/letramento.
   - Conteúdos de aprendizagem que possibilitem o desenvolvimento das capacidades motoras, afetivas, de relação interpessoal e inserção social e autonomia (alimentação, higiene, saúde, segurança e atividades domesticas) a partir das práticas educativas para a vida independente.
   - Atividades de contação de histórias, vivências musicais, dramatização. Dança e expressão corporal, folclore e cultura popular, a partir das potencialidades dramáticas, músicas e lúdicas.
   - Práticas educacionais a partir de um ensino idealizado com o objetivo de desenvolver e ampliar a aprendizagem de conceitos, movimentos e mudanças de comportamento, promovendo a melhoria da qualidade de vida do aluno com vistas nos aspectos sensoriais, sociais, comunicativos, comportamental com vistas nas práticas de instrumentais de ampliação cognitiva e motora.
   - Atividades de alfabetização, conhecimentos matemáticos, ciências humanas e naturais a partir do letramento.
   - Atividades que desenvolvam e possibilitem a comunicação do aluno para que o mesmo seja incluído no contexto socioambiental, a partir da comunicação aumentativa e alternativa.
   - Práticas educativas com a produção e confecção, a partir do fazer artístico enquanto prática pedagógica com vistas na expressão gráfico-plástica.
   - Desenvolvimento de atividades a partir da utilização de recursos de acessibilidade ao computador, utilizando conjunto de hardware e software especialmente idealizado para tornar o computador acessível a pessoas com privações sensoriais (visuais e auditivas), intelectuais e motoras, incluindo dispositivos de entrada (mouses, teclados e acionadores diferenciados) e dispositivos de saída (sons, imagens, informações táteis) a partir das tecnologias assistivas.

Observação 1 – O previsto nos itens 2 e 3 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.
Observação 2 – A construção da Organização Curricular está em consonância com a Lei 9.394, de 1996, Lei nº 10.639, de 2003, Lei nº 11.645, de 2008, Lei nº 11.769, de 2008, Lei nº 12.608, de 2012, Lei nº 13.006, de 2014, Lei nº 8.069, de 1990, Lei nº 11.525, de 2007, Lei nº 13.010, de 2014, Lei nº10.471, de 2003, Lei nº 9.503, de 1997, Lei nº 12.472, de 2011, Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016 e com a Resolução Normativa Nº 05/2015/CEE e da Lei Nº13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LDBI.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
APROVADA PELO PARECER Nº 070 19/CEE

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO XIII

MATRIZ CURRICULAR DA EJAEF II – 2ª FASE – MODULAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL, TURNO DIURNO, a partir de 2021.

BASE LEGAL: LDB Nº 9.394/96; Resolução Nº 3/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 7/2010/CNE/CEB; Resolução Nº 2/2017/CNE/CEB; , Lei Federal Nº 13.146/2015,Lei Federal 13.632/2018 Resolução Nº 2/2013/CEE/SE; Resolução Nº 7/2014/CEE/SE; Resolução Nº 5/2015/CEE; Resolução Nº 4/2018/CEE-SE e Resolução Nº 1/2019/CEE/SE.			ETAPAS ESCOLARES, CARGA HORÁRIA E MÓDULOS – AULA SEMANAL E SEMESTRAL								
Os Componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.			1º ETAPA		2º ETAPA		3º ETAPA		4º ETAPA		TOTAL GERAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	-------
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA/LETRAMENTO	14	280	--	--	--	--	09	180	460
		ARTE E POTENCIALIDADES DRAMÁTICAS MUSICAIS E LÚDICAS	02	40	--	--	--	--	--	--	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES PSICOMOTORA	03	60	--	--	--	--	--	--	60
		LÍNGUA INGLESA/FLEXIBILIDADE CULTURAL	03	60	--	--	--	--	--	--	60
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA/RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO COTIDIANA	--	--	--	--	09	180	11	220	400
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS E COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	--	--	--	--	11	220	--	--	220
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA E RELAÇÕES SOCIOCOMPORTAMENTAIS	--	--	10	200	--	--	--	--	200
		GEOGRAFIA E POTENCIALIDADES PARA A VIDA DIÁRIA	--	--	10	200	--	--	--	--	200
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO/CIDADANIA E EMPATIA	01	20	01	20	01	20	01	20	80
PARTE DIVERSIFICADA		OFICINA DE EXPRESSÃO GRÁFICO-PLÁSTICA	----	----	02	40	02	40	02	40	120
		TECNOLOGIA ASSISTIVA	02	40	02	40	02	40	02	40	160
TOTAL DE MÓDULOS – AULA			25	500	25	500	25	500	25	500	2.000
TOTAL DE HORAS – AULA			20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	20h50'	416h40'	1.666h40'

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EJAEF II – 2ª FASE – MODULAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL, TURNO DIURNO, A PARTIR DE 2021:

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos; cada dia letivo terá 05 módulos-aula e 25 módulos-aula semanal; e cada semestre letivo (etapa) terá 20 semanas.
   S – Semanal SEM – Semestral;
2. Funcionamento: Turnos matutino 7h às 11h30min; vespertino 13h às 17h30min;
3. As áreas do conhecimento e os componentes curriculares dialogam entre si, e com as múltiplas linguagens e práticas sociais,
4. Toda a aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das dez competências gerais;
5. O componente curricular Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno.
6. Estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao art. 26-A da Lei n 9.394, de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 10.639, de 2003, e com redação dada pela Lei Nº 11.645, de 2008, que trata do tema;
7. Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da lei Federal nº 13.278, de 2016;
8. Inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 2012;
9. Exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
10. Inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, contemplando o que assevera a lei nº 11.525, de 2007, que acrescenta o § 5º ao art. 32 da LDBEN;
11. Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, observada a produção e distribuição de material didático adequado, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014;
12. Inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
13. Atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997, que versa sobre a Educação para o Trânsito;
14. Estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal fundamental, nos termos da Lei Federal nº 12.472, de 2011;
15. Educação alimentar e nutricional, nos termos da Lei Federal 13.666, de 2018;
16. Inclusão de temas curriculares referentes à ecologia, educação para a saúde e introdução à ciência política, conforme prevê o § 1º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;
17. Obrigatoriedade da inclusão de temas específicos sobre a Geografia, a História e a Literatura de Sergipe, nos termos do que assevera o § 2º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe;
18. Inclusão de conteúdos programáticos relativos aos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte de gênero, com base na Resolução Normativa 1/2013/CEE;
19. Temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como às temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying e ciberbullying) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos das Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e 4/2018/CEE.

Observação 1 - O previsto nos itens 6 a 19 deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Diário Eletrônico.

OS COMPONENTES CURRICULARES ADEQUAM-SE AO CURRÍCULO FUNCIONAL NATURAL

ARTE E POTENCIALIDADES DRAMÁTICAS MUSICAIS E LÚDICAS

A Arte perpassa todo processo de ensino-aprendizagem, especialmente para as turmas de Educação Especial, em que o aprender fazendo é essencial. Representa uma área de aprendizagem importante para o desenvolvimento cognitivo, criativo, social, possibilitando autonomia, expressão de sentimentos dentro de um modo próprio, pessoal e do mundo

As oficinas de pintura, desenho, colagem, origami, escultura, dança, teatro, música dentre outras, representam uma grande estratégia para caminhar rumo ao desenvolvimento expressivo e representacional dos adolescentes, jovens e adultos com deficiência de alto comprometimento. Proporciona uma dimensão sensível e lúdica através de produção de trabalhos, de pinturas, modelagens, colagens e a própria interação entre os estudantes. Além do aspecto estético e conceitual, as artes contribuem no desenvolvimento motor, intelectual, social, criativo, emocional e cognitivo.

Nesse contexto faz-se necessário explorar e experimentar as potencialidades de cada um, assim como ampliar as possibilidades de expressão e comunicação, através de esculturas, desenhos e pinturas, como também potencializar a capacidade criativa e motora, contribuindo para o desenvolvimento.

EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES PSICOMOTORA

Educação Física é um componente curricular no qual visa desenvolver a consciência corporal que tem como objeto de estudo a motricidade humana para pessoas com deficiência, adequando às metodologias de ensino e respeitando as características individuais dos alunos. Através dela o aluno terá a oportunidade de conhecer suas possibilidades e vencer seus limites, facilitar a sua prática de jogos e esportes, observando suas limitações por meio da ação docente, sendo adequado o uso de materiais e métodos, tornando a aula possível à compreensão do aluno de modo a despertar o seu interesse e estimular a sua criatividade.

Os alunos que demostrarem aptidão e capacidade de competição, serão estimulados para participarem de competições na modalidade paraolímpicos.

CIÊNCIAS E COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Este componente curricular visa trabalhar com as várias linguagens que perpassam a Educação Socioambiental, despertando para a consciência de que somos parte integrante da natureza como um todo. Através de atividades práticas e lúdicas pretende-se trabalhar os conceitos inerentes ao componente curricular levando o estudante a interagir com os elementos da natureza.

Serão utilizados meios que possibilitem o desenvolvimento da comunicação do aluno para que o mesmo se sinta incluído no contexto socioambiental (criação de horta, experimentos e técnicas utilizando materiais acessíveis e de fácil manuseio, contação e interpretação de histórias associadas ao tema de ciências etc.).

HISTÓRIA E RELAÇÕES SOCIOCOMPORTAMENTAIS

Os conteúdos deste componente curricular estão relacionados ao desenvolvimento sensório-motor dos estudantes, priorizando as relações entre os sujeitos e o meio social, como também a Orientação Temporal, ou seja, a capacidade de situar-se em função da sucessão de acontecimentos da duração do tempo. Serão desenvolvidas, a partir de um ensino idealizado e pragmático, onde inclui o uso de um sistema de orientação com base visual e apoio na

estrutura e na combinação de vários recursos materiais, com o objetivo de desenvolver e ampliar a aprendizagem de conceitos, movimentos e mudança de comportamento, promovendo a melhoria da qualidade de vida do aluno.

Recursos e procedimentos baseados na utilização de instrumentos com enfoque em imagens como principal estratégia para a organização do pensamento, na perspectiva de melhorar as habilidades conceituais, sociais e práticas, levando-a para sua vida diária promovendo assim a melhoria da qualidade de vida. Assegurar o desenvolvimento harmonioso dos componentes corporais, afetivo e intelectual, objetivando a conquista de aprendizagem e autonomia.

GEOGRAFIA E POTENCIALIDADES PARA A VIDA DIÁRIA

Visa trabalhar os conteúdos de Geografia descritos no Currículo de Sergipe – Ensino Fundamental 2 relacionando-os com o desenvolvimento de Atividades da Vida Diária - AVD - (autocuidado, mobilidade, alimentação, higiene pessoal, vestir, despir, calçar) e de Atividades Instrumentais da Vida Diária - AIVD - (que permitem a integração de uma pessoa na comunidade, gerir a sua casa e a sua vida, ir às compras, gerir o dinheiro, utilizar os meios de comunicação, orientação espacial, limpar, cozinhar, utilizar transportes). Como também trabalhar a Orientação Espacial, ou seja, a capacidade que o indivíduo tem de situar-se, em relação aos objetos. Uso de pranchas de comunicação com símbolos, fotos e figuras, possibilitando a realização de atividades da vida diária.

TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

Utilização de recursos de acessibilidade ao computador, utilizando conjunto de hardware e software especialmente idealizado para tornar o computador acessível a pessoas com privações sensoriais (visuais e auditivas), intelectuais e motoras. Inclui dispositivos de entrada (mouses, teclados e acionadores diferenciados) e dispositivos de saída (sons, imagens, informações táteis). São exemplos de dispositivos de entrada os teclados modificados, os teclados virtuais com varredura, mouses especiais e acionadores diversos, software de reconhecimento de voz, dispositivos apontadores que valorizam movimento de cabeça, movimento de olhos, ondas cerebrais (pensamento), órteses e ponteiras para digitação, entre outros. Como dispositivos de saída podemos citar softwares leitores de tela, software para ajustes de cores e tamanhos das informações (efeito lupa), os softwares leitores de texto impresso (OCR), impressoras braile e linha braile, impressão em relevo, entre outros.

OFICINA DE EXPRESSÃO GRÁFICO-PLÁSTICA

O principal objetivo desta disciplina concentra-se em no domínio da expressão gráfico-plástico, permitindo, assim, a vivência de diversas experiências, possibilitando a recriação de momentos de uma atividade, através de diversas técnicas referentes a pintura, desenho, colagem, raspagem, recorte, decalque, modelagem, escultura, construção de objetos bi e tridimensionais entre outras, desde que adequadas às características de cada discente, levando em consideração os aspectos de sua história, compreendendo com outras áreas de aprendizagens relacionadas com o desenvolvimento psicomotor e simbólicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARROYO, Miguel; FERNANDES, Bernardo Mançano. *A Educação Básica e o Movimento Social no Campo (Por uma Educação do Campo).* Brasília, DF: NEAD, 1999.

ARROYO, Miguel. *Oficio de mestre*. Vozes: Petrópolis, 2000.

BRANDÃO, C. Rodrigues. **Educação como Cultura**. São Paulo, Brasiliense, 1985.
BRASIL, Lei 5.682, 11 de agosto, 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino do 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L.5692.htm>. Acesso em: 22 de setembro de 2019.

BRASIL. *Trabalhando com a Educação de Jovens e Adultos: o processo de aprendizagem dos alunos e professores.* Brasília: Ministério da Educação, 2006.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, Resolução 24/2010 – CNE/CEB, Art.12'Diretrizes Curriculares da EJA*. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9394/1996,* estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 de maio de 2021.

BRASIL, Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação dá outras providências. Disponível em: <http:www.plnalto.gov.br//ccivil_03/leis/leis_2001>. Acesso em: 26 de setembro de 2019.

BRASIL. *Plano Nacional de Educação (PNE)*. Brasília, DF: MEC, 2014.

BRASIL. *Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo*. Brasília, DF: MEC, 2002.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 de maio de 2021.

BRASIL. *Proposta Curricular para o I e II segmento (EJA)*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_livro_01.pdf em 14/09/2015>. Acesso em: 14 de maio de 2021.

BORTOLOTTI, Fábio; PIRES, Ana Christina Duarte. *EJA no campo. limitações e conquistas*. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/54377/R%20-%20E%20-%20FABIO%20BORTOLOTTI.pdf?sequence=1>. Acesso em: 13 de maio de 2021.

BUENO, Silveira. *Minidicionário da língua portuguesa*. São Paulo: FTD, 2000.

CALDART, Roseli Salete. *Educação do campo: notas para uma análise de percurso.* Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/d/Caldart.pdf>. 2009. Acesso em: 13 de maio de 2021.

CARCAIOLI, Gabriela Furlan. *Educação de jovens e adultos no campo: da extensão universitária às políticas públicas.* 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Dra%20Juliana%20Souto/Downloads/50893-Texto%20do%20Artigo-190353-2-10-20180423.pdf>. Acesso em: 13 de maio de 2021.

CENPEC - Centro de Pesquisas para Educação e Cultura. Raízes e Asas. São Paulo: CENPEC, 1994.

DI PIERRO, Maria Clara; ANDRADE, Marcia Regina de O. *Escolarização em assentamentos no estado de São Paulo: uma análise da Pesquisa Nacional de Educação na Reforma Agrária.* 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413247820090002000004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 de maio de 2021.

FERNANDES, Valdir. *Projeto Político Pedagógico Educação de Jovens e Adultos. Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos*. Ensino Fundamental e Médio. Guaíra. 2016. Disponível em: <http://www.giaceebjavaldirfernandes.seed.pr.gov.br/redeescola/escolas/27/890/47773/arquivos/File/PPP-2016.pdf>. Acesso em: 15 de maio de 2021.

FERREIRA SOBRINHO. et al. *Projeto Político Pedagógico Estado de Goiás. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação a Distância*. Centro de Educação de Jovens e Adultos. 2010. Goiânia. 2009-2011. <http://cejauniversitario233.blogspot.com/2010/08/projeto-politico-pedagogico.html>. Acesso em: 15 de maio de 2021.

FONSECA. A. M. *Contribuições da pedagogia da alternância para o desenvolvimento sustentável: trajetórias de egressos de uma escola família agrícola*. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php>. Acesso em: 25 de junho de 2021.

FREIRE, Paulo. Ação cultural para a liberdade. 4ª; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

_____. Conscientização: Teoria e Prática para a Libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. São Paulo, Cortez & Moraes, 1979.

_____. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25ª; São Paulo, Paz e Terra, 1996.

_____. *A importância do ato de ler.* 21 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. *Pedagogia do oprimido*. 13 ed. Rio de janeiro Paz e Terra, 2002.

FRIGOTTO, et al. Reflexões sobre a história das políticas educacionais no Brasil. 2013. Disponível em: <https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/reflexoes-sobre-a-historia-das-politicas-educacionais-no-brasil/57059>. Acesso em: 25 de junho de 2021.

GEHRKE, Marcos, Maria aparecida Zanetti, Sônia Fátima Schwendler. (Org); Formação de Educadores e Educadoras: O Planejamento na alfabetização de jovens e adultos. Elaboração Elisiane Vitória Tiopolo. Curitiba, Gráfica Popular 2003.

HADDAD, Sérgio. et al. *A EJA em xeque: desafios das políticas de Educação de Jovens e Adultos no século XXI.* São Paulo: Global e Ação Educativa, 2014.

Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Pesquisa Nacional da Educação na Reforma Agrária. Região Nordeste – Sergipe.

MOLINA, Mônica Castagna, Sônia Meire Santos Azevedo de Jesus.Org. Contribuições para a Construção de um Projeto de Educação do Campo. Nº5, 2004.

MOURA, Tânia Maria de Melo. A prática pedagógica dos alfabetizadores de jovens e adultos: contribuições de Freire, Ferreiro e Vigotsky. Maceió; EDUFAL,1999.

PAIVA, Vanilda. *História da educação popular no Brasil*. Educação popular e Educação de Adultos. 6. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

PEREIRA, Antônio A. *Por uma escola camponesa.* In: Movimentos Sociais, estado e políticas públicas de Educação do Campo: pesquisas e práticas educativas. João Pessoa/PB: Editora Universitária da UFPB, 2011.

PIMENTA, Selma Garrido. O Estágio na Formação de Educadores. Unidade Teoria e Prática. São Paulo, Cortez.

PIZETTA, Adelar João. Formação e Práxis dos Professores de Escolas de Assentamentos: A experiência do MST no Espírito Santo. Dissertação de Mestrado. Vitória,1999.

PONTES, Aldiná Costa Santos. *A EJA no campo educação rural de jovens e adultos no primeiro segmento.* Disponível em:<https://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao/a-eja-no-campo-educacao-rural-jovens-adultos-no-primeiro-segmento.htm>. Acesso em: 13 de maio de 2021**.**

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP). *Projeto Político pedagógico da Escola Família Agrícola de Porto Nacional.* Porto Nacional: Escola Família Agrícola, 2013.

REIS, Manuelle Espíndola dos; MENEZES, Elson de. *Cultura e identidade: a valorização dos saberes populares ribeirinhos no município de Breves*. 2014. Disponível em: <http://coloquiodeletras.ufpa.br/downloads/icoloquio/anais/28_MANUELA_SPINDOLA.pdf>. Acesso em: 12 de maio de 2021.

RIBEIRO, Marlene. *Política educacional para populações camponesas: da aparência à essência.* In: Revista Brasileira de Educação. v.18, n. 54, jul a set, 2013.

RIBEIRO, Marlene. *Educação do Campo e Escola Ativa: contradições na política educacional no Brasil.* Educação em Revista, .v12, n. 2, p.23 a 40. Marília/SP, jul./dez. 2011. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/educacaoemrevista/article/view/2485/2022>. Acesso em: 28 de maio de 2021.

SANTOS, R. B. *Histórico da Educação do Campo no Brasil*. In: II Seminário de Pesquisa em Educação do Campo: desafios teóricos e práticos. Florianópolis: UFSC, 2011.

SAVIANI, Dermeval. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. 9. ed. São Paulo: Autores Associados, 2017.